Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3110 | Segunda-feira - 13 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 4
Águas Frias 5
Alto Bela Vista 6
Apiuna 11
Arabutã 15
Aurora 17
Balneário Arroio do Silva 19
Balneário Rincão 21
Barra Velha 23
Bela Vista do Toldo 24
Blumenau 25
Bom Jardim da Serra 30
Braço do Trombudo 31
Brusque 193
Caçador 213
Camboriú 215
Campo Alegre 218
Campos Novos 226
Canoinhas 230
Capinzal 242
Caxambu do Sul 245
Concórdia 247
Coronel Freitas 248
Correia Pinto 250
Corupá 256
Cunha Porã 261
Ermo 263
Erval Velho 265
Garopaba 266
Garuva 269
Gaspar 270
Governador Celso Ramos 280
Guaramirim 281
Herval d'Oeste 286
Ibirama 290
Imbituba 291
Indaial 296
Irani 299
Irineópolis 301
Itapema 303
Itapiranga 307
Ituporanga 309
Jaraguá do Sul 331
Jardinópolis 334
Joaçaba 335
Lacerdópolis 336
Lages 337
Laguna 338
Luiz Alves 342
Luzerna 344
Maravilha 358
Marema 359
Massaranduba 360
Monte Carlo 362
Morro da Fumaça 364
Morro Grande 366
Navegantes 367
Nova Itaberaba 373
Orleans 374
Palhoça 375
Palmitos 376
Passo de Torres 377
Passos Maia 378
Penha 379
Pinheiro Preto 391
Planalto Alegre 393
Porto Belo 396
Porto União 397
Presidente Getúlio 398
Quilombo 399
Rio do Campo 401
Rio dos Cedros 403
Rio do Sul 402
Rio Negrinho 404
Salto Veloso 405
Santa Cecilia 407
Santa Helena 408
Santa Terezinha do Progresso 409
São Bento do Sul 413
São Carlos 418
São Francisco do Sul 420
São João do Oeste 424
São João do Sul 428
São Joaquim 429
São José 431
São José do Cedro 441
São Lourenço do Oeste 444
São Miguel do Oeste 448
Schroeder 451
Seara 454
Tijucas 457
Timbó 462
Treze Tílias 467
Tunápolis 469
Urussanga 472
Vargem 473
Videira 474
Witmarsum 479
Xanxerê 480

Consórcios

CIS/AMOSC 481
CIGAMERIOS 485
CONDER 489

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 198 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2435648

Portaria nº 198/2020
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei 405/2001 e,
Considerando classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 001/2020;
Considerando que existem titulares afastadas para tratamento de Saúde.
Resolve:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário Marilene Bortoli Rech, para exercer as funções de Professora de Series Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 02 de março até retorno de titular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 02 de março de 2.020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 199 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2435646

Portaria nº 199/2020
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei 405/2001 e,
Considerando classificação em 2º lugar na Chamada Pública nº 001/2020;

Resolve:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário Luciane Catarina Mecabo Gonçalves, para exercer as funções de Professora de Educação Fisica, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 02 de março 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 02 de março de 2.020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 200 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2435658

Portaria nº 200/2020
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei 405/2001 e,
Considerando classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 001/2020;
Resolve:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário Eduardo Nunes, para exercer as funções de Professor de Educação Fisica, com carga horária de 20 hrs/semanais, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 02 de março 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 02 de março de 2.020.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

151/2020

Publicação Nº 2436464

PORTARIA N° 151/2020 – DE 13 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora IVANETE RECH, inscrita no CPF n° 691.186.399-68, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 13/04/2020 até 02/05/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de abril de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020

Publicação Nº 2436456

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 35/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 13/2020
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 27 de abril de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 13 de abril de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2435836

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 021/2020.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h40 do dia 04 de maio de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h do dia 04 de maio de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020FMS

Publicação Nº 2435837

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMS

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carlos Alberto Tessmann, 38, Centro, Alto Bela Vista SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.481.963/0001-08, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 03/2020FMS.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h40 do dia 04 de maio de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h do dia 04 de maio de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Publicação Nº 2435838

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 016/2020.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h40 do dia 28 de abril de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h do dia 28 de abril de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Publicação Nº 2435839

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 018/2020.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h40 do dia 29 de abril de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h do dia 29 de abril de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Publicação Nº 2435841

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ADENDO Nº 002 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 019/2020.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h40 do dia 30 de abril de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h do dia 30 de abril de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

ADENDO Nº 003 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2435840

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ADENDO Nº 003 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Catia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO das datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 do EDITAL de Pregão Presencial 011/2020.
Por consequência, fica alterado o teor do item 1.2 e 1.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h40 do dia 28 de abril de 2020, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14h do dia 28 de abril de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 09 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.993, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436398

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 2.988, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Alto Bela Vista, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º - Terão vigência automática, no âmbito do Município de Alto Bela Vista, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º - Com a flexibilização da quarentena para alguns comércios e serviços, fixada pelo Executivo Estadual, a partir do dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

§ 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º - A critério do responsável por cada Gerência e órgão municipal, poderá ser realizado regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta;

Art. 4º - Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Possuir cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. O refeitório poderá ser utilizado com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 5º - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Alto Bela Vista, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 6º - Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 8º - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 9º - Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 10 - Os atendimentos da Unidade de Saúde do Município, para os pacientes com sintomas de gripe e ou para os pacientes prioritários ou identificados como em grupo de risco, deverão ser prioritariamente realizados inicialmente através dos telefones da unidade básica de saúde do Município, identificados pelos números (49) 3455-9005 ou (49) 99921-2033 (WhatsApp) para receber informações de como proceder, evitando-se a proliferação da doença;

Art. 11 - A Unidade Básica de Saúde da sede somente atenderá consultas agendadas de gestantes e atendimentos de urgência e emergência até o dia 15 de abril;

Art. 12 - As receitas de uso contínuo especial/controlado devem ser solicitadas por telefone, com antecedência para que seja providenciada com os médicos da unidade de Saúde do Município para retirada posterior;

Art. 13 - Ficam suspensos os atendimentos de Nutricionista, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia e Assistência Social até o dia 15 de abril;

Art. 14 - Os servidores em caráter efetivo deverão apresentar-se ao local de trabalho em dias e horários determinados em escala pré-determinada pelo Gerente da pasta;

Art. 15 - Fica autorizada a realização de despesas, mediante a dispensa de licitação, para a contratação de profissionais da área da saúde na hipótese de necessidade emergencial, aquisição de medicamentos, leitos e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do respectivo Gerente.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de despesas, mediante a dispensa de licitação, para a compra de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais à população em estado de vulnerabilidade, conforme avaliação da equipe técnica da Gerência de Assistência Social.

Art. 17 - Os servidores públicos municipais ficam dispensados de registro de ponto eletrônico, sendo adotado registro manual, que será aferido por cada gestor responsável.

Art. 18 - Nas hipóteses em que houver descumprimento ou recusa à realização dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, bem como, aplicando as sanções e penalidades cabíveis.

Art. 19 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 13 de abril de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

Apiuna

Prefeitura

DECRETO NO 3482/2020

Publicação Nº 2436454

DECRETO No 3482/2020
De 13/04/2020
DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990 e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas no âmbito do Munícipio para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
DECRETA:
Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Apiúna, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.
Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública, regrados em Decreto específico.
Parágrafo único. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 3º Fica recomendada a toda a população, no território do Município, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.
Art. 4º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos das instruções emitidas na Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
Art. 5º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 6º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 7º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Apiuna, em 13 de abril de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

Publicação Nº 2435632

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado n° 06/2020, objetivando a seleção de candidato ao preenchimento de vagas de MÉDICO CLINICO GERAL e MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, mediante análise periódica de títulos, com classificação e reclassificação, para admissão em caráter temporário, haja vista a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior e/ou para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público (situação de Emergência decretada através do Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, e do Decreto Municipal nº 3466, de 18/03/2020), de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 169, de 20 de setembro de 2017, Lei Complementar n° 82, de 11 de setembro de 2006, Lei Complementar nº 78, de 08 de dezembro de 2005, todas com suas demais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (VAGAS E REMUNERAÇÃO):
1.1 - Para a vaga de MÉDICO CLINICO GERAL e de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO o processo de Cadastro Simplificado consistirá da Análise de Títulos dos candidatos, de forma periódica (diária), com classificação e reclassificação, tendo como objetivo a seleção de profissionais e cadastramento para o recrutamento em caráter temporário, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
Médico Clínico Geral	20 hs	Graduação em Medicina e Registro no CRM	R$ 5.809,46
Médico Geral Comunitário - ESF	40 hs	Graduação em Medicina e registro no CRM	R$ 11.509,57

• Além do vencimento terão os benefícios de adicional de insalubridade e auxilio alimentação em conformidade com as leis municipais (LC nº 95, de 01/09/2008 e suas alterações, e Lei nº 807, de 27/06/2016 e suas alterações).

2. DO CADASTRO:

2.1 - O(A) candidato(a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar seu cadastro.

2.2 - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
I - idade mínima de dezoito anos
II - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
III - aptidão física e mental.

2.2 - O período para cadastramento será de 13 de abril de 2020 a 08 de Maio de 2020.

2.3 - Para formalizar a inscrição o candidato deverá enviar até as 23h59m do dia 08/05/2020, pelo e-mail saude@apiuna.sc.gov.br, cópias ou imagem em arquivos PDF ou JPG dos documentos abaixo discriminados:
a) Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);
b) Diploma de graduação em Medicina;
c) Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h;
d) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutorado, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, na área de saúde;
e) Ficha de Inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada, e documentos complementares.

2.4 - Os documentos constantes das alineas "c" e "d" do item 2.3 não são itens de envio obrigatório, os mesmos quando enviados ou entregues serão utilizados para a pontuação e classificação dos candidatos que os possuírem e os enviarem.

2.5 - Duvidas e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Florianópolis nº 183, centro, Apiúna/SC Fones (47) 3353-2503 e (47) 98811-0416.

3. DAS PUBLICAÇÕES DOS CADASTRADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS ATUALIZAÇÕES:

3.1 - A lista com os cadastros realizados e a classificação provisória dos candidatos será publicada diariamente no site do município (www.apiuna.sc.gov.br), com atualizações diárias, a contar de 14/03/2020, considerando-se como classificação definitiva aquela publicada com o encerramento do prazo de cadastro (08 de Maio de 2020).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (DA ANÁLISE DE TÍTULOS), DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Serão analisados e classificados diariamente os cadastros e documentos enviados pelos candidatos que comprovem sua formação.

4.2 - A pontuação aplicada na análise de Títulos para o cargo de Médico Clínico Geral e Médico Geral Comunitário será a seguinte:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

a) Escolaridade Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina.	50(cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação.	50(cinquenta) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/ Especia-lização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Gradu-ação/Especia-lização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h.	10 (dez) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	20 (vinte) pon-tos.
c) Mestrado ou Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou douto-rado, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, acompa-nhado do histórico escolar, na área de saúde.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL GERAL			100 Pontos

4.3 - A classificação provisória diária será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, dos candidatos inscritos até o dia anterior, que ainda não foram recrutados (na fila de espera / lista de reserva), na escala de 0 (zero) pontos à 100 (cem) pontos.

4.3.1 – O(A) candidato(a) que não comprovar a formação mínima, terá pontuação 0 (zero), figurando no cadastro como desclassificado, sem prejuízo de nova inscrição posterior (dentro do prazo de que trata o item 2.2), com juntada de novos documentos.

4.3.2 – A classificação provisória será utilizada para os recrutamentos necessários durante o período de cadastramento, excluindo-se o candidato contratado da lista de reserva.

4.3.3 – A classificação provisória será refeita diariamente, incluindo-se os inscritos do dia anterior aos candidatos classificados e ainda não recrutados, para atualização diária da publicação no site da municipalidade.

4.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes (juntar comprovante no ato de inscrição);
c) sorteio público.

4.4.1 – O sorteio, se necessário, será realizado diariamente pela Comissão Especial designada, as 10 (dez) horas, na sede da Secretária Municipal de Saúde (item 2.5).

4.6 - A homologação do resultado final (classificação definitiva remanescente) será publicada após o dia 08 de Maio de 2020, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.apiuna.sc.gov.br.

5. DO REGIME JURÍDICO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 – O(A) candidato(a) aprovado(a) será admitido(a) de acordo com as necessidades, em caráter temporário, com base nas Leis Complementares n° 169, de 20 de setembro de 2017, n° 78, de 08 de Dezembro de 2005, e nº 82, de 11 de Setembro de 2006, com as suas alterações e sob as demais normas pertinentes.

5.2 – O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente pelo Município de Apiúna, por conveniência administrativa.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O(A) candidato(a) melhor classificado(a) na classificação provisória vigente ou na classificação final será convocado(a) por e-mail e telefone (informados na ficha de inscrição) para assumir a função imediatamente, cumpridas as formalidades legais.

6.2 – Para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (atestando a capacidade física e mental para desempenho das atividades);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (sexo masculino);
• PIS/PASEP;
• Registro no Conselho de classe pertinente;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
• Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original, para conferência) do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.3 - A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Cadastro Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DOS RECURSOS:

7.1 - Caberá recurso administrativo, através de requerimento escrito, devidamente fundamentado e justificado, de qualquer ato do Cadastro Simplificado publicado, apresentado pelo e-mail informado no item 2.3 deste edital, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Apiúna, no primeiro (1º) dia útil após a divulgação do ato a ser impugnado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O prazo de vigência deste Cadastro Simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final.

8.2 - A avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos neste Cadastro Simplificado ficará sob responsabilidade de Comissão Especial designada por ato próprio, ficando arquivado no Setor de Recursos Humanos da municipalidade por um período mínimo de 6 (seis) meses, após a homologação do processo.

Apiúna – SC, 09 de Abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Anexo I
Ficha de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 ( ) MÉDICO CLINICO GERAL ( ) MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - PSF Obs: Assinalar qual o Cargo Pretendido.		
NOME DO (A) CANDIDATO (A)		Nº DA INSCRIÇÃO (Não Preencher esse campo)
Nº IDENTIDADE	Nº CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO e E-MAIL		TELEFONE(S) CONTATO ( ) ( )
Obs: Informo possuir ____ (_____) dependentes para os fins do item 4.4, alínea "b", deste Edital, conforme comprovantes em anexo.		
(Não preencher esse campo) APIÚNA (SC),_____ DE _____DE 2020 ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência/veracidade da documentação anexa. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
Títulos (assinalar comprovantes apresentados em anexo – arquivo especifico)	PONTUAÇÃO (Não preencher os campos de pontuação)	
( ) Escolaridade/Graduação Superior em Medicina		
( ) Cursos de Pós Graduação / Especialização		
( ) Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento		
( ) Mestrado ou Doutorado		
TOTAL DE PONTOS		

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 200/2020

Publicação Nº 2435864

PORTARIA Nº 200/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;
CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;
CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora RÚBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, inscrita no CPF sob nº 022.227.659-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III, exercendo função Coordenadora Pedagógica, o exercício da sua função de modo remoto, pelo período de 03 a 17 de abril de 2020.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 201/2020

Publicação Nº 2435865

PORTARIA Nº 201/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;
CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;
CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ao servidor ALAN FELIPIAK inscrito no CPF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, conforme prévia autorização do Secretário da Saúde.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de março de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 202/2020

Publicação Nº 2435866

PORTARIA Nº 202/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora MÁRCIA ELISA SCHEER inscrita no CPF sob nº. 949.178.179-00, ocupante do cargo de Psicóloga, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, conforme prévia autorização do Secretário da Saúde.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 06 de abril de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 203/2020

Publicação Nº 2436455

PORTARIA Nº 203/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ao servidor MAIKON JECKSON KIEKOW inscrito no CPF sob nº. 037.374.859-36, ocupante do cargo de confiança de Diretor, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de março de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 09 de abril de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Aurora

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 210/2020

Publicação Nº 2435777

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Vereadores de Aurora/SC

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Aurora/SC, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I- projeto de lei complementar;

II - projeto de lei ordinária;

III - Projetos de Resolução;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - requerimentos;

VI - indicações;

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pela Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: www.camarapzo.sc.gov.br.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alfredo Dümes, 08 de Abril de 2020.

Bruno Niehues Fermino
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA Nº 595/2020

Publicação Nº 2436405

Portaria n° 595, de 03 de Abril de 2020.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA PARALIZAÇÃO DAS AULAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, Juscelino da Silva Guimarães, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 521, de 19 de março de 2020, que acresce os Artigos 3º-A e 3º B, ao Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que Declara Situação de Emergência de Combate ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Território Catarinense, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina que suspendeu as aulas nas undades da rede pública e privada, do ensino municipal, estadual e federal pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre Novas Medidas para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 534, de 26 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre Novas Medidas para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 39 de 18 de março de 2020; 40 de 19 de março de 2020; 41 de 20 de março de 2020; 42 de 24 de março de 2020 e 46 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº927, de 22 de março de 2020, que dispõe de medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º Fica compensado a título de recesso escolar de julho de 2020 o período compreendido entre os dias 19 de março de 2020 à 02 de abril de 2020, em decorrência da suspensão das aulas no Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º As férias dos professores e demais funcionários que atuam nas unidades escolares, inclusive os motoristas de ônibus, efetivos e temporários, serão concedidas antecipadamente por 15 (quinze) dias no período de 03 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020.

§ 1º - Ficam excluídos dos disposto no caput deste artigo:

I - os servidores do setor administrativo e demais gestores da Secretaria de Educação;

II - os servidores em licença para tratamento de saúde, licença sem vencimentos e licença maternidade e demais servidores convocados pela Administração Pública.

§ 2º - As verbas decorrentes da antecipação de férias e terço de férias serão pagas até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 3º - O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipados ao servidor.

Art. 3º As férias serão concedidas antecipadamente, em caráter excepcional, inclusive para os servidores que não tiverem concluído o período aquisitivo.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, observando as orientações das autoridades competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de abril de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO - PMBR

Publicação Nº 2435627

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/PMBR/2020; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das "Obras de Construção Civil do Centro Multiuso do Chico do Poço, com uma área de 182,05 m², localizado na Rua Paulo Beltrame, Loteamento Mirassol, município de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 10/03/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Valmor Consoni

CONTRATO Nº. 035/PMBR/2020; Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri. OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento. ASSINATURA: 11/03/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Edson Borba Teixeira
CONTRATO Nº. 036/PMBR/2020; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de "Areia para Aterro", para ser utilizada nas "Obras de Reurbanização do acesso á Orla do Município de Balneario Rincão/SC - (Praça da Zona Sul)". No valor global de: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 10/03/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Willian Da Silva Zanette

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/FMS/2020

Publicação Nº 2435671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/FMS/2020
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020, mediante processo administrativo regular de Dispensa de licitação a contratação de empresa, para execução dos serviços de sanitização com atomizador costal e caminhão com hidrojateamento, visando minimizar o impacto na saúde da população do Município de Balneário Rincão/SC, combatendo assim a pandemia do CORONAVÍRUS, que assola o Mundo e consequentemente o Brasil.
CONTRATADA: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei N°. 13.979/2020.
RECONHECIDO: em 08/04/2020, por Thaise Costa Vieira Cardoso – Secretária Interina de Saúde.
RATIFICADO: em 08/04/2020, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 08 de Abril de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - BRUNO

Publicação Nº 2435759

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº. 004/SAMAE/2020. BRUNO SAZAN MORETTI EIRELI. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 004/SAMAE/2020, que prevê o termino em 24/03/2020, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 24/03/2020 ate 24/05/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Diretor Presidente e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 23/03/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Bruno Sazan Moretti

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - CREMA

Publicação Nº 2435761

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 067/PMBR/2019. CREMA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Pavimentação asfáltica na Rua: Rio de Janeiro e Pavimentação com blocos sextavados de concreto na rua: Avenida Lagoa do Faxinal, incluindo as obras de drenagem e sinalização", conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos, de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, pertinentes ao Contrato Nº. 067/PMBR/2020 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 076/PMBR/2019, homologado em 27/11/2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 22/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Daniel Barp Crema

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - JUVENAL

Publicação Nº 2435763

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 063/PMBR/2019. JUVENAL PEDRO SANGALETTI EIRELI. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo A PRORROGAÇÃO E O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, das "Obras de Conclusão da Ampliação da Escola Municipal José Réus, com uma área de 415,33m², localizado no Bairro Lagoa dos Freitas, no município de Balneário Rincão/SC", pertinentes ao Contrato Nº. 063/PMBR/2019 objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 071/PMBR/2019, Homologado em 22/10/2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 21/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Juvenal Pedro Sangaletti

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/016/2019 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2435709

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/016/2019
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 024/2019 PP nº 011/2019
Objeto: Aquisição/fornecimento parcelado de Óleo Diesel para uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$ 268.878,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais)
Data da assinatura: 09/04/2020
Data do vencimento: 10/05/2020

Barra Velha, 09 de abril de 2020
ROLF BAYERL –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

PORTARIA N.09/2020

Publicação Nº 2435847

PORTARIA Nº 09 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, DETERMINA:

Art. 1° - O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo fica restrito aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O acesso de terceiros não abrangidos no caput fica condicionado à urgência e necessidade do Poder Legislativo Municipal e mediante autorização do Presidente.

Art.2° - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio de telefone (47) 3629-0126, e-mail e mecanismos disponibilizados no site do poder legislativo (https://www.camarabelavistadotoldo.sc.gov.br/).

Art. 3° - O servidor do Poder Legislativo Municipal que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (homeoffice ou tele trabalho), mediante supervisão do Presidente.

Art. 4º - Ficam suspensas as Sessões Solenes e as viagens oficiais dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposituras e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 6º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC.

Art. 8º - Todas as medidas adotadas na presente portaria possuem duração de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por até igual período.

Art. 9º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 9 de abril de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Blumenau

Prefeitura

DECRETO N°. 12.612/2020

Publicação Nº 2435799

DECRETO N. 12.612, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, ENQUANTO VIGORAR O DECRETO N. 12.589, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Blumenau e definiu medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor do art. 24, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007;

DECRETA:
Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município pelo Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, os titulares dos órgãos e das entidades municipais poderão adotar uma ou mais das seguintes medidas administrativas:

I – cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos mediante:

a) turnos alternados de revezamento;

b) regime de teletrabalho, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores do órgão ou da entidade;

II – melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

III – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, observada a carga horária semanal fixada em lei.

§1º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§2º Ficam suspensas, pelo prazo de vigência deste Decreto, as disposições normativas que restringem o percentual de servidores inseridos em quaisquer das hipóteses do caput, bem como as que estabelecem acréscimo de produtividade.

§3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de saúde, assistência social, educação, trânsito e transporte ou outras consideradas essenciais, e convocados pelo titular do órgão ou da entidade.

§4º Considera-se teletrabalho o regime de trabalho passível de execução remota e eletrônica, fora das dependências da repartição pública, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

Art. 2º Serão submetidos ao regime de teletrabalho os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), entre os quais se incluem:

I – servidores com sessenta anos ou mais;

II – servidores com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

III – servidores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV – servidores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

V – servidoras gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação das condições de que tratam os incisos II, III e IV do caput ocorrerá mediante apresentação de declaração médica, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

§3º O disposto nos incisos I e III do caput não se aplica aos servidores em atividade nas áreas de saúde, assistência social, educação, trânsito e transporte ou outras consideradas essenciais, e convocados pelo titular do órgão ou da entidade.

§4º Nos serviços essenciais, fica facultado ao titular do órgão ou da entidade estabelecer critérios e procedimentos específicos para definição da necessidade de afastamento ou autorização para o regime de teletrabalho dos servidores referidos nos incisos II, IV e V do caput.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e das entidades municipais poderão autorizar os servidores públicos que possuam filhos em idade escolar ou inferior, os quais necessitem da assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições em regime de teletrabalho, enquanto permanecerem suspensas as atividades escolares no Município.

§1º Caso ambos os pais sejam servidores, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.

§2º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput e no §1º deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração do servidor, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 4º Poderá ter a frequência abonada o servidor que, em razão da natureza das suas atribuições, não puder executá-las em regime de teletrabalho:

I – nas hipóteses dos arts. 2º e 3º deste Decreto;

II – quando houver o fechamento da repartição pública do órgão ou da entidade municipal, por decisão da autoridade máxima, em decorrência da adoção de regime de teletrabalho que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

§1° Compete à chefia imediata do servidor avaliar a compatibilidade, ou não, entre as atividades por ele desempenhadas e o regime de teletrabalho.

§2° Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a chefia imediata deverá, previamente ao abono da frequência, avaliar a possibilidade de concessão de férias ou licenças a que o servidor tiver direito.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e das entidades municipais deverão apresentar mensalmente ao respectivo órgão de pessoal relação atualizada dos servidores sujeitos às medidas administrativas de que trata este Decreto.

Art. 6º É dever do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir integralmente a sua carga horária semanal;

II – permanecer comunicável, por meios telefônicos e telemáticos, durante a jornada de trabalho;

III – encaminhar à chefia imediata relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

IV – apresentar-se à repartição pública, durante a sua jornada de trabalho, sempre que convocado pela chefia imediata, no interesse do serviço.

Art. 7º O Município, suas Autarquias e Fundações poderão fornecer os equipamentos tecnológicos imprescindíveis à execução do teletrabalho ao servidor que não os possuir.

Parágrafo único. Os equipamentos referidos no caput serão fornecidos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso a ser encaminhado ao e-mail funcional do servidor.

Art. 8º O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não configura prestação de serviço extraordinário tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.

Art. 9º Caberá ao titular do órgão ou da entidade municipal, em conjunto com o respectivo órgão de pessoal, assegurar a preservação e o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, a fim de preservar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 10. A eventual suspensão do serviço de transporte coletivo urbano não dispensa o servidor do cumprimento da jornada de trabalho na unidade de lotação, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no art. 1° deste Decreto, quando couber.

Art. 11. Os órgãos e entidades municipais, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município pelo Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, suspenderão a realização de:

I - viagens a serviço, ressalvadas as relacionadas à área da saúde, à assistência a menores e àquelas expressamente autorizadas pelo Comitê Gestor de Governo;

II - eventos e reuniões com elevado número de participantes.

§1º Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de adiamento ou de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§2º O titular do órgão ou da entidade poderá autorizar a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o caput, mediante justificativa individualizada.

Art. 12. A inobservância do disposto neste Decreto implica descumprimento de dever funcional, sujeitando o infrator às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 13. A partir de 14 de abril de 2020, retornarão parcialmente as atividades de atendimento presencial ao cidadão, para fins exclusivamente do atendimento de assuntos que não puderem ser resolvidos através do Portal da Prefeitura Municipal na internet ou através do telefone de atendimento ao cidadão.

§1º O setor de atendimento ao cidadão deverá adotar todas as medidas e recomendações das autoridades municipais, estaduais e federais de saúde no que toca à constante higienização dos equipamentos e mãos e à não aglomeração das pessoas, devendo o atendimento ser realizado individualmente e à distância de no mínimo 1,5 metros, mediante a utilização obrigatória de máscara fornecida pela Prefeitura Municipal de Blumenau.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração baixar portaria regulamentando o atendimento ao cidadão, inclusive proporcionando todas as medidas para que o atendimento se dê da forma mais segura, rápida e efetiva possível, preferencialmente mediante prévio agendamento pela internet ou telefone.

Art. 14. O disposto neste Decreto vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município pelo Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.613/2020

Publicação Nº 2435801

DECRETO Nº 12.613, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E PRAZOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 632, DE 30 DE MARÇO DE 2007 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 387, § 2.º da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, e

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos que levaram a Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar uma pandemia mundial em razão da disseminação do Coronavírus, causador da doença chamada COVID-19;

CONSIDERANDO a adoção do isolamento social como medida de contenção de tal flagelo pelo Estado de Santa Catarina através do Decreto 525, de 23 de março de 2020, que suspendeu atividades não essenciais em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que tais ações, embora necessárias, tiveram impacto negativo na economia local, com queda de receita e medidas para buscar superar a crise;

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal deve promover medidas que visem dar uma resposta à sociedade blumenauense, que pede por maior sensibilidade na questão tributária, sem se descuidar da questão fiscal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de pagamento dos seguintes tributos municipais, conforme abaixo estabelecido:

I – ISSQN fixo com vencimento em cota única de dia 30 de abril de 2020 para 30 de junho de 2020;

II – Taxa de Licença e Localização (TLL) com vencimento em cota única de dia 30 de abril de 2020 para 30 de junho de 2020;

III – ISSQN fixo com vencimento em primeira parcela de dia 30 de abril de 2020 para até 30 de novembro de 2020;

IV - ISSQN fixo com vencimento em segunda parcela de dia 29 de maio de 2020 para até 30 de novembro de 2020;

V – ISSQN variável com vencimento em abril, maio e junho para outubro, novembro e dezembro, para os contribuintes que tenham como atividade principal os códigos CNAE 5510-8/01, 5510-8/02 e 5510-8/03 (hotel e similares), e CNAE 7911-2/00 e 7990-2/00 (agências de turismo e agências de viagens).

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo são aplicáveis somente aos profissionais autônomos.

§ 2º A prorrogação de que trata o inciso II do caput deste artigo será estendida para o dia 30 de outubro de 2020 para aqueles contribuintes que tenham como atividade principal os códigos CNAE 5611-2/01, 5611-2/03, 5611-2/04 e 5611-2/05 (restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas).

Art. 2º Os contribuintes pessoa física do IPTU que comprovarem a dificuldade de adimplir suas obrigações poderão postergar o pagamento as parcelas com vencimento nos meses de abril, maio e junho para os meses de setembro, outubro e novembro, respectivamente, sem a incidência de juros e multa.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo não é extensivo a servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 3º A dificuldade de adimplemento das parcelas de IPTU previstas no Art. 2° deste Decreto será configurada a partir da comprovação de dois ou mais dos seguintes critérios:

I – desemprego de um ou mais membros da família a partir de abril de 2020;

II – redução da renda familiar em no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de autônomos;

III – inscrição no Cadastro Único do município;

IV – estar inscrito como MEI ou como vendedor ambulante no município.

Art. 4º Os pedidos de postergação do pagamento do IPTU previsto no Art. 2° deste Decreto serão processados pela Gerência de Tributos Imobiliários e o requerimento submetido à análise de um Auditor Fiscal Tributário.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido, o contribuinte poderá solicitar reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência, que será apreciada por novo Auditor Fiscal Tributário.

§ 2º O ingresso do pedido de prorrogação suspende, enquanto não apreciado, a incidência de juros e multa.

§ 3º Tendo seu pedido indeferido em definitivo, o contribuinte ficará sujeito às penalidades previstas em lei.
§ 4º Os pedidos serão analisados previamente por Assistente Social lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5º Os contribuintes interessados deverão apresentar seus requerimentos entre os dias 15 de abril e 30 de junho de 2020.

§ 6º Os procedimentos bem como os documentos que poderão ser apresentados serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a prorrogar em um ano o prazo de reconhecimento da isenção prevista no artigo 227, inciso XII, da Lei Complementar 632, de 30 de março de 2007 (Código Tributário Municipal), conhecido como "caso social" dos contribuintes com vencimento em 2020.

Art. 6º A inscrição em dívida ativa, o ajuizamento de ações e as ações para encaminhamento dos protestos em relação a créditos de origem tributária e não tributária ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica:
I - aos créditos cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro dos prazos previstos neste artigo;
II - aos débitos decorrentes das tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 7º Fica suspenso por 60 (sessenta) dias contados a partir de 24 de março de 2020 o prazo para pagamento de Autos de Infração lavrados por descumprimento de obrigação acessória.

Art. 8º As certidões de situação fiscal, não incidência, isenção e imunidade emitidas após 24/03/2020 e enquanto perdurar a situação de emergência terão seus prazos prorrogados em 60 (sessenta) dias contados de seu vencimento.

Art. 9° Os procedimentos previstos neste Decreto serão reexaminados administrativamente no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda quando for o caso, não estando sujeitos ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 10. Verificada no Município a manutenção da situação de emergência pública, o Chefe do Poder Executivo poderá prorrogar ou suspender os prazos previstos neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.614/2020

Publicação Nº 2435802

DECRETO Nº 12.614, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1072) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0612.00079

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.028/2020

Publicação Nº 2435806

PORTARIA Nº 24.028, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA LEONIDES JOSÉ GOEDERT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ORÇAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 09 de abril de 2020, LEONIDES JOSÉ GOEDERT, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 23.099, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.029/2020

Publicação Nº 2435807

PORTARIA Nº 24.029, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 09 de abril de 2020, JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento ao Público, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DL 02/2020

Publicação Nº 2435708

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
HOMOLOGAÇÃO 09/04/2020
CONTRATADO: Supermercados RH Ltda
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom jardim da Serra/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 19.848,35 (Dezenove mil Oitocentos quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2020

Publicação Nº 2423382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	4,5300	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,8700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO N° 52/2019

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 13 de Janeiro de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 2/2019 FMS

Publicação Nº 2423425

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,2000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,2880	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		0,3180	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	PHARLAB		0,3190	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIFARMA		0,3330	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,3340	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,5660	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		2,3190	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		2,3200	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		2,6590	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		2,7000	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		3,3000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,3600	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		0,0180	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL		0,0200	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,0210	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		0,0290	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		0,0300	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL		0,0320	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,4990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,5000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,5550	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS		0,5600	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS		0,6200	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,6530	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,6550	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0350	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,0380	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,0400	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0420	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,0440	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0470	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB		0,0480	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,9600	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,0500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		1,0550	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,0600	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		1,4000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2800	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,2640	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		0,2840	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,2850	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,4000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,4450	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,4500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	DELTA		0,1890	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ELOFAR		0,1900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Delta-Cellera		0,1980	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CELLERA		0,2090	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2200	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CELLERA		0,2760	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ELOFAR		0,2800	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ELOFAR		0,3200	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ELOFAR		0,3200	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Elofar		0,4250	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1980	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,2010	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2100	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2350	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,2900	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,1050	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus		0,1060	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1100	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,1400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml (22789)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,4900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,5000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,6800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		2,0650	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		3,5760	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adultol, frasco com 60 ml (22790)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,5900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,6000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,7800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		2,0600	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NATULAB		5,2720	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hipolabor		0,0560	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0570	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,2140	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,0380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,0390	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0400	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,0470	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2480	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2500	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2790	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2950	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,4000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		3,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,3300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,8740	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		3,9000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		3,9300	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		4,9500	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		6,1360	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO		0,1800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3600	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,8900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GERMED		1,1800	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		1,6200	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ		1,6300	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
22	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml. (17762)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,4050	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,4990	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,0500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,0690	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0700	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0720	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0840	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,1000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1050	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,1100	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0230	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0240	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0250	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0280	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CRISTALIA		0,0520	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0680	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0750	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0800	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1170	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,0240	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0310	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,0320	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0330	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0450	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0440	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0450	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0490	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0500	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0510	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0570	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17770)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,5300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,5400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,7400	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,7500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,7650	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,7660	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
31	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		8,3500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		8,8340	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		10,3000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	TEUTO		10,4800	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO		14,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		15,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
32	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,1990	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,2190	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2300	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
33	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma		17,1580	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
34	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		0,1400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1410	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GERMED		0,1600	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2500	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
35	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,1900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1970	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,2200	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,3000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
36	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco (17778)	FR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	MARIOL		1,1750	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL		1,1800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		1,1900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL		1,3200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol		1,3250	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
37	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,3300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,3350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,4950	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,7700	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,8000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
38	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0180	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0190	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0230	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0270	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sanval		0,0290	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
39	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0530	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0560	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
40	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		10,7200	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		11,8800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		12,9800	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	UNIAO QUIMIC		13,8900	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIÃO QUIMIC		14,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		15,6380	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		17,9500	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
41	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
42	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,6900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
43	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Vitamed		0,0490	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0530	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0530	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,0540	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,0900	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		0,1000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
44	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,1190	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIONATUS		0,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,1300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab		0,1320	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,1390	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,1400	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,1410	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,1810	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		0,4500	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
45	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,2400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,2600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,3390	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	HIPOLABOR		0,3400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,3700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
46	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,0900	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC.		0,1160	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1200	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1290	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1350	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1570	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,1660	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TORRENT		0,1800	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2300	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
48	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,0870	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,1000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BALDACCI		0,1200	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC.		0,1250	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1290	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,2200	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,3500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
49	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		6,4500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		6,8000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL		10,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		10,3320	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		12,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		16,1070	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
50	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ABL		0,3200	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ABL		0,4500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ABL		0,4750	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Abl		0,6150	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,3750	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
51	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA		4,4990	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		4,5000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		4,5500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATIVITA		4,9000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		7,4000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
52	cetoconazol 20 mg/g,creme tópico, bisnaga com 20 g (17794)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral		1,7000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SOBRAL		1,9400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		2,0300	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	SOBRAL		2,1000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		4,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		6,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
53	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLABH		0,1700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1710	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1920	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1990	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2100	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,2100	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2800	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
54	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	CIMED		0,1700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		0,1900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MELCON		0,2000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		0,2400	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2640	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CIMED		0,2850	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,2850	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
55	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	BIOSINTETICA		0,3700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BIOSINTETICA		0,3740	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,4300	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	BIOSINTETICA		0,5000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,5000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA		0,5200	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
56	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,0780	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0790	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CINARIZINA 25		0,0800	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0900	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARCA		0,1000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2500	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
57	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CINARIZINA 75		0,1000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1030	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,1310	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,1350	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1380	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
58	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,3100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,3150	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,3200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,3900	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,4500	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,4660	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		1,1000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
59	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2100	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,2600	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3200	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
60	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz / Novai		0,7890	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sandoz		2,6200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
61	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0570	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0580	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0600	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0800	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,0840	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
62	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		1,8700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		1,8800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		1,9000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		2,0890	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
63	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	BRAINFARMA		0,2280	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MELCON		0,2290	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	BISSULFATO D		0,2430	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC		0,2800	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	DR REDDYS		0,3000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,3400	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MELCON		0,3500	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,3700	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO		0,3900	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	HYPERMARCA		0,4200	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	AUROBINDO		0,4200	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo		0,4250	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,2200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,2420	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2500	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,3840	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
65	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2350	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,2400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
66	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		6,6700	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		12,5500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		12,6000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		18,8050	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
67	Colecalciferol 5.600 UI/ml, solução gotas, frasco 10 ml. (19131)	FR	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
68	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0310	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0320	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED		0,0330	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0390	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	VITAMED		0,0480	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		0,0600	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0700	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0830	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Vitamed		1,1320	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
69	Complexo B (vitaminas B1+B2+B3+B6+B5) solução oral gotas frasco 30 ml. (19133)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		1,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		1,9800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Arte Nativa		3,1900	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARMACIEN		5,5500	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
70	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA		0,1500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIFARMA		0,1570	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		0,1690	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra		0,1750	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
71	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Alcon		6,8600	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVARTIS		7,6270	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
72	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,9800	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		1,0000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		1,0490	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,2800	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		1,9000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		2,4800	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
73	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável. (19137)	AMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
74	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,9490	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,9500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		1,1400	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,2700	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,7000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
75	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0690	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0700	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,0800	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,0910	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,0980	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1020	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
76	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANTISA		0,0600	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANTISA		0,0750	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANTISA		0,0840	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,1300	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa		0,3820	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
77	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
78	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		0,5700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		0,5800	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		0,6300	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE		0,7200	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
79	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	VITAMED		0,0270	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0280	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMED		0,0290	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED		0,0300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED		0,0400	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0540	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,0590	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
80	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0560	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,0680	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0690	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,1560	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2020	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,7500	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
82	Dimeticona 40 mg, comprimido. (19147)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,1000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1810	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,2000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,2000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
83	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,3800	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,4200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,4450	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,4500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		0,6500	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,6640	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NEOQUÍMICA		0,9000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
84	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		0,0720	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma		0,0730	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,0760	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		0,0800	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GREEN PHAR		0,0810	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1200	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1300	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1300	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
85	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		0,3700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,4000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA		0,4900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANTISA		0,5000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA		0,5400	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
86	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,1190	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,1200	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,2000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,3200	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,4300	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE		1,4300	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		1,9000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
87	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley		8,5000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDLEY		8,9250	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY		9,5000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Medle		14,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
88	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	APSEN		0,1010	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,1020	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1200	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,1210	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1600	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,2270	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy		0,3620	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
89	Doxiciclina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 802/2006. (19154)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,2300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
90	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0280	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0340	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0380	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0390	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0420	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
91	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0440	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0460	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0470	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0540	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0550	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
92	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml. (19157)	AMP	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
93	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		4,5000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		4,8500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		5,5600	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		6,6300	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		8,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		8,2710	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		8,4000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		8,4500	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
94	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,3600	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,3780	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,4000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,4230	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,5100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPERMARC/		0,5200	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,5200	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
95	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido (19160)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
96	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Aspen		0,1290	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,1300	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ASPEN		0,1520	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI		0,1600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN		0,2400	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ASPEN PHARI		0,2400	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen		0,2480	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
97	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANVAL		14,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		14,7000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		15,5800	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		17,9000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		35,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MABRA		0,9400	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA		0,1900	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA		1,2100	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
99	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	TEUTO		0,1600	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,1700	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,1900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,1980	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,2300	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,2300	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
100	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,0960	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,1620	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		0,1800	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
101	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco 20 ml. (19166)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		3,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		3,5500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		4,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		5,1340	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
102	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	NOVA QUIMIC		0,3650	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,4500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,5000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,5200	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO		0,5600	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo		0,7200	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMIC/		0,7200	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
103	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call Plus		0,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Glucoleader		0,4300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ACON		0,7000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON		1,1000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
104	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19169)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,3490	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,4200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
105	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,0500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0660	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,0680	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0690	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0800	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
106	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
107	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0360	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0360	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0490	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0600	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
108	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,3970	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,3980	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,4600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,6800	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,8000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,8000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
109	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftâmica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN		8,5500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ALLERGAN		8,8100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Allergan		8,9000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ALLERGAN		13,3500	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
110	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0160	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0180	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0230	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0280	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0300	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0300	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0300	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
111	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC		4,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ache		4,6400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ACHÉ		4,7990	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ACHE		5,5000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
112	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC		1,3500	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MOMENTA		1,4310	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	ACHE		2,9000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ache		3,5300	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
113	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
114	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		0,1000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		0,1000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANDOZ		0,1380	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,2850	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,2850	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
116	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		2,9200	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		4,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
117	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
118	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		6,4000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica		6,4500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		8,3400	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		12,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
119	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
120	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0130	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,0140	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0160	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0180	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,0200	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,0250	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0500	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
121	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0400	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,0430	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0450	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,0550	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
122	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		2,5900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NOVA FARMA		2,7500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		4,3250	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
123	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		5,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		5,1500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NOVA FARMA		6,3000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		6,8800	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		9,9840	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
124	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,8990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		1,9000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,1500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		2,1900	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	IMEC		2,3300	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		2,5600	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
125	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,9990	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		1,2400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB		1,2500	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		1,3100	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		2,9550	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		4,5900	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
126	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,2070	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,2080	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,2300	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2950	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,3080	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,3600	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
127	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,4150	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,4150	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
128	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,6600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,7400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR		0,8240	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
129	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido (19721)	COMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2470	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,3190	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
130	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,2300	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2500	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,3300	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
131	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		0,0900	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ZYDUS		0,1170	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,1200	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS		0,1250	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biosintetica		0,3250	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMEDIC		0,1520	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	VITAMEDIC		0,1600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC		0,1900	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame		0,2830	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMED		0,2830	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		1,6600	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
133	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	PROLOPA BD		1,0920	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ROCHE		1,1500	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	ROCHE		1,2500	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	ROCHE		1,5260	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	13
134	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,8000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,8400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,9200	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,9700	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		1,0500	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		1,1160	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
135	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		1,0000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		1,0500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
136	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
137	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3840	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,4400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia		0,5250	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
138	Levonorgestrel associado a Etilestradiol 0,15mg + 0,03mg, cartelas com 21 comprimidos. (19203)	CART	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MABRA		0,5280	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MABRA		1,2500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA		1,2600	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		2,6880	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Bayer		10,5700	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
139	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,0990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK		0,1400	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1440	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1640	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,1910	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
140	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,0900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,0990	2
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1080	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1780	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,1890	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
141	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1230	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK		0,1240	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,1270	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1600	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1920	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,2020	6
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
142	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK		0,1790	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK		0,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MERCK		0,1860	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,2610	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Merck (G)		0,2630	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,6960	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
143	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma		2,4000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA		2,5000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	HYPOFARMA		3,2400	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hypofarma		3,6700	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
144	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
145	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		2,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Pharlab		3,4200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		3,4350	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Hipolabor		5,2600	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
146	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		2,7990	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL		2,8000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		2,9900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL		3,0500	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,1200	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
147	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	GEOLAB		0,0570	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,1400	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
148	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GERMED		0,1970	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,2600	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,2800	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,3620	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRAIDONADU		0,3900	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,4000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,4200	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
149	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0530	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0540	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0550	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0660	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0700	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0700	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,0750	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1500	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
150	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		13,0000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA		13,4900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Química		14,9900	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		29,1360	4
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
151	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	PHARLAB		0,0960	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PHARLAB		0,0990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,1200	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PHARLAB		0,1300	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,1310	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,1380	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
152	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0660	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0700	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0800	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0820	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,0830	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0900	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1110	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
153	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0660	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0810	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,0870	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1110	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI		0,1200	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Merck		0,3000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
154	Metildopa 250mg, comprimido (19219)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,4000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,4400	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		0,4950	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,4990	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,5800	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
155	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,8500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,8900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		1,1900	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		1,2000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
156	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol		0,6300	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MARIOL		0,6400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL		0,6990	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MARIOL		0,7400	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MARIOL		0,7900	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
157	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma		0,3000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,3700	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ISOFARMA		0,4000	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Isofarma / Hale		0,5660	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
158	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	HIPOLABOR		0,1050	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BELFAR		0,1070	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,1200	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BELFAR		0,1540	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,1550	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
159	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. (19224)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	EMS		9,2850	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Belfar		13,0500	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BELFAR		14,5000	3
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
160	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		3,5300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		4,2000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		4,2000	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		5,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		5,4400	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		5,6550	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
161	Metronidazol 250 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19226)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1100	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1200	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1400	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
162	Metronidazol 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19227)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,3440	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,3900	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	4
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	13
163	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		1,4400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		1,5300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		1,6500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRA		1,7000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		1,8700	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		2,2000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		2,3040	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,2600	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
164	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,0550	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0560	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0900	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,1300	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1440	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,2320	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
165	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		0,0630	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0700	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0750	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMEDIC		0,1000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMEDIC		0,1050	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		1,2500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		1,3200	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame		1,4400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIMED		1,6800	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	VITAMEDIC		1,8800	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		2,2100	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		2,3000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
167	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,8000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		3,8640	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,8800	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		3,9600	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		4,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
168	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		3,7000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Greenpharma		3,7990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR		4,0000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		5,0000	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		5,1200	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		7,6200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
169	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19234)	cap	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,2150	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,2200	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	COSMED		0,2600	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mantecorp		0,2720	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera/ Cosme		0,4350	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
170	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,3000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		6,2900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		6,3000	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		6,7000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BIOLAB		7,9000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
171	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1 ml + agulha. (19236)	AMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Cifarma/ Mabra		9,7090	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA		9,7100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra		9,8000	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EUROFARMA		18,0000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	5
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	6
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
172	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	CLORIDRATO		0,2030	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA		0,2250	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy		0,2800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	RANBAXY		0,3800	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA		0,3800	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
173	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	FARMACE		1,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,8990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec		1,9000	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		2,2400	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	FARMACE		2,3100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		2,7000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
174	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,0500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Pharlab		0,0560	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0580	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIMED		0,0590	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,0890	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,0900	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,0900	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab		0,0990	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
175	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,6500	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,6600	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY		0,7600	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	OXCARBAZEF		0,7800	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,1320	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		2,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
176	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
177	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed		3,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		3,3900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED		3,3900	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		4,5800	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		5,8200	5
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
178	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		0,9050	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SOBRAL		0,9100	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	SOBRAL		1,9900	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMACE		2,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
179	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,0350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0370	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,0380	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,0440	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,0450	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,0480	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0490	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	HIPOLABOR		0,0550	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,0570	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
180	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ZYDUS		0,0700	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	OSORIO		0,0720	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,0890	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,0980	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1010	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus		0,1070	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		0,1070	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
181	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	GEOLAB		0,1300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CELLERA		0,1320	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1700	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		0,2430	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	GEOLAB		0,2450	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,2450	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,2500	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
182	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ZYDUS		0,2390	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS		0,2400	2
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	EMS		0,2400	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,2450	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3900	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sandoz		0,7240	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	13
183	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido. (19248)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
184	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml. (19249)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		2,3200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		2,3500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	NATIVITA		2,3800	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Ifal		2,6300	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA		2,6500	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATIVITA		3,1250	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
185	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	BRAINFARMA		0,1040	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		0,1050	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,1500	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		0,1500	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
186	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		3,3000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	HIPOLABOR		3,4800	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		3,7400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		3,7900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		3,9000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		3,9990	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,4900	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
187	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA		0,0800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3400	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,3480	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,6270	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	12
189	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	TEUTO		0,1000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		0,1200	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,1400	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,1730	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CRISTÁLIA		0,1730	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,3200	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
190	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		1,7100	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		1,8700	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		2,0900	3
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)	SANVAL		2,1500	4
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	5
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	11
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
191	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Farmoquímica		0,2850	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	SANKYO		0,2890	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	DAIICHI		0,4560	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	DAIICHI SANK		0,5100	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	D.Sankyo		0,5120	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMI(		0,5120	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13
192	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M		0,0250	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,0260	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,0270	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,0300	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
193	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	MEDQUIMICA		0,0120	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	MEDQUIMICA		0,0150	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA		0,0810	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Medquimica		0,0970	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MED QUIMICA		0,1000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA		0,1550	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medquimica		0,1590	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	MEDQUÍMICA		0,1590	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
194	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		0,3900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,4900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		1,2530	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
195	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,1200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Accord		0,1500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		0,2000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA		0,2640	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA		0,3600	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ACTAVIS		0,6000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
196	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	ROSUVASTAT		0,2930	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC.		0,3100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,3730	3
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,4170	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANDOZ		0,4600	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMICA		0,6800	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,6800	7
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY		0,6900	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
197	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	LEGRAND		0,5900	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	EMS		0,7380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		1,1180	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		1,1280	4
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC		1,4500	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NOVAQUÍMIC/		1,4500	6
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	9
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
198	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	CIFARMA		1,1850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA		2,2000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	BRAINFARMA		2,4700	3
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	CIFARMA		3,1800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NeoQuimica-Br		3,1800	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Hypera / Brainf		3,7540	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
199	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,4400	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL		0,4600	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GLOBO		0,4800	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,5190	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab		0,5600	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	7
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	8
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
200	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		1,2000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace		1,2100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
201	Secnidazol 1 g, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19266)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PHARLAB		0,5000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,5300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	6
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
202	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	GEOLAB		0,1000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB		0,1020	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB		0,1190	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB		0,1200	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent		0,1470	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	13
203	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,0480	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,0490	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0500	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,0550	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,0600	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	SINVASTATIN/		0,0700	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL		0,0800	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,0900	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
204	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	SANVAL		0,0900	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sandoz		0,1000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB		0,1060	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)	SINVASTATIN/		0,1080	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	SANVAL		0,1200	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL		0,1500	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANVAL		0,1700	7
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab		0,1770	8
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PHARLAB		0,1770	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
205	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita		3,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA		4,0000	2
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		5,0000	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		5,5000	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		10,3000	5
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Silvestre Labs		11,5600	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	8
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
206	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Sobral		1,1890	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,1990	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO		1,4400	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SOBRAL		1,4700	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
207	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Prati		0,1090	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,1100	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1100	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1110	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		0,1350	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		0,1710	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
208	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,8390	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HIPOLABOR		0,8400	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,8500	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,8800	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,9590	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	NATULAB		0,9590	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	12
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	13
209	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARMASCIE		0,0320	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed		0,0330	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Natulab		0,0340	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	VITAMED		0,0400	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB		0,0550	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
210	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anosde idade para uso oral ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas . (19275)	LATA	S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	1
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	8
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	9
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	13
211	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto		1,3500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	União Química		3,0000	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TEUTO		3,2400	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	NOVARTIS		6,3000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	7
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	10
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	12
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	13
212	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR		0,1290	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HIPOLABOR		0,1300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor		0,8140	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	4
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	5
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
213	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,1710	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,1720	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,1980	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		0,2400	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,2500	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		0,2800	6
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	8
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	9
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	10
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	11
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	12
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	13
214	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.		4,5000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz		4,6000	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	PRATIDONADI		5,9650	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		7,9560	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	5
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	6
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	12
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	13
215	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,3750	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Biolab Sanus		0,3760	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB		0,5150	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab		0,5500	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB		0,6500	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB		0,6980	6
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	7
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	8
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	9
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	10
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)			0,0000	11
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	12
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	13
216	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	Farmoquímica		0,1310	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	UNIAO QUIMIC		0,1320	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Química		0,1550	3
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	UNIÃO QUIMIC		0,2040	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMIC		0,2200	5
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	6
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	7
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
217	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval		0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	PRATI		0,0960	2
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	PRATI		0,0990	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL		0,1000	4
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	PRATI		0,1100	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI		0,1200	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT		0,6700	7
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	8
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	9
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	10
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	11
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	12
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	13
218	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)	HYPOFARMA		0,6900	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HYPOFARMA		0,7400	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma		0,8500	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HYPOFARMA		0,9000	4
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	HYPOFARMA		0,9930	5
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)			0,0000	6
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	7
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	11
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)			0,0000	12
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	13
219	Escina 10mg/g + salicilato de dietilamônio 50 mg/g gel. Bisnagas com 30 g (22791)	BISN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	TAKEDA		17,0000	1
			S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6914)	TAKEDA		19,1900	2
			EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6998)	TAKEDA		19,3000	3
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (6916)			0,0000	4
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6999)			0,0000	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)			0,0000	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)			0,0000	7
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)			0,0000	8
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)			0,0000	9
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)			0,0000	10
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)			0,0000	11
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)			0,0000	12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6398)			0,0000	13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 12/04/2019** **Válido até: 12/04/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básica de Saúde do município de Braço do Trombudo SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO Nº 1/2019

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6398) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(6914) - S & R DISTRIBUIDORA LTDA
(6916) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
(6998) - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6999) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)		0	51,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L R VALLE MAQUINAS LTDA (9859)		0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PROCESSO N° 33/2019

(6065) - VERNER KRENZLIN

(9859) - L R VALLE MAQUINAS LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos de Referência/Éticos) (22463)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos Genéricos) (22464)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos Similares)u (22465)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 10/07/2019** **Válido até: 10/07/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 4/2019

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 10 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	INJECTA		32,6900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		32,7000	2
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES. (1215)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL		10,1400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DFL		10,1500	2
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		11,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
4	Banda Matriz de aço inox nº5 (1793)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF		1,1900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		1,2000	2
5	Banda Matriz de aço inox nº7 (1794)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF		1,3900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		1,4000	2
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO		5,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		6,3100	2
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO		5,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		6,3100	2
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO		5,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		6,3100	2
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		5,3500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO		5,4000	2
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7400	2
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		4,5600	2
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	2
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	2
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL (19295)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	2
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7200	2
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		1,7400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		1,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CAITHEC		1,0700	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		1,0800	2
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA (1310)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINAMICA		18,9800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		19,0000	2
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		9,1400	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DK		0,6500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO		1,1700	2
31	Escova dental infantil. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica em empunhadeira, cores variadas. (22896)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DK		0,4900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO		0,5000	2
32	Escova para limpeza de broca (1641)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		4,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN		4,0400	2
33	Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia (19747)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN		1,1400	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		1,1500	2
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL		2,3100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		2,3200	2
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO		13,1400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		13,1500	2
36	Fio dental de 25 m (1780)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO		1,5900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DEXPRESS		1,6000	2
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TECHNEW		30,6400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		30,6500	2
38	Fita matriz de aço 5mm (1645)	RL	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF		1,1900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		1,2000	2
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL		8,2900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		8,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DESCARPACK		5,8900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SUPER		5,9000	2
41	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649)	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		40,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		40,5000	2
42	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. (1650)	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		448,8400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		448,8500	2
43	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDIX		4,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	OLIMED		5,0000	2
44	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr (1652)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		111,5800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
45	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m) (1653)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		71,7500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades. (19748)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		12,8900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KG		12,9000	2
47	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano. (2639)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TECHNEW		58,9800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
48	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796)	PT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		6,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CAITHEC		9,9000	2
49	óculos de proteção acrílico (4640)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SUPER		4,3400	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS		11,3100	2
50	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor tutti-frutti. (22897)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ALLPLAN		3,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAQUIRA		10,6800	2
51	Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas- forma de chama. (22898)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		30,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV		71,3600	2
52	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MICRODONT		30,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV		67,7900	2
53	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KULZER		48,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KULZER		74,7600	2
54	Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluída, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes deciduos. (19749)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		14,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		24,2500	2
55	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA 3. (22899)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KULZER		47,9400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KULZER		47,9500	2
56	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis, (19750)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		18,8500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		23,7900	2
57	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und (22900)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIX		19,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DESCARPACK		19,1400	2
58	Luva de procedimento tipo látex com pó tamanho PP, cx c/100 (22901)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIX		19,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DESCARPACK		23,0600	2
59	Resina fotopolimerizável Cor A1 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22902)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		50,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		73,7900	2
60	Resina fotopolimerizável Cor A2 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22903)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		50,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		88,3500	2
61	Resina fotopolimerizável Cor A3 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22904)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		50,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		88,3500	2
62	Resina fotopolimerizável Cor A3,5 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT (22905)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		50,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		88,3500	2
63	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		1,7500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	WA		4,0800	2
64	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml (19751)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		25,9500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		25,9900	2
65	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml (1803)	FR	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		6,1500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL		6,1900	2
66	Sugador plástico descartável , tam no mínimo 13 cm de comprimento, 6,5mm circunferência, pct c/ 40 unidades (22906)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAXCLEAN		5,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	WA		9,8100	2
67	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676)	FRS	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		5,7900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		5,8000	2
68	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		5,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		5,6800	2
69	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		4,9900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		5,0000	2
70	Tiras de Poliéster pct c/100und (1672)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		3,0500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN		6,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. (1673)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN		6,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		17,1600	2
72	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
73	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml (17242)	FRS	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL		4,1400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		4,1500	2
74	Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades. (17243)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
75	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades. (22907)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		13,7900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KG		13,8000	2
76	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und. (17247)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX		19,8200	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX		19,8300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und. (17248)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX		21,0900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX		21,1000	2
78	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und. (17249)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX		27,4400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX		33,7500	2
79	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und. (17250)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX		72,3300	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX		86,7000	2
80	Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava (19285)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA (19286)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MICRODONT		23,0900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	WILCOS		23,1000	2
82	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid (19287)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		33,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL		64,7400	2
83	Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisões na pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/24 unidades. (19754)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE		27,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SHALON		50,4900	2
84	Ponteira de ultrassom n.º 5, Sonic Borden Kavo (19289)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
85	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid (19290)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		10,2400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
86	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3 (19291)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		28,9900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		68,6900	2
87	Espátula Dupla nº 70 (19292)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		7,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	COOPERFLEX		8,8300	2
88	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexível de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. (19293)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		163,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		163,4900	2
89	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexível de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. (19294)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		161,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		161,9900	2
90	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843. (17583)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MEDIHOUSE		40,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	2
91	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (2627)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS		5,1400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MISSNER		5,1500	2
92	Sugador cirúrgico descartável - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro da ponteira de 3,00mm. Caixa com 20 unidades. (22908)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		21,7000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	INDUSBELO		21,7400	2
93	Sugador endodôntico descartável - atóxico e colorido. Embalagem com 20 unidades. (22909)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS		9,9400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSPLUS		9,9500	2
94	Afastador labial tamanho médio (139,14 x 45,48 x 64,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de lingua. Embalagem com 01 unidade. (22910)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		15,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		15,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Afastador labial tamanho grande (141,56 x 49,17 x 67,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de lingua. Embalagem com 01 unidade. (22911)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		15,6400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		15,6500	2
96	Solução hemostática em gel - embalagem com gel de 2,5g + 5 ponteiras. Composição: agente ativo (cloreto de alumínio a 25%) e agentes inativos (água deionizada, hidróxido de sódio, espessante e umectante) (22912)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		17,2900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		17,3000	2
97	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - fotopolimerizável e radiopaco. Seringa de 2g. Cor dentina. (22913)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		27,9100	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA		30,2900	2
98	Resina composta tipo Z250XT. Composição: bisGMA, TEGDMA, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica sinalizada tratada e sílica tratada de silano. Seringa 4g. Cor A4. (22914)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		73,3000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		73,3900	2
99	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A1. (22915)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		40,7900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		40,8000	2
100	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A2. (22916)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		40,7000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		40,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3. (22917)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		40,7400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		40,7500	2
102	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3,5. (22918)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		38,8500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		38,8900	2
103	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A4. (22919)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M		40,3900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M		40,5000	2
104	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal.Pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, com alto grau de pureza. Aromas: natural, menta e morango. Embalagem com 15 sachês de 40g. (22920)	FR	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAQUIRA		31,3900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		31,4000	2
105	Fixador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Embalagem com 500 ml. (22921)	FR	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		11,2800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CARESTREAM		11,2900	2
106	Revelador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio. Embalagem com 500 ml. (22922)	FR	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CARESTREAM		12,1400	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		12,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Fechamento com velcro. Cor azul marinho. (22923)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	NMARTINS		394,4900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ODONTOLOGI		394,5000	2
108	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, interproximais e oclusais. Com visor acrílico descartável e 04 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largua) x 230mm (altura) (22924)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ESSENCE		234,8900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	ODONTOLOGI		234,9000	2
109	Posicionador Radiográfico autoclável ADULTO. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida. (22925)	KIT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		58,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAQUIRA		79,6100	2
110	Posicionador Radiográfico autoclável INFANTIL. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida. (22926)	KIT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA		58,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAQUIRA		79,6100	2
111	Filme radiográfico Adulto Periapical E-Speed - processamento manual, cor azul, velocidade intermediária (E). Embalagem com 150 unidades. (22927)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		150,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CARESTREAM		170,8700	2
112	Filme radiográfico Infantil Periapical - processamento manual, cor roxa, alta velocidade (F). Embalagem com 100 unidades. (22928)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CARESTREAM		187,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CARESTREAM		226,2100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Papel carbono para registro oclusal - dupla cor, boa precisão, 40 micras, embalagem com 12 tiras. (22929)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL		2,5500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ANGELUS		8,9100	2
114	verniz de Fluor - Composição: 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cácio, secagem rápida. Altamente estético. Embalagem com 10ml. (22930)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM		35,7900	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	SSW		35,8000	2
115	Babador impermeável Adulto - plástico, sem bolso. Cor azul. (22931)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	BIODINÂMICA		12,9000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
116	Lima K Série Especial 21mm Número 08 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22932)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KENDO		24,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		24,9900	2
117	Lima K Série Especial 21mm Número 10 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22933)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KENDO		25,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		39,8100	2
118	Lima K Série Especial 21mm Número 15 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22934)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KENDO		25,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		39,8100	2
119	Lima Primeira Série 21mm Número 20 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades. (22935)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KENDO		25,1000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY		39,8100	2
120	Colgadura individual - Embalagem com 01 unidade (22936)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		3,9900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TECNODENT		5,0800	2
121	Campo cirúrgico com Fenestra 45x45 cm - Atóxico e hipoalergênico. Embalagem com 100 unidades. (22937)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
122	Creme dental com fluor - embalagem de 30g (22938)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FREEDENT		0,8500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FREEDENT		0,8600	2
123	Bandeja clínica autoclável - Em aço inox.Dimensões: 22x12x1,5. (22939)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FAVA		29,2100	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA		29,2200	2
124	Sonda exploradora número 05 - Em aço inox. (22940)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		6,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	COOPERFLEX		15,2900	2
125	Pinça clínica para algodão - Em aço inox. Tamanho: 16 cm (22941)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		8,2500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	COOPERFLEX		8,2900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	Cabo para espelho - Autoclvável, aço inox. (22942)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		2,8500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	COOPERFLEX		2,8900	2
127	Ponta de Ultrassom Falciforme - Encaixe sonic borden Kavo. (22943)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)			0,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)			0,0000	2
128	Sindesmótomo Duplo - Numero 01. Em aço inox. (22944)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	COOPERFLEX		7,6000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	COOPERFLEX		7,6400	2
129	Ficha de RX Adulto com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades. (22945)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	UGEDONT		8,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN		8,0900	2
130	Ficha de RX Infantil com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades. (22946)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	URGEDONT		8,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN		8,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 12/07/2019** **Válido até: 12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO N° 3/2019

(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

(6538) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 12 de Julho de 2019.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8585-2020

Publicação Nº 2435713

DECRETO Nº. 8585, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 31.496,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.36.00 Salário educação
VALOR R$ 31.496,00

Art. 2º Os recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	1.252.114,22 741.436,32
TOTAL GERAL			1.993.550,54

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	36,12
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	115.912,20
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	1.579.706,22

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE — Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 02-2020-FCB – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Publicação Nº 2435715

EDITAL N.02/2020 COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS - FMAC/CMC/FCB – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

Considerando que:
No dia 18/03/2020 a Fundação Cultural de Brusque paralisou suas atividades por conta de determinações do Governo do Estado de Santa Catarina e da Prefeitura Municipal de Brusque devido ao Covid-19, bem como no dia 06/04/2020 a Prefeitura Municipal de Brusque decidiu prorrogar as medidas restritivas frente ao combate ao Coronavirus (Covid-19), determinado 30 dias de férias coletivas para os Servidores da Fundação Cultural de Brusque, Fundação Municipal de Esportes e Secretaria de Turismo, contados do dia 06/04/20 até o dia 05/05/20;

Resolve-se;
Prorrogar a divulgação do resultado preliminar, período de recursos e resultado final do Edital 02/2020 FCB de COMPRA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PROGRAMAS ARTÍSTICO CULTURAIS, conforme segue:

1 - Resultado preliminar: Até 15/05/2020 sendo que, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação do resultado.
2 - Resultado final: Até 26/05/2020, no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina e no Site: http://fcbrusque.sc.gov.br/Editais

Brusque, 06 de Abril de 2020.
Igor Alves Balbinot
Diretor – Fundação Cultural de Brusque

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Publicação Nº 2435558

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104-2017

Espécie: 10º Termo Aditivo, Contrato n° 104/2017entre o Município de Brusque e IPM SISTEMAS LTDA Objeto: termo aditivo qualitativo .Origem Pregão nº 092/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Aldo Luiz Mees

EXTRATO 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2019

Publicação Nº 2435554

EXTRATO 2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2019

Espécie: 2º E 3º Termo Aditivo, Contrato n° 029/2019 entre o Município de Brusque e CONSÓRCIO PACOPEDRA FREEDOM SETORSUL Objeto: termo aditivo qualitativo e quantitativo. Origem concorrência nº 021/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Mario Jorge de Souza.

EXTRATO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 104-2017

Publicação Nº 2435556

EXTRATO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 104-2017

Espécie: 8º termo de apostilamento, contrato n 104/2017, entre o Município de Brusque e IPM SISTEMAS LTDA Objeto: apostilamento de reajuste. Origem: Pregão 092/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Edena Beatris Censi.

EXTRATO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 02-2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2435590

Extrato do Aditivo nº1 Contrato nº 02/2019
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.; Processo Licitatório Dispensa nº 01/2019; objeto: serviços de telefonia móvel; dotação orçamentária: 33904005; valor: R$ 8.227,80; prorrogação de prazo: de 01/04/2020 até 31/12/2020.

EXTRATO CONTRATO N° 007-2020-FMS

Publicação Nº 2435560

EXTRATO CONTRATO N° 007-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato n007-2020, entre o Município de Brusque e a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020. Dispensa de licitação nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Pedro Antônio Lapinscki

EXTRATO CONTRATO N° 008-2020-FMS

Publicação Nº 2435562

EXTRATO CONTRATO N° 008-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 008-2020, entre o Município de Brusque e a empresa KAMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020. Dispensa de licitação nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Alex Oliveira De Almeida

EXTRATO CONTRATO N° 009-2020-FMS

Publicação Nº 2435563

EXTRATO CONTRATO N° 009-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 009-2020, entre o Município de Brusque e a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020. Dispensa de licitação nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Valter Placido Dos Santos Junior

EXTRATO CONTRATO N° 010-2020-FMS

Publicação Nº 2435565

EXTRATO CONTRATO N° 010-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 010-2020, entre o Município de Brusque e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020. Dispensa de licitação nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado

EXTRATO CONTRATO N° 011-2020-FMS

Publicação Nº 2435566

EXTRATO CONTRATO N° 011-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 011-2020, entre o Município de Brusque e a empresa MINI MERCADO TETE I. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020. Dispensa de licitação nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Ines Tholl.

EXTRATO CONTRATO N° 012-2020-FMS

Publicação Nº 2435569

EXTRATO CONTRATO N° 012-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 012-2020, entre o Município de Brusque e a empresa BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Vitor Alexandre Tormena Duarte.

EXTRATO CONTRATO N° 013-2020-FMS

Publicação Nº 2435570

EXTRATO CONTRATO N° 013-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 013-2020, entre o Município de Brusque e a empresa SJB EXTINTORES & EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Vitor Marcio Ernani Diegoli Filho.

EXTRATO CONTRATO N° 014-2020-FMS

Publicação Nº 2435571

EXTRATO CONTRATO N° 014-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 014-2020, entre o Município de Brusque e a empresa MAURO LEARDINI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Mauro Leandrini Sureira Junior

EXTRATO CONTRATO N° 015-2020-FMS

Publicação Nº 2435572

EXTRATO CONTRATO N° 015-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 015-2020, entre o Município de Brusque e a empresa INDÚSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Hermes Humberto Heinig Filho

EXTRATO CONTRATO N° 016-2020-FMS

Publicação Nº 2435573

EXTRATO CONTRATO N° 016-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 016-2020, entre o Município de Brusque e a empresa ANX INDÚSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Ana Paula Fisher Vieira

EXTRATO CONTRATO N° 017-2020-FMS

Publicação Nº 2435574

EXTRATO CONTRATO N° 017-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 017-2020, entre o Município de Brusque e a empresa PERIN & PERIN LTDA Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Leandro Marcelo Perin

EXTRATO CONTRATO N° 018-2020-FMS

Publicação Nº 2435576

EXTRATO CONTRATO N° 018-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 018-2020, entre o Município de Brusque e a empresa DALCENTER MATERIAL HOSPITALAR Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE (Para o enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), para atender a demanda da secretaria de saúde. Dispensa de licitação nº 002/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Elaine Venturini Gonçalves

EXTRATO CONTRATO N° 032 E 033-2020

Publicação Nº 2435577

EXTRATO CONTRATO N° 032 e 033-2020

ESPÉCIE: Contrato n° 032 e 033 de 2020, entre o Município de Brusque e as empresas Luciano da Silva Goetten e Paulista terraplanagem e construtora ltda epp. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO NAS ESCOLAS EEF JOSÉ VIEIRA CORTE E PADRE WENDELINO WIEMES E CONSTRUÇÃO DO MURO DA CMEI LAURA CATTANI LEITE, NA CIDADE DE BRUSQUE. Tomada de Preço nº 001/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann, Luciano Da Silva Goetten e Daiani Silva

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2020

Publicação Nº 2435710

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2020

ESPÉCIE: Dispensa n° 001/2020 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CORONAVÍRUS(COVID-19), COM BASE NO DECRETO Nº 8557/2020 - VALOR: R$ 111.052,80 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratados: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
KAMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MINI MERCADO TETE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002-2020

Publicação Nº 2435712

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002-2020

ESPÉCIE: Dispensa n° 002/2020 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, INSUMOS E APARELHOS NA ÁREA DA SAÚDE - VALOR: R$ 154.007,37- Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratados: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EIRELI
SJB EXTINTORES & EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
MAURO LEARDINI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA
ANX INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS
PERIN & PERIN LTDA
DALCENTER MATERIAL HOSPITALAR

PORTARIA Nº 107-2020-SAMAE

Publicação Nº 2435717

PORTARIA Nº 107/2020
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido nas Portarias nº105/2020, publicada nesta data, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

Onde se lê:
Conceder Férias aos servidores:

Almir Roberto Pavesi, matrícula 8338-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, e
Reinaldo José Vieira, matrícula 7358-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Leia-se:
Conceder Férias ao servidor:

Reinaldo José Vieira, matrícula 7358-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 09 de abril de 2020.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 108-2020-SAMAE

Publicação Nº 2435718

PORTARIA Nº 108/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:
Almir Roberto Pavesi, matrícula 8338-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção.

Pelo período de 13/04/2020 até 02/05/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 13/04/2020

Brusque, 09 de abril de 2020.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13329-2020

Publicação Nº 2435758

PORTARIA nº 13.329, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Grupo Técnico do Comitê de Enfrentamento ao COVID-CECOV, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 8.555, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto nº 8.555, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Grupo Técnico do Comitê de Enfrentamento ao COVID-CECOV, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 8.555, de 16 de março de 2020, dele integrando:
I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Humberto Martins Fornari – Secretário
Rodrigo Cesari e Camila Fernanda Valle Pereira – Diretores Gerais
Alícia Fagundes – Diretora das Vigilâncias em Saúde do Município
II – Representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
André Vechi – Diretor-Geral
III – Gabinete do Prefeito:
Dirceu Marchiori – Diretor-Geral
IV – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Sonia Knihs Crespi – Diretora-Geral
V – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Ademir Jorge – Secretário

Art. 2º São atribuições do Comitê de Enfrentamento ao COVID-CECOV:
I – Propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da situação de emergência de combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Brusque;
II – Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavirus (COVID-19);
III – Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IV – Mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
V – Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Brusque, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI – Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
VII – Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
VIII – Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
IX – Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);
X – Demais medidas necessárias.

Parágrafo único. As atividades dos membros do Comitê não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º Este Comitê poderá convidar representantes dos setores produtivos do Município e representantes dos trabalhadores nos setores produtivos para debate sobre assuntos de interesses comuns.

Art. 4º Ocorrerão atualizações diárias por meio de Boletins Informativos, assim como nos veículos de comunicação social.

Art. 5º Fica disponibilizado o número de telefone para uso exclusivo via aplicativo Whatsapp (47) 988481054, composto por profissionais de Saúde que prestarão atendimentos à população, realizando esclarecimentos e retirando dúvidas das pessoas que apresentarem sintomas respiratórios.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de abril de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 648-2020

Publicação Nº 2435719

Portaria nº 648/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) PEDRO CELESTINO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 649-2020

Publicação Nº 2435722

Portaria nº 649/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIANO FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 650-2020

Publicação Nº 2435725

Portaria nº 650/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129199	1	VILSON CESAR BERNARDINELLI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	06/04/2020	20/04/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 651-2020

Publicação Nº 2435726

Portaria nº 651/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
871800	2	CLAYTON MASIERO PEDROSO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	07/05/2020	30
16250	1	EVERALDO LOPES VALERIO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	07/05/2020	30
458384	1	EVERTON HEINZ	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	17/04/2020	10
737682	3	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	07/05/2020	30
707031	2	ROBERTO DE BRITO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	07/05/2020	30
6130	6	WOLNI XAVIER DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 652-2020

Publicação Nº 2435728

Portaria nº 652/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5436	0	ANTONIO CEZAR NUNES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07/04/2020	06/05/2020	30
9954	0	ANTONIO JERONIMO NETO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07/04/2020	06/05/2020	30
10000038851	3	ELIZANI VIEIRA DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07/04/2020	06/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 653-2020

Publicação Nº 2435729

Portaria nº 653/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19). Período de 06/04/2020 a 05/05/2020, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ACIR FERNANDES
ADEMIR BUSCHIROLLI
ADEMIR JOSE DOS SANTOS
ADONIAS DOMINGOS DA SILVA
AIRES PEREIRA DOS SANTOS
ALMIR COUTINHO
ALMIRTO KARVAT
ANDRE LUIS VECHINI
ANGELO BENTO BURG
ANTENOR GRAF
ANTONINHO POSSOBOM
ANTONIO FRANCISCO DE MENEZES
ANTONIO IVANDEL ANTUNES
ANTONIO JACINTO
ANTONIO RAPOSO OLIVEIRA
ARLINDO FUCKNER
ARLINDO HOFELMANN
ARMANDO KNOBLAUCH
ARMANDO LIRIA
ARMANDO PINHEIRO SOBRINHO
ARNALDO PAZA
ARNOLDO ALVES
ARTUR FURBRINGER

AUGUSTINHO PAULINI
BENO JOSE RAISER
BRAULINO BISPO DOS SANTOS
CARLOS BENTO CARDOSO
CATARINA HILLESHEIM TONEL
CLOVIS JOSE LOOF
DAIANE ARAUJO FELIAK
DANIEL LINO MARTINS
DARCI BERTOLDI
DONIZETTI DA LUZ SIQUEIRA

EDESIO ALVES
ELIO WEHRMANN
FLAVIO CESAR DE SOUZA
FRANCISCO BETINELLI
FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA
GENESIO HODECKER
GIORDANO PAGNO
GOMERCINDO MANOEL BATISTA
HARRI KARLOH
ILARIO VIEIRA DA ROCHA
INORI FERNANDES MEDEIROS
ISAIAS ANTONIO BARBOSA
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
JOÃO BATISTA FRANCO
JOÃO CARVALHO FERREIRA
JOÃO MARIA DE MORAES JUNIOR
JOÃO OSMAR MARTINS APARICIO
JOÃO TESTONI
JOECI RODRIGUES MARTINS
JOEL SANTOS DA SILVA
JORGE DE OLIVEIRA
JOSÉ ADEMAR HEBILE
JOSÉ AUGUSTO TILLMANN
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
JOSÉ EVELASIO DIETRICH
JOSÉ JOVENTINO DOS SANTOS
JOSÉ LINDOLFO SCHMITT
JULIO LOUZADA SANTOS
JURANDI VITORIO BAMBINETTI
KONSTANTIN HARASIMOW
LAVINHO DE SOUZA
LIDIO SAPELLI
LINDOLFO KOHLER
LUIZ CARLOS SANTOS CARNEIRO
LUIZ ESTEVAO BAMBINETI
MARCILIO SIMAO DE OLIVEIRA
MARIO SCHWARTZ
MAUCIR LUIZ RESCAROLLI
MAURINO LEBECK
MIGUEL CHAVES DA ROSA
NELSON NERIS PEREIRA
NELSON TEIXEIRA
NORBERTO LAURINDO
OSMAR REINOLDO KRUGER
OVIDIO CARLOS CAVICHIONI
PEDRO PAULO FURTADO
RODOLFO RAMOS
RONI ARNO DUMKE
ROQUE PRADELLA
ROQUE SANTANA
SANDRA APARECIDA LISBOA
SANZIA MARIA DA CUNHA
SEBASTIAO GONCALVES DIAS
SEBASTIAO SCHMITT
TARCISIO LUIZ RAISER

VALDIR JOSE DELL AGNOLO
VALDIR OTTO

VALDIR ROSLINDO
VALMIR CAVICHIONI
VALMIR JESKE
VALMIR JOSE COSTA
VALMOR TODT
VILSON JOAO COMANDOLLI
VILSON PAZA
VITAL JORGE QUINDOTA
WALTER ROBERTO SILVA
WILMAR DOS SANTOS
WILSON BORGES DE JESUS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 654-2020

Publicação Nº 2435730

Portaria nº 654/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
883689	6	AGENOR CRISTIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2020	05/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 655-2020

Publicação Nº 2435731

Portaria nº 655/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000071660	2	AIRTON LOURENCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
10000098240	2	AMILTON TADEU DE OLIVEIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
509345	5	ANTONINHO DA COSTA LEITE	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
673650	7	BERNADETE FONTES	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
694509	1	DORVINO MAZZUCO	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
624705	2	DURVAL PAES DO NASCIMENTO	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
1000126703	1	FRANCISCO ARGOLO DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
358959	3	FRANCISCO ROMEU RODRIGUES	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
193348	2	GERALDO MARTINS DE LIMA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
10000072901	2	GILBERTO VIEIRA DE AMORIM	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
10000045247	2	JOSE COSME BISPO COSTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
101486	9	LUIZ MACANERO	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
4264304	3	NOELIO NASCIMENTO JOVITA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
883786	2	OLIVIO KRESSIN	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
472263	1	SARA LEANDRA TORREZANI	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30
818054	3	TERESA FREIRE DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 656-2020

Publicação Nº 2435732

Portaria nº 656/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARIA BERNARDETE PETRIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 657-2020

Publicação Nº 2435733

Portaria nº 657/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANTÔNIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 658-2020

Publicação Nº 2435735

Portaria nº 658/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RENATO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 659-2020

Publicação Nº 2435738

Portaria nº 659/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALEXANDRE BARAUNA NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/10/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 660-2020

Publicação Nº 2435739

Portaria nº 660/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6289	0	JOEL FUCKNER	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 661-2020

Publicação Nº 2435741

Portaria nº 661/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000179918	1	DANIELA TRIPODI LEONARDI	Secretaria de Orçamento e Gestão	13/04/2020	27/04/2020	15
4171420	1	DEIVISSON ANIVAR NERVIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	13/04/2020	27/04/2020	15
3875	0	EDSON LEOMAR COMANDOLLI	Secretaria de Orçamento e Gestão	13/04/2020	27/04/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 662-2020

Publicação Nº 2435744

Portaria nº 662/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
802271	0	LETICIA SEVERO ALVES	Secretaria de Planejamento	13/04/2020	22/04/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JEFERSON PETERMANN
Diretor-Presidente Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 663-2020

Publicação Nº 2435745

Portaria nº 663/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000005264	1	ANDRE BATSCHAUER PEREIRA	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30
675008	0	CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30
1072943	3	CLEMILDA DA CRUZ FELIX	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30
4177436	1	GABRIELE BERTOLDI	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30
372471	5	NARCISO ROSA DE ANDRADE	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30
794040	2	SALESIO JOSE HECK	Fundo Municipal de Assist. Social	13/04/2020	12/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 664-2020

Publicação Nº 2435746

Portaria nº 664/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LEONICE DE OLIVEIRA BRAZ REISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 665-2020

Publicação Nº 2435747

Portaria nº 665/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a

12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 09/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 666-2020

Publicação Nº 2435748

Portaria nº 666/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA REGINA STOCKER PETERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 667-2020

Publicação Nº 2435749

Portaria nº 667/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CASSIA LIMA PALAGANI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 668-2020

Publicação Nº 2435750

Portaria nº 668/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 09/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 669-2020

Publicação Nº 2435751

Portaria nº 669/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) TACIANA DALMARCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 670-2020

Publicação Nº 2435752

Portaria nº 670/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) KARLA AVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 671-2020

Publicação Nº 2435753

Portaria nº 671/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELISABETE PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 672-2020

Publicação Nº 2435754

Portaria nº 672/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FATIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 673-2020

Publicação Nº 2435755

Portaria nº 673/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 28/05/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 674-2020

Publicação Nº 2435756

Portaria nº 674/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ SIRLEI NASCIMENTO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/02/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 675-2020

Publicação Nº 2435757

Portaria nº 675/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUIS DE CAMPOS FLORIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Abril de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.653

Publicação Nº 2435685

DECRETO Nº 8.653, de 9 de abril de 2020.
Prorroga e suspende prazos da Fazenda Pública no âmbito do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município, do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) está impondo restrições aos contribuintes (quarentena), inclusive com o fechamento de comércios e serviços que possuem como atividades econômicas aquelas consideradas como não essenciais, bem como o fechamento das repartições municipais; e

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas, os quais devem, dentro do possível, serem mitigados pelo Poder Público,

DECRETA :

Art. 1º Ficam suspensos por:

I - 30 (trinta) dias, os prazos fixados para protocolos perante a Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI);

II - 30 (trinta) dias, os prazos fixados para protocolos de Recursos Administrativos Tributários;

III - 90 (noventa) dias, a inscrição em dívida ativa de débitos municipais, por conta de créditos tributários e não tributários;

IV - 90 (noventa) dias, as ações para encaminhamento dos protestos de dívidas de origem tributárias e não tributárias;

V - 90 (noventa) dias, o ajuizamento de ações de execução fiscal de origens tributárias e não tributárias.

Parágrafo único. As suspensões que aludem os incisos III e V não se aplicam aos
créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, os créditos tributários objeto de parcelamento efetuado nos termos das Leis complementares nºs 331, de 20 de setembro de 2017, 349, de 20 de setembro de 2018 e 374, de 18 de dezembro de 2019, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 375, de 15 de janeiro de 2020, os quais poderão ser pagos sem os acréscimos legais previstos no art. 100 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Fica prorrogada por sessenta (60) dias, a validade das certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais e certidões positivas com efeitos de negativa.

Art. 4º Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizados a tomar as medidas necessárias para o cumprimento do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Publicação Nº 2435575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 36/2020 – CONCORRÊNCIA – 03/2020 – PREFEITURA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 03/2020
TIPO: MAIOR PERCENTUAL OFERTADO
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/05/2020 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 08 de abril de 2020.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N. 3.657/2020

Publicação Nº 2436400

DECRETO N.º 3.657/2020
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.645/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a situação demanda a imediata prorrogação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de restringir evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú; e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 554 de 11 de abril de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Ficam inseridos o parágrafo único ao artigo 2º, o § 1º, seus incisos e § 2º ao artigo 3º, bem como o parágrafo único ao artigo 6º, todos do Decreto Municipal 3.645 de 23 de março de 2020, com seguinte redação:
"Art. 2º (...)
Parágrafo Único. Fica recomendado para toda a população camboriuense o uso massivo e diário de máscaras, para acesso a estabelecimentos e circulação em geral, inclusive as individuais reutilizáveis em tecido, que devem ser lavadas diariamente, na forma orientada pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º (...)
§ 1º - Até 31 de maio de 2020, sem prejuízo da observância das demais normas de saúde e higiene, todos os estabelecimentos públicos ou privados que estiverem em funcionamento deverão obrigatoriamente:
I - Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para seus usuários nas entradas e saídas do estabelecimento;
II – Realizar as atividades e atendimentos presenciais com o uso de máscara de proteção;
III – Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios;
IV – Realizar a limpeza constante dos objetos de manuseio, bem como das áreas internas e arredores.
§ 2º - É facultado aos estabelecimentos efetuarem medidas mais restritivas de atendimento ao público para enfrentamento da propagação do COVID-19, bem como negar o atendimento a pessoas que não estejam utilizando-se de máscaras de proteção.
(...)
Art. 6º (...)
Parágrafo Único. Ficam igualmente suspensas, na forma e prazo especificados, as atividades descritas no artigo 7º do Decreto Estadual 525 de 23 de março de 2020."
Art. 2º Ficam alterados os artigos 8º, 9º, 11 e 12 do Decreto Municipal 3.645 de 23 de março de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 8º Até 30 de abril de 2020, fica proibido, em todo o território do Município de Camboriú, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre 21 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto o comércio de medicamentos.
Art. 9º Em complemento às ações de enfrentamento à emergência de saúde, até 30 de abril de 2020, fica restrita, em todo o território do Município de Camboriú, a circulação de pessoas nas vias e logradouros municipais no período compreendido entre 22 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto para trabalho, transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos, atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias ou entrega de alimentos na forma e prazo disciplinados pelo parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
(...)
Art. 11 Ficam suspensas, entre 19 de março de 2020 e 31 de maio de 2020, as aulas da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis educacionais, sem prejuízo do
Art. 12 Ficam suspensas, até 30 de abril de 2020, as visitas ao público acolhido em instituições de longa permanência e congêneres."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

RESUMO DE CONTRATO 06 A 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2434330

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

FMAS
Quinto Termo Aditivo
Contrato: 009/2018
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 07/04/2020
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, o município resolve prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 08 de abril de 2020 até 07 de junho de 2020, pela necessidade de trâmite junto à Caixa Econômica Federal para aprovação e pagamento das medições, conforme justificativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

FME
Décimo Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 039/2016
Processo: Pregão Presencial Nº. 020/2016
Contratado: AHGORA SISTEMAS LTDA
Data: 07/04/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, C.E.I.S DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da municipalidade de continuidade de serviços do registrador eletrônico de ponto afim de otimizar o controle de entrada e saída dos funcionários das unidades escolares, C.E.I.S do município, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 05 (cinco) dias, vigorando de 08 de abril de 2020 até 12 de abril de 2020, em razão da pandemia de COVID-19, baseado na Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020, no Decreto Municipal 3.646/2020, Decreto Municipal 3.654/2020 e nos Decretos estaduais 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 002/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 08/04/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.495,92M2 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 13 de abril de 2020 até 13 de abril de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 224.301,24 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e um reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 18.691,77 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 002/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 003/2019
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 08/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO C.E.I MARIA BITTENCOURT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 48.806,86 (quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), devido ao acréscimo nos quantitativos da fundação da construção, após feito o laudo de sondagem, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 005/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 012/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO

Data: 08/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 10 de abril de 2020 a 10 de maio de 2020, em virtude de ainda estar tramitando na Receita Federal o pedido de baixa da CNO das obras, sendo que a regularização é necessária para efetuar a última medição do contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.764 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435844

DECRETO Nº 12.764 DE 09 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.1011 -	Despesas Correntes		
310000.00.1011 -	Pessoal e Encargos Sociais		
339000.00.1011 -	Aplicações Diretas		
319011.00.1011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00	
319016.00.1011 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Total	R$ 3.000,00 R$ 13.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.909 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.909 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 71 e 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença ao Servidor Público Municipal, ocupante no Cargo Público e na Função de Engenheiro Agronômo, para exercer Cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Servidor Público Municipal GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula funcional nº 0240, registro no sistema sob nº 475801, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A substituição de que trata o Caput deste Artigo se dá em virtude da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Titular: MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN, registro no sistema sob nº 955843, a qual solicitou exoneração do referido Cargo em data de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.910 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.910 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavirus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 07/SECAD/2020, expedido em data de 1º de abril de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.910 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	REGISTRO SISTEMA	CARGO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERIODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
ADRIANA ROSELI MEY	000828	955503	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2019 - 31/12/2019	04	23/03/2020 a 26/03/2020	15
				01/01/2020 - 31/12/2020	11	27/03/2020 a 06/04/2020	
ANA FLAVIA MARCINIAK	000777	955396	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2019 - 31/12/2019	14	23/03/2020 a 05/04/2020	15
				01/01/2020 - 31/12/2020	01	06/04/2020	
ANA LUIZA TELMA	000779	955399	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/01/2018 - 31/12/2018	15	23/03/2020 a 06/04/2020	15
BRUNA SCHWARZ	000816	955484	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2020 - 31/12/2020	15	23/03/2020 a 06/04/2020	15
LAIS SILVA SCHEFFER	000920	955736	AGENTE ADMINISTRATIVO III	01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020	15

MOISÉS DE MEDEIROS	001009	956049	AGENTE ADMINISTRATIVO III	16/03/2020 -31/12/2020	15	23/03/2020 A 06/04/2020	15
ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA	000893	955670	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 a 06/04/2020	15
GABRIELE RIBEIRO	-	956025	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/02/2020 - 31/12/2020	15	23/03/2020 a 06/04/2020	15
JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	000969	955905	AGENTE OPERACIONAL I	01/04/2019 - 31/12/2019	07	23/03/2020 a 29/03/2020	10
				01/01/2020 - 31/12/2020	03	30/03/2020 a 01/04/2020	
ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL	000282	109790	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/04/2018 - 14/04/2019	15	23/03/2020 a 06/04/2020	15

PORTARIA Nº 17.911 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.911 DE 09 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de março de 2020 sob o nº 00320, pela Servidora Pública Municipal MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual requer a conversão o pagamento da Licença Prêmio em moeda corrente oficial;

Considerando que por lapso causal, o ato não foi emitido á época;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA, matrícula funcional nº 000392, registro no sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 05 de março de 2017 a 05 de março de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.912 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.912 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavirus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 09/SECDE/2020, expedido em data de 02 de abril de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.912 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	REGISTRO SISTEMA	CARGO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERIODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
DENILSON DE SOUZA BANDEIRA	286	316580	MÉDICO VETERINÁRIO	02/05/2018 - 01/05/2019	04	23/03/2020 a 26/03/2020	15
				02/05/2019 - 01/05/2020	11	27/03/2020 a 06/04/2020	
GILSON OMAR BRUNNQUELL	0240	475801	ENGENHEIRO AGRONÔMO	01/03/2018 - 28/02/2019	14	23/03/2020 a 05/04/2020	15
				01/03/2019 - 28/02/2020	01	06/04/2020	
MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS	000883	955612	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2019 - 31/12/2019	14	23/03/2020 a 05/04/2020	15
				01/01/2020 - 31/12/2020	01	06/04/2020	

PORTARIA Nº 17.913 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.913 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavirus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 09/SECDE/2020, expedido em data de 02 de abril de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.913 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	REGISTRO SISTEMA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
ALEXSANDRA RAMOS MARTINS	000909	955719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
ANA LUIZA DE LIMA	000652	955098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 03/04/2020	02
ANA LUIZA DE LIMA	000652	955098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 - 31/12/2020	04/04/2020 a 16/04/2020	13
ANA MARIA DOS SANTOS HERBST	330	129040	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/06/2019 - 01/06/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10
CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI	000709	955156	ODONTÓLOGO I	01/01/2020 a 31/12/2020	31/03/2020 a 09/04/2020	10
CASSIO HEIDEN MAOSKI	000922	955738	PSICÓLOGO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 A 05/04/2020	04
CASSIO HEIDEN MAOSKI	000922	955738	PSICÓLOGO	01/01/2020 - 31/12/2020	06/04/2020 A 11/04/2020	06
DAIANE THAIS ROCHA DOS SANTOS	000676	955107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 a 31/12/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10
ELIANE JANCKOWSKI MIS	000906	955716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
ELISABETE PERPETUA DOS SANTOS	000532	954635	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
INES MICKUS CANDIDO	000668	955100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
INES TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ	000832	955510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 15/04/2020	14
IVO LEHNERT	000956	955838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 03/04/2020	02
IVO LEHNERT	000956	955838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 - 31/12/2020	04/04/2020 a 11/04/2020	08
JAQUELINE DOS SANTOS	000534	954637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
JULIANA MUNHOZ GORNIACK	000935	955775	FISIOTERAPEUTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 A 07/04/2020	06
JULIANA MUNHOZ GORNIACK	000935	955775	FISIOTERAPEUTA	01/01/2020 - 31/12/2020	08/04/2020 A 11/04/2020	04
LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ	000908	955718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 - 31/12/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.913 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	REGISTRO SISTEMA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
MARCIANA MARIA GUEDES LIMA	000903	955713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
MARCO AURÉLIO BECKHAUSER	000486	954500	PSICÓLOGO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 06/04/2020	05
MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS	.000531	954634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10

MOACIR JUNIOR MUZIOL	000988	955959	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/01/2020 - 31/12/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10
MONICA BERTA BORGES	000699	955143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 15/04/2020	14
MONICA BERTA BORGES	000699	955143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 a 31/12/2020	16/04/2020 a 16/04/2020	01
NILDA VIEIRA DE LIMA	000605	954847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 11/04/2020	10
PATRICIA DAIANA PAUL	000851	955550	FISIOTERAPEUTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 06/04/2020	05
ROSILEI PYKOSZ FRANCO	000905	955715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/04/2020 a 10/04/2020	09
ROSILEI PYKOSZ FRANCO	000905	955715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 a 31/12/2020	11/04/2020 a 11/04/2020	01
SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	000611	954916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 a 31/12/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10
SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO	000530	954633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/01/2020 a 31/12/2020	02/04/2020 a 11/04/2020	10

PORTARIA Nº 17.914 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.914 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavirus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 05/SEF/2020, expedido em data de 07 de abril de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Finanças;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.914 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME SERVIDOR	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	Nº REGISTRO NO SISTEMA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA	000941	955801	CONTADOR	01/01/2019 - 31/12/2019	23/03/2020 a 27/03/2020	05

GISELI KUSS	000973	955920	AGENTE ADMINISTRATIVO III	27/05/2019 - 31/12/2019	23/03/2020 a 27/03/2020	05
SANDRO LUIZ FRIEDRICH	000742	955272	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	23/03/2019 a 05/04/2020	14
SANDRO LUIZ FRIEDRICH	000742	955272	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	06/04/2020	01
SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY	000961	955855	FISCAL DE TRIBUTOS	16/01/2019 - 31/12/2019	23/3/2020 a 04/04/2020	13
SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY	000961	955855	FISCAL DE TRIBUTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	05/04/2020 a 06/04/2020	02
LUIS CARLOS WORELL	000999	956022	CONTADOR	10/02/2020 - 31/12/2020	23/03/2020 a 01/04/2020	10

PORTARIA Nº 17.915 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.915 DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavirus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 101/GAPRE/2020, expedido em data de 07 de abril de 2020, devidamente assinado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Gabinete do Prefeito, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 09 de abril de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2020.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.915 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME SERVIDOR	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	Nº REGISTRO NO SISTEMA	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DIAS DE FÉRIAS
ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO	279	315770	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2019 - 31/12/2019	23/03/2020 a 01/04/2020	10
TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	000789	955449	AGENTE ADMINISTRATIVO II	27/05/2019 - 31/12/2019	23/03/2020 a 06/04/2020	15

JANETE ZEZOTKO	-	955666	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01/01/2018 - 31/12/2018	23/03/2019 a 06/04/2020	15

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 04-2020

Publicação Nº 2436469

DECRETO LEGISLATIVO NR. 04/2020

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto Legislativo nr. 03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da situação de emergência e quarentena no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre/SC.
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º, do Decreto Legislativo nr. 03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...
I - a SUSPENSÃO de todas as atividades do legislativo municipal, que não puderem ser realizadas por meio digital, pelo período de 05 (cinco) dias, contados de 08 de abril de 2020.
Art. 2º - As demais disposições previstas no Decreto nr. 03/2020, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, em 07 de abril de 2020.
TANCREDO RONSKA
PRESIDENTE

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2020

Publicação Nº 2435805

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo S pelo Secretário da Fazenda e Administração, Dari Oreste Scarabotto, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 17 de abril de 2020 às 14h00min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 09 de abril de 2020.
DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02_2020 - FUNDECAMPOS

Publicação Nº 2434202

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – FUNDECAMPOS

O Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos - FUNDECAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Subsecretário de Infraestrutura, Ingracio Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 23 de abril de 2020 às 14h00min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA TR 2019001098.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 08 de abril de 2020.
INGRACIO ALVES DE CARVALHO
SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 8.580/20 DE 09/04/2020 REGULAMENTA LEI Nº 4.619/20

Publicação Nº 2435740

DECRETO Nº 8.580/20 DE 09/04/2020
REGULAMENTA LEI Nº 4.619/20

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 1.645.972,28 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.619/20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 09 de abril de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI N. 4.619 DE 09 DE ABRIL DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2435724

LEI N. 4.619 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no orçamento vigente do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
Proj. /Ativ. 2.028 Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj. /Ativ. 2.030 Manutenção do Departamento da Industria e Comércio
102 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas .....R$ 300.00,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO
Proj. /Ativ. 1.011 Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
139 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 2.064 Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 845.972,28

TOTAL R$ 1.645.972,28

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer frente ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj. /Ativ. 1.000 Reequipamento do Gabinete do Prefeito – Veículos e Equipamentos
1 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj. /Ativ. 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem ..... R$ 91.469,47

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 1.019 Reequipamento do Ensino Fundamental
36 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 52.906,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 1.015 Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental
60 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 18.400,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 2.013 Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
62 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj. /Ativ. 2.030 Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
101 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem ..... R$ 270.214,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO
Proj. /Ativ. 2.081 Realização da Festa do Município
110 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 29.906,98

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAIS
Proj. /Ativ. 1.009 Realização de Obras e Reformas pela Secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo
122 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj. /Ativ. 1.056 Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
148 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 41.406,98

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj. /Ativ. 2.039 Manutenção do Departamento de Esportes
149 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
150- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem ..... R$ 112.111,53

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.023 Reequipamento do Fundo Agropecuário
3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 1.049 Concessão de empréstimos e financiamentos através do Fundo Agropecuário
6 – 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj. /Ativ. 2.041 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem ..... R$ 57.999,80

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 1.051 Reequipamento do FMAS
5 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 15.709,00

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 1.044 Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. Da Saúde
36 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 129.344,93

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE
Proj. /Ativ. 2.064 Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
12 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– – Transferências a Instituições Privadas sem ..... R$ 184.778,05

Órgão: 40 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Unidade: 01 ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Proj. /Ativ. 1.042 Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio

2 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações Diretas ..... R$ 481.725,54

TOTAL R$ 1.645.972,28

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 09 de Abril de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 076/2020

Publicação Nº 2435693

DECRETO Nº. 076/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.501 de 09/04/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 156.976,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 156.976,10
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de R$ 156.976,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	0,00	156.976,10	156.976,10	156.976,10
TOTAL				156.976,10

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 077/2020

Publicação Nº 2435695

DECRETO Nº. 077/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.502 de 09/04/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 1.542.140,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.27 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VI)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VIII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 192.140,00
Recurso 10200 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp – Saúde

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 1.542.140,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 950.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.17 – Realizações de Festas e Eventos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 190.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.17 – Realizações de Festas e Eventos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.140,00

Recurso 10000 – Recursos

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 244.258,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 94.185,03
Recursos 66560 – SUAS Estado – CRAS – Invest. - Superávit

II)
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15001: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.073,54
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 244.258,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

26560	Transf. SUAS Estado – CRAS – Invest.	89.305,90
66560	SUAS Estado – CRAS – Invest. – Superávit	4.879,13
10000	Recursos Ordinários	150.073,54
TOTAL		244.258,57

Fonte: SMAFO - 2020

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 078/2020

Publicação Nº 2435696

DECRETO Nº. 078/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 59.693,85 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.693,85
Recursos 26530 – Transf. SUAS Estado – Benef. Eventuais

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 59.693,85 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
26530	0,00	59.693,85	59.693,85	59.693,85
TOTAL				59.693,85

Fonte: SMAFO/2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.500 DE 07/04/2020

Publicação Nº 2435686

LEI Nº. 6.500 DE 07/04/2020

"CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo junto à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal:

I – 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);
II – 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e com vencimento de R$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);
III – 02 (dois) cargos de Técnico em Saúde Bucal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos);
IV – 01 (um) cargo de Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 3.306,30 (três mil, trezentos e seis reais e trinta centavos);
V – 01 (um) cargo de Farmacêutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 3.421,91 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos);
VI – 03 (três) cargos de Médico Generalista - ESF, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 14.374,63 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
VII – 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Programação de Computação, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os cargos públicos previstos nos incisos I ao VII do caput deste artigo são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº. 070/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas/SC).

Art. 2º. Ficam criados, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 15, de 16 de maio de 2007, 31 (trinta e um) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde referidos no caput deste artigo obedecerá ao piso salarial nacional fixado pela Lei nº. 11.350/2006 (alterada pela Lei nº. 13.708/2018) e pela Lei Municipal nº. 6.463/2019, sendo que atualmente é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§ 2º A investidura nos empregos públicos previstos no caput deste artigo será precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º Os empregos públicos referidos no caput deste artigo se destinam à execução de programas descentralizados realizados na área da saúde firmados por meio de convênios e ajustes com os Governos Federal e Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, não gerando estabilidade no serviço público.

§ 4º Os contratos de trabalho relacionados aos empregos públicos mencionados no caput deste artigo vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 15/2007.

Art. 3º. As atribuições constantes para os cargos criados nos artigos 1º e 2º se encontram no Anexo I que passa ser parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas constantes da presente lei serão suportadas por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Anexo I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Técnico em Enfermagem*	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças em geral; Prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades Preventivas de Saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade nos serviços de saúde; Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Distribuir medicamentos nas unidades de saúde sob orientação prévia; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.
Técnico em Enfermagem*	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças em geral; Prestar cuidados integrais a pacientes em Unidades Preventivas de Saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade nos serviços de saúde; Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de saúde sob a supervisão do Enfermeiro; Distribuir medicamentos nas unidades de saúde sob orientação prévia; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; Integrar a equipe de saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem solicitadas.

Técnico em Radiologia*	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros; acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Saúde Bucal*	Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b) participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i) proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

*Necessário curso específico na área além do Ensino Médio.

CARGO	Carga Horária Semanal	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	40h	01	Realizar atividades de nível superior de elevada complexidade, relativas ao desenvolvimento e implementação de ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital e nas diversas unidades de saúde, zelando pela efetividade e eficácia dos resultados; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar, orientar, dimensionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; realizar o atendimento, prescrevendo os cuidados de enfermagem e medicamentos conforme protocolos técnicos, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários; participar das atividades de ensino e pesquisa dentro de seu ambiente de atuação; executar suas atividades de acordo com as normas técnicas de biossegurança, bem como supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar no uso correto de EPIs; desenvolver ações de vigilância em saúde; atuar no gerenciamento de riscos, elaborar e monitorar indicadores de assistência, qualidade e moral; atuar na prevenção de agravos relacionados ao ambiente de trabalho, como também nas ações de vigilância à saúde do trabalhador; prover recursos materiais, bem como dimensionamento e monitoramento de sua manutenção preventiva e corretiva; prover capacitação da equipe envolvida no manuseio de novos equipamentos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.
Farmacêutico	40h	01	Coordenar e gerenciar os serviços prestados pelas Farmácias Municipais. Coordenar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes. Coordenar e gerenciar os servidores sob sua responsabilidade. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais. Executar serviço de gerenciamento na sua área de formação, controlar através de planilha de dados o fluxo dos medicamentos. Garantir o atendimento de organização dos serviços e o cumprimento da legislação sanitária e farmacêutica.

Médico Generalista - ESF	40h	03	Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo à continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita está exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação médicopaciente e médico - família a fim de criar vínculo, afeto e respeito; Prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficas e epidemiológicos; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Assistente Técnico Prog. Computação	40h	01	Identificar a estrutura dos componentes de computadores e seus periféricos, analisando o funcionamento e relacionamento entre eles, identificando as vantagens e limitações de cada opção; avaliar características técnica e propor aquisição de equipamentos e de componentes de acordo com parâmetros de custos e benefícios; identificar as origens de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares, especificando as soluções mais adequadas; identificar e auxiliar os serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras; verificar o funcionamento básico dos equipamentos e softwares do sistema de informação, interpretando orientações de manuais; selecionar o sistema operacional de acordo com as necessidades do usuário; prover sistemas de rotinas de segurança básica; realizar e manter backup's atualizados do disco rígido do servidor; utilizar e realizar aplicativos na elaboração de documentos, planilhas e apresentações; executar tarefas de suporte e apoio à aplicativos básicos; Instalar, codificar, compilar e testar programas, orientar e colaborar e prestar suporte técnico e de treinamento aos usuários, especificar o quantitativo de máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos necessários em cada setor; identificar a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde na informática, bem como todos os seus sistemas de informação vinculados ao Ministério da Saúde; modelar e estruturar bancos de dados, aplicando em softwares de gerenciamento de banco de dados; monitorar e coibir o acesso a sites inadequados ao ambiente de trabalho.

LEI Nº 6.501 DE 09/04/2020

Publicação Nº 2435689

LEI Nº. 6.501 DE 09/04/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 156.976,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 156.976,10
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei

Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até R$ 156.976,10 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	0,00	156.976,10	156.976,10	156.976,10
TOTAL				156.976,10

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.502 DE 09/04/2020

Publicação Nº 2435691

LEI Nº. 6.502 DE 09/04/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 1.542.140,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.13 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

V)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.27 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VI)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso 30200 – Rec. de Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

VIII)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 192.140,00
Recurso 10200 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp – Saúde

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 1.542.140,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 950.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

III)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.17 – Realizações de Festas e Eventos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 190.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

IV)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.17 – Realizações de Festas e Eventos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.140,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, , na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 244.258,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 94.185,03
Recursos 66560 – SUAS Estado – CRAS – Invest. - Superávit

II)
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15001: FUNREBOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.073,54
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R$ 244.258,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

26560	Transf. SUAS Estado – CRAS – Invest.	89.305,90
66560	SUAS Estado – CRAS – Invest. – Superávit	4.879,13
10000	Recursos Ordinários	150.073,54
TOTAL		244.258,57

Fonte: SMAFO - 2020

Art. 5° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 036, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435612

DECRETO Nº 036, DE 2 DE ABRIL DE 2020.
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Capinzal, e definiu outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Capinzal, e definiu outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – concessão de licença prêmio de 90 (noventa) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - concessão de férias coletivas de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos, e aos comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Cultura e Esportes; Agricultura; Infraestrutura; Desenvolvimento Econômico; Assistência Social e Planejamento, do respectivo ato administrativo de concessão;
III - concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
IV – concessão de férias antecipadas de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença, licença maternidade, licença prêmio e por interesse particular;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
§ 7º Fica prevista a rescisão dos contratos dos estagiários, dos ACTs temporários, conforme a previsão legal existente nos contratos de trabalho em todos os departamentos municipais e na Fundação Municipal de Esportes.
§ 8º O pagamento do vale alimentação fica condicionado aos dias trabalhados de cada servidor.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil, Procon e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração a partir do dia 2 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais nº 027, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2020 e Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020; fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail ticiane@capinzal.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 2 de abril de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 040/2020

Publicação Nº 2435694

DECRETO No 040, DE 8 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.720.785,01 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.720.785,01 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-283	Aplicações Diretas	3039	00	R$	953.115,83
44900000-284	Aplicações Diretas	3150	00	R$	767.669,18
	Total			R$	1.720.785,01

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.039 "Superávit - Fundo Especial do Petróleo e Transferências de Compensação Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais", no valor de R$ 953.115,83 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos) e na fonte 3150 "Superávit - Cessão Onerosa Lei 13.885/2019", no valor de R$ 767.669,18 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando a importância de R$ 1.720.785,01 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fundo Especial do Petróleo e Transferências de Compensação Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	3039	00	R$	953.115,83
Superávit Financeiro – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	3150	00	R$	767.669,18
TOTAL			R$	1.720.785,01

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de abril de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

045/2020 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2435645

PORTARIA N° 045/2020
"Interrompe Férias dos servidores que especifica e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 69, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando a portaria 034/2020 e 035/2020 Art. 2º, por interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Interromper Férias concedida aos seguintes servidores:

Servidor		Período Aquisitivo	
1	ADUAM PERIN	04/05/2018	03/05/2019
2	DOUGLAS VAZZOLER	09/12/2019	08/12/2020
3	ANTONIO CESARO DE SOUZA	09/10/2019	08/10/2020
4	OROZIMBO ALTAIR FELICIANO DOS SANTOS	01/03/2018	28/02/2019
5	NILSON MARANGONI	04/01/2020	03/01/2021

Art. 2º - Retornado suas atividades a partir de 13/04/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 09 de abril de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

062/2020 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2435697

Decreto nº 062/2020
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Gerente de Departamento, a partir de 13/04/2020, o(a) Sr(a). IVANA MARIA CAVALLI, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 09 de abril de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

063/2020 - DECRETO DE NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2435714

Decreto Nº 063/2020
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) Sr(a). Ivana Maria Cavalli, inscrito(a) no CPF nº 019.XXX.XXX-41, a partir do dia 14 de abril de 2020.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar

001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 13 de abril de 2020.
Glauber Burtet
Prefeito

CONTRATO Nº 008/2020 FMS - 1º TA AO CONTRATO 006-2020

Publicação Nº 2435663

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ELAINE APARECIDA DE BARROS.
Contrato nº: 008/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 09/04/2020.
Início da Vigência: 09/04/2020.
Vigência: 30/04/2020.
Valor Total do Contrato: R$ 2.752,46 (Dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.496, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2435593

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.496, DE 8 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza abertura de conta bancária especial, pelo Fundo Municipal de Saúde, para recebimento de doações financeiras, por pessoas físicas ou jurídicas, destinadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Concórdia, SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:
- a situação de emergência instalada no território estadual e municipal, em razão da COVID-19;

- que do avanço dos casos em território nacional, sobrevém a necessidade de implantação de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- que a economia do país, e em especial, do Município de Concórdia, sofrerá grandes impactos em decorrência das medidas estabelecidas para o isolamento social da população;
- que é dever do gestor público envidar todos os esforços para combater a pandemia do novo coronavírus;
- a manifestação solidária de pessoas físicas e jurídicas, que desejam colaborar financeiramente com o Município, para enfrentamento da situação;
- que o Município conta com o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991, estando apto a receber doações financeiras.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Saúde – FMS autorizado, com base no art. 5º, VI, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991, proceder abertura de conta bancária especial, com a finalidade de receber doações financeiras, por pessoas físicas ou jurídicas, destinadas ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município do Concórdia, SC.

Parágrafo único. A conta deverá denominar-se "Fundo Emergencial de Combate à COVID-19 – FECC" e ser aberta na agência bancária na qual os recursos do FMS são movimentados, conforme estabelece o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 36, de 1991.

Art. 2º A doação será considerada como declaração de vontade do doador, cujo valor, independente da quantia, não se enquadra nas hipóteses de futuro abatimento no Imposto de Renda, estabelecidas pela Receita Federal.

Art. 3º O Coordenador do FMS deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta especial, de acordo com as disposições previstas nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 36, de 1991, e com as demais normas da legislação pertinentes à matéria.

Art. 4º A conta especial deverá ser extinta quando declarado o fim da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19), no território nacional.

Parágrafo único. Os recursos porventura restantes na conta especial de que trata este Decreto, serão aplicados em outras ações de saúde e de acordo com as finalidades do FMS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8678/2020

Publicação Nº 2435765

DECRETO Nº. 8.678, 08 de Abril de 2020.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, OCASIONANDO O AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando – A infestação de mosquitos Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, com trinta e sete (37) casos de dengue já confirmados, quatorze (14) casos em suspeitos;

Considerando o previsto no artigo 167, da Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é um direito de todos os munícipes, impondo-se ao poder público municipal com a participação da coletividade, o dever de assegurar mediante políticas econômicas, sociais e sanitárias e à eliminação do risco de doenças, o acesso universal igualitário às ações e serviços para prevenção e recuperação;

Considerando os procedimentos a serem adotados visando o controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica Decretado Situação de Emergência em todo o território do município de Coronel Freitas, causado pela infestação de mosquitos Aedes Aegypti transmissor da Dengue, Zica vírus e Chikungunya.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sedane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8679/2020

Publicação Nº 2435766

DECRETO Nº. 8.679, 08 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a alteração do artigo 3o do Decreto 8671, de 25 de março de 2020, que Dispões sobre a prorrogação dos prazos de pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Localização e Permanência, e suspende prazos da Fazenda Pública e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda,

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 8.667 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Coronel Freitas-SC e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que artigo 3o do Decreto 8671/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, poderá ser pago da seguinte forma:
a) em cota única, com desconto de 10% (dez) por cento, até o dia 20 de julho de 2020; ou
b) parcelado, em até 6 vezes, com vencimento da primeira parcela no dia 20 de julho de 2020, e as demais parcelas com vencimento nos dias, 20 de agosto de 2020, 21 de setembro de 2020, 20 de outubro de 2020, 20 de novembro de 2020, e 21 de dezembro de 2020."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário constante no Decreto 8671/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1567/2020

Publicação Nº 2435698

DECRETO Nº 1567/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020
"APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, com fundamento legal na Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de imóveis localizados no Bairro Planalto Serrano, na COHAB VI, neste Município de Correia Pinto, objeto da Matrícula nº 22 do Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, processado na forma do Projeto de Regularização Fundiária REURB-CP nº 002/2020, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2185/2018, conferindo-se aos ocupantes o direito real de propriedade através de Legitimação Fundiária.

Art. 2º - Constituem-se beneficiários da presente Regularização Fundiária:

I – Lote nº 02, Quadra A, área de 205,70m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 20, Bairro Planalto Serrano, SHIRLEY DAS GRAÇAS PEREIRA SANTOS, brasileira, separada, do lar, inscrita no RG sob nº 3.117.037 e no CPF nº 946.841.209-10, filha de José Pereira dos Santos e Alzira Alves Pires;

II – Lote nº 05, Quadra A, área 211,37m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 50, Bairro Planalto Serrano, ANGELITA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 3.858.564-2 e no CPF nº 045.087.689-62, filha de Sebastião de Jesus e de Vera Lucia de Fátima de Jesus;

III – Lote nº 06, Quadra A, área 211,15m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 60, Bairro Planalto Serrano, MARIA SUSANA AMARANTE, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 4.372.919 e no CPF nº 071.556.609-14, filha de Alaor Natalio Amarante e de Zeli Schroeder Amarante;

IV – Lote nº 07, Quadra A, área 208,24m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 70, Bairro Planalto Serrano, ESILDA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG 3.040.122 e no CPF nº 023.719.249-70, filha de Isolvina Alves do Nascimento;

V – Lote nº 10, Quadra A, área de 208,82m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 100, Bairro Planalto Serrano, HILMA BATISTA DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, inscrita no RG sob nº 964.232 e no CPF nº 422.532.929-15, filha de Acácio Batista da Silva e Iracema Calistro Batista;

VI – Lote nº 11, Quadra A, área de 209,41m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 110, Bairro Planalto Serrano, ANGELINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Oliveira dos Santos e Deolinda José dos Santos, inscrito no RG sob nº 8/R- 1.754.568 e no CPF nº 182.173.709-15 e sua esposa MARIA TEREZINHA CHAVES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, filha de João Alves de Chaves e de Ermelina Soares Varela, portadora da CI 1.754-567 e do CPF nº 645.086.729-30;

VII – Lote nº 12, Quadra A, área de 215,99m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 120, Bairro Planalto Serrano, GORETE DOS PASSOS, brasileira, solteira, diarista, inscrita no RG sob nº 4.943.176-5 e no CPF nº 045.087.659-47, filha de Ivone Aparecida dos Passos;

VIII – Lote nº 13, Quadra A, área de 216,77m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 130, Bairro Planalto Serrano, MARCIO MIGUEL GONÇALVES, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Antônio Zanini Gonçalves e de Nerci Miguel Gonçalves, inscrito no RG sob nº 3.926.102 e no CPF nº 023.516.159-48 e sua esposa IVONE GONÇALVES DE LIZ, brasileira, união estável, diarista, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, portadora da CI 4.445.231 e do CPF nº 058.218.189-58;

IX – Lote nº 14, Quadra A, área de 220,49m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 140, Bairro Planalto Serrano, ROSIMERY COSTA DUARTE, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob nº 5.086.554-4 e no CPF nº 052.669.649-44, filha de Sebastião Luiz Duarte e Maria Ires Costa Duarte;

X – Lote nº 15, Quadra A, área de 227,58m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 150, Bairro Planalto Serrano, LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO, brasileiro, convivente, autônomo, filho de Adelina Ribeiro, inscrito no RG sob nº 2.707.743 e no CPF nº 786.003.329-15 e sua esposa JORCELENE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, brasileira, convivente, do lar, filha de Valdevino Muniz de Souza e de Doralice da Silva Antunes, portadora da CI 2.899.747 e do CPF nº 986.064.099-87;

XI – Lote nº 16, Quadra A, área de 219,05m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 160, Bairro Planto Serrano, EMERSON BECKER, brasileiro, casado, serviços gerais, filho de Edemar Becker e de Libana Lourenço, inscrito no RG sob nº 3.041.472 e no CPF nº 941.952.269-53 e sua esposa MARIA DE JESUS BECKER, brasileira, casada, do lar, filha de Sebastião de Jesus e de Vera Lúcia de Fátima de Jesus, portadora da CI 5.086.569 e do CPF nº 045.087.129-08;

XII – Lote nº 17, Quadra A, área de 301,09m², localizado na Rua Sebastião Luiz Duarte, nº 162, Bairro Planalto Serrano, LUCILENE RODRIGUES DE ANHAIA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG sob nº 3.423.425 e no CPF nº 753.576.159-34, filha de Domingos Rodrigues de Anhaia e de Maria de Lourdes Anhaia;

XIII – Lote nº 01, Quadra B, área de 204,96m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 321, Bairro Planalto Serrano, ROMILDO NISSEL, brasileiro, casado, agricultor, filho de Edmundo Nissel e de Maria Ofelia Nissel, inscrito no RG sob nº 1.300.078 e no CPF nº 590.834.179-72 e sua esposa ANIZIA DE LOURDES NISSEL, brasileira, casada, aposentada, filha de Conceição Francisco de Souza e de Maria José da Silva, portadora da CI 1.300.081 e do CPF nº 944.669.639-91;

XIV – Lote nº 02, Quadra B, área de 200,88m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 20, Bairro Planalto Serrano, ANGELA MARIA GONÇALVES LINS, brasileira, separada, diarista, filha de Oracides Gonçalves Lins e de Dorvina Alves de Andrade, inscrita no RG sob nº 3.444.773 e no CPF nº 024.913.339-37;

XV – Lote nº 04, Quadra B, área de 202,88m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 40, Bairro Planalto Serrano, ARMIRIO DE ANHAIA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Dinalva de Anhaia, inscrito no RG sob nº 4.423.944 e no CPF nº 008.397.869-05 e sua esposa DORACI DE FÁTIMA ANHAIA, brasileira, casada, do lar, filha de José Maria Candido Veloso e de Antoninha Alves de Borba, portadora da CI 5.174.420 e do CPF nº 054.036.549-17;

XVI – Lote nº 05, Quadra B, área de 201,36m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 50, Bairro Planalto Serrano, MARIAN PEREIRA MARTINS, brasileira, solteira, autônoma, filha de Miguel Alvacir Martins e de Maria Salete Pereira, inscrita no RG sob nº 4.445.504 e no CPF nº 078.331.169-98;

XVII – Lote nº 06, Quadra B, área de 202,76m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 60, Bairro Planalto Serrano, JOSEANE LINS DE SOUZA, brasileira, solteira, pensionista, filha de Dejanir Pereira de Souza e de Angela Maria Gonçalves Lins de Souza, inscrita no RG sob nº 4.554.303 e no CPF nº 080.708.689-45;

XVIII – Lote nº 07, Quadra B, área de 211,39m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 70, Bairro Planalto Serrano, MARLENE DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, filha de Marli Ozima de Oliveira, inscrita no RG sob nº 5.086.574 e no CPF nº 051.974.179-00;

XIX – Lote nº 08, Quadra B, área de 200,95m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 80, Bairro Planalto Serrano, LENI MOTTA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Antonio da Silva e de Carmelina da Silva Motta, inscrita no RG sob nº 3.241.650 e no CPF nº 028.649.299-70;

XX – Lote nº 09, Quadra B, área de 212,52m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 90, Bairro Planalto Serrano, DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, filha de Anildo Almeida dos Santos e de Zenilda de Fátima Gonçalves, inscrita no RG sob nº 4.496.811 e no CPF nº 096.364.749-07;

XXI – Lote nº 10, Quadra B, área de 200,50m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 100, Bairro Planalto Serrano, JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, encarregado II, filho de Claudemir Pereira dos Santos e de Ivonete de Fátima dos Santos, inscrito no RG sob nº 5.443.026 e no CPF nº 073.447.629-94 e sua esposa CREUZA CORDEIRO, brasileira, casada, do lar, filha de Osni Cordeiro e de Soelia Cordeiro, portadora da CI 5.114.665 e do CPF nº 050.320.579-67;

XXII – Lote nº 11, Quadra B, área de 206,61m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 110, Bairro Planalto Serrano, NATHIELE MADRUGA FERREIRA, brasileira, solteira, doméstica, filha de José Maria Madruga e de Ivone Aparecida Ferreira, inscrita no RG sob nº 6.850.341 e no CPF nº 101.928.769-10;

XXIII – Lote nº 12, Quadra B, área de 213,91m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 120, Bairro Planalto Serrano, MARIA SALETE PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Valdir Pereira e de Lucia Doracy Pereira, inscrita no RG sob nº 4.861.157 e no CPF nº 045.087.099-58;

XXIV – Lote nº 13, Quadra B, área de 211,71m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 130, Bairro Planalto Serrano, SANDERSON SCHOROEDER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, filho de Sebastião Schoroeder dos Santos e de Shirley das Graças Pereira Santos, inscrito no RG sob nº 4.966.976-1 e no CPF nº 068.232.009-95;

XXV – Lote nº 14, Quadra B, área de 204,75m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 140, Bairro Planalto Serrano, RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, autônomo, filho de Louri de Oliveira e de Paulina Oliveira da Silva, inscrito no RG sob nº 6.151.377 e no CPF nº 084.293.809-57 e sua esposa LARISSA PIRAN MUNIZ, brasileira, união estável, do lar, filha de Juvenil da Silva Muniz e de Clarisse Lima Piran, portadora da CI 6.885.594 e do CPF nº 097.665.409-18;

XXVI – Lote nº 15, Quadra B, área de 313,05m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 150, Bairro Planalto Serrano, VANESSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, filha de Esilda Maria do Nascimento, inscrita no RG sob nº 4.306.468 e no CPF nº 064.100.419-26;

XXVII – Lote nº 02, Quadra C, área de 196,69m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 231, Bairro Planalto Serrano, TERESA OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, filha de Vergilio Oliveira da Costa e de Ervidia Oliveira da Costa, inscrita no RG sob nº 1.822.080 e no CPF nº 005.243.899-69;

XXVIII – Lote nº 03, Quadra C, área de 197,02m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 243, Bairro Planalto Serrano, ISILDA GONÇALVES DE LIZ, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, inscrita no RG sob nº 4.398.143-7 e no CPF nº 058.233.249-44;

XXIX – Lote nº 04, Quadra C, área de 191,62m², localizado na Rua João Maria dos Santos, nº 255, Bairro Planalto Serrano, ERONDINA OLIVEIRA DA COSTA DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, filha de Vergílio Oliveira da Costa e de Ervidia Oliveira da Costa, inscrita no RG sob nº 4.665.980-3 e no CPF nº 916.233.759-91;

XXX – Lote nº 06, Quadra C, área de 200,38m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 41, Bairro Planalto Serrano, ZELI APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, monitora do abrigo de Correia Pinto, filha de José Maria da Silva e de Delcia Cordeiro da Silva, inscrita no RG sob nº 2.141.580 e no CPF nº 892.793.529-20;

XXXI – Lote nº 07, Quadra C, área de 198,20m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 51, Bairro Planalto Serrano, LARISSE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, do lar, filha de Nilton Limas Vicente e de Marlene de Oliveira Vicente, inscrita no RG sob nº 6.850.334 e no CPF nº 102.191.589-08;

XXXII – Lote nº 08, Quadra C, área de 206,29m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 61, Bairro Planalto Serrano, LEODIR DE ANHAIA, brasileiro, união estável, tele atendente, filho de Armírio de Anhaia e de Doraci de Fátima Anhaia, inscrito no RG sob nº 4.212.249 e no CPF nº 044.916.939-19 e sua esposa LEDIANE DE SOUZA, brasileira, união estável, do lar, filha de Edson de Souza e de Eronilda Aparecida dos Anjos Souza, inscrita no RG sob nº 8.127.945.081e no CPF nº 100.951.699-03;

XXXIII – Lote nº 09, Quadra C, área de 215,21m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 71, IVONETE RODRIGUES ROSA, brasileira, solteira, do lar, filha de Ivo Gonçalves Rosa e de Eloir Rodrigues Rosa, inscrita no RG sob nº 3.375.793 e no CPF nº 891.857.579-34;

XXXIV – Lote nº 10, Quadra C, área de 213,31m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 81, Bairro Planalto Serrano, ALDORI ANTUNES DA LUZ, brasileiro, união estável, aposentado, filho de Jorge Maria Antunes e de Maria Conceição da Luz, inscrito no RG sob nº 592.289 e no CPF nº 422.633.109-59 e sua esposa MARLI SOUZA DOS SANTOS, brasileira, união estável, do lar, filha de João Maria de Souza e de Ana Alves de Souza, inscrita no RG sob nº 4.398.612 e no CPF nº 044.316.689-77;

XXXV – Lote nº 11, Quadra C, área de 199,73m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 91, Bairro Planalto Serrano, PAULINA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, diarista, filha de Joaquim Francisco da Silva e de Angelina Oliveira da Silva, inscrita no RG sob nº 4.069.000 e no CPF nº 005.257.729-52;

XXXVI – Lote nº 12, Quadra C, área de 198,20m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 101, Bairro Planalto Serrano, CARLOS MENDES DA CRUZ, brasileiro, convivente, operador de máquinas, filho de Miguel Borges da Cruz e de Rita Maria Morais Mendes Borges da Cruz, inscrito no RG sob nº 5.669.420 e no CPF nº 088.019.569-08 e sua esposa SILMARA GONÇALVES DE LIZ RIBEIRO, brasileira, convivente, do lar, filha de Luiz Claudio Ribeiro e de Eliane Gonçalves de Liz, inscrita no RG sob nº 7.078.163 e no CPF nº 109.457.879-79;

XXXVII – Lote nº 13, Quadra C, área de 201,95m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 111, Bairro Planalto Serrano, JULIANO MORAES DE SOUZA, brasileiro, convivente, auxiliar de produção, filho de Arnoldo Vicente de Souza e de Adriana de Moraes, inscrito no RG sob nº 5.669.082 e no CPF nº 091.323.429-00 e sua esposa TATIANE DEUCHER, brasileira, convivente, do lar, filha de Vera Lucia Deucher, inscrita no RG sob nº 5.259.236 e no CPF nº 071.058.569-12;

XXXVIII – Lote nº 14, Quadra C, área de 187,14m², localizado na Rua José Valdir Pereira, nº 121, Bairro Planalto Serrano, VERA LUCIA DEUCHER, brasileira, solteira, aposentada, filha de Henrique Deucher e de Maria Conceição Deucher, inscrita no RG sob nº 1.515.714 e no CPF nº 045.740.299-78;

XXXIX – Lote nº 16, Quadra C, área de 404,43m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 121, Bairro Planalto Serrano, JOSÉ AILTON XAVIER LEITE, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Alcides Xavier Leite e de Maria Felicidade dos Santos Leite, inscrita no RG sob nº 2.188.730 e no CPF nº 715.755.619-72;

XL – Lote nº 20, Quadra C, área de 214,82m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 80, Bairro Planalto Serrano, REOVALDO HENZEL, brasileiro, casado, motorista, filho de João Henzel e de Soeni Henzel, inscrito no RG sob nº 4.737.677 e no CPF nº 362.628.620-72 e sua esposa IVONETE DE FÁTIMA TOMAZ HENZEL, brasileira, casada, do lar, filha de João Maria Tomaz e de Ana Maria Lopez Tomaz, inscrita no RG sob nº 2.407.679 e no CPF nº 018.572.979-70;

XLI – Lote nº 21, Quadra C, área de 213,98m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 70, Bairro Planalto Serrano, TERESINHA GUERREIRO DE AGUIAR, brasileira, solteira, cozinheira, filha de Benício Francisco de Aguiar e de Loraci Guerreiro Finger, inscrita no RG sob nº 3.499.751 e no CPF nº 833.979.149-49;

XLII – Lote nº 22, Quadra C, área de 207,53m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 60, Bairro Planalto Serrano, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de João Frasão de Oliveira e de Idalina da Silva de Oliveira, inscrita no RG sob nº 1.334.950 e no CPF nº 482.055.249-04;

XLIII – Lote nº 23, Quadra C, área de 199,77m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 50, Bairro Planalto Serrano, SIRLEI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Antonio de Souza e de Hilda de Maria de Souza, inscrita no RG sob nº 3.672.054 e no CPF nº 024.663.359-05;

XLIV – Lote nº 24, Quadra C, área de 203,71m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 40, Bairro Planalto Serrano, IOLETE DE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, diarista, filha de Nilton Limas Vicente e de Marlene de Oliveira Vicente, inscrita no RG sob nº 4.496.712 e no CPF nº 006.778.599-96;

XLV – Lote nº 25, Quadra C, área de 189,09m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 30, Bairro Planalto Serrano, LIGIA APARECIDA

CORDEIRO, brasileira, solteira, do lar, filha de João Maria Cordeiro e de Maria das Graças Muniz Cordeiro, inscrita no RG sob nº 8/R-2.478.828 e no CPF nº 047.379.929-41;

XLVI – Lote nº 02, Quadra D, área de 201,25m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 21, Bairro Planalto Serrano, MARCIA SILVEIRA DE CAMPOS, brasileira, solteira, babá, filha de Antonio Silveira de Campos e de Maria de Lurdes Campos, inscrita no RG sob nº 6.885.407 e no CPF nº 618.081.309-44;

XLVII – Lote nº 03, Quadra D, área de 202,47m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 31, Bairro Planalto Serrano, JOÃO BATISTA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Rosalina Rodrigues Vieira, inscrito no RG sob nº 455.825-1 e no CPF nº 552.115.009-87 e sua esposa MARIA DOS PRAZERES DUARTE TEIXEIRA, brasileira, casada, do lar, filha de Maria Caetano Luiz Duarte, inscrita no RG sob nº 4.974.033-4 e no CPF nº 046.314.179-27;

XLVIII – Lote nº 06, Quadra D, área de 208,62m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 80, Bairro Planalto Serrano, VALDECI DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, filho de Antônio da Silva e de Maria José da Silva, inscrito no RG sob nº 2.700.660-3 e no CPF nº 533.209.569-49 e sua esposa ELISABETE MACEDO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, filha de Antônio Macedo de Oliveira e de Dilma Campos de Oliveira, inscrita no RG sob nº 8/R – 2.701.017 e no CPF nº 776.968.919-87;

XLIX – Lote nº 08, Quadra D, área de 196,27m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder nº 81, Bairro Planalto Serrano, LAYS MAYARA PAES, brasileira, solteira, diarista, filha de Maria Aparecida Paes, inscrita no RG sob nº 4.306.134 e no CPF nº 074.567.059-84;

L - Lote nº 09, Quadra D, área de 223,48m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder nº 91, Bairro Planalto Serrano, CLAUDIONÉIA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de Sebastião Alves de Souza e de Helena dos Santos Souza, inscrita no RG sob nº 4.496.309 e no CPF nº 076.666.119-94;

LI – Lote nº 10, Quadra D, área de 234,96m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 101, Bairro Planalto Serrano, ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Sebastião Alves de Souza e de Helena dos Santos Souza, inscrito no RG sob nº 4.398.610-2 e no CPF nº 053.694.439-39;

LII – Lote nº 13, Quadra D, área de 196,27m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 70, Bairro Planalto Serrano, MARIA LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES, brasileira, solteira, aposentada, filha de Valdomiro Rodrigues e de Doraci Rodrigues de Cordova, inscrita no RG sob nº 3.203.866 e no CPF nº 870.941.779-68;

LIII – Lote nº 14, Quadra D, área de 196,33m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 60, Bairro Planalto Serrano, EDICLEI BARBOZA MOURA, brasileira, solteira, do lar, filha de João Maria Tubia Moura e de Vandilina Barboza, inscrita no RG sob nº 5.805.742 e no CPF nº 075.687.009-76;

LIV – Lote nº 15, Quadra D, área de 200,38m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 50, Bairro Planalto Serrano, DORILDA REJANE DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, filha de Ivonir de Jesus e de Elza de Jesus, inscrita no RG sob nº 4.306.840-5 e no CPF nº 066.780.469-27;

LV – Lote nº 17, Quadra D, área de 199,74m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 30, Bairro Planalto Serrano, ALDONEI DA SILVA DIAS, brasileiro, união estável, operador de motosserra, filho de Aldo Ribeiro Dias e de Maria de Fátima da Silva Dias, inscrito no RG sob nº 4.445.890-8 e no CPF nº 031.563.639-44 e sua esposa MARIA ELOIR RIBEIRO AMARAL, brasileira, união estável, do lar, filha de Valdomiro dos Santos do Amaral e de Isolina Ribeiro Amaral, inscrita no RG sob nº 3.198.978 e no CPF nº 026.635.759-84;

LVI – Lote nº 18, Quadra D, área de 199,20m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 20, Bairro Planalto Serrano, LARISSA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, diarista, filha de Alceu Dias de Souza e de Sandra Maria Furtado dos Santos, inscrita no RG sob nº 5.207.116-2 e no CPF nº 095.686.609-33;

LVII – Lote nº 19, Quadra D, área de 210,59m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 10, Bairro Planalto Serrano, ARNI ALVES, brasileiro, convivente, aposentado, filho de Benvinda Alves, inscrito no RG sob nº 3.047.987 e no CPF nº 767.269.169-49 e sua esposa ZENITA AMARAL, brasileira, convivente, do lar, filha de José Amaral e de Maria Arcebilia Lopes, inscrita no RG sob nº 3.040.407 e no CPF nº 042.800.589-62;

LVIII – Lote nº 02, Quadra E, área de 299,47m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida nº 31, Bairro Planalto Serrano, VERA LÚCIA SOARES MUNIZ, brasileira, solteira, do lar, filha de Amandio do Amaral Muniz e de Elizabete de Fátima Soares Muniz, inscrita no RG sob nº 4.706.721-7 e no CPF nº 043.181.179-28;

Art. 3º – Os ocupantes/beneficiários receberão a titulação das respectivas unidades imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem.

Art. 4º - Considerando a existência de infraestrutura essencial no núcleo urbano informal consolidado regularizado através do presente Decreto, fica dispensada a apresentação de projeto de implantação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1568/2020

Publicação Nº 2435699

DECRETO Nº 1568/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020
"CANCELA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, VI FESTA DO PEÃO LAÇADOR E V FESTIVAL DA CANÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO a decisão da CCO – Comissão Central Organizadora das festividades em comemoração ao 38º Aniversário de Correia Pinto e diretrizes governamentais no combate ao avanço pandêmico do COVID- 19, DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as festividades em comemoração ao 38º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Correia Pinto, especialmente o V Festival da Canção, o qual estava previsto para 02 de Maio de 2020, e a VI Festa do Peão Laçador, prevista para acontecer entre os dias 08 à 10 de Maio de 2020.

Art. 2º. Fica mantido o resultado do Concurso da Rainha e Princesas da VI Festa do Peão Laçador, ocorrido em 14 de Março de 2020.

Art. 3º. A Comissão Central Organizadora – CCO, nomeada através do Decreto Municipal nº 1523, de 17 de fevereiro de 2020, deverá apresentar a prestação de contas das atividades realizadas até a presente data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1569/2020

Publicação Nº 2435700

DECRETO Nº 1569/2020
DE 07 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA ALEX BURATO 07010840903, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso de uma área de terras à empresa "ALEX BURATTO 07010840903", inscrita no CNPJ sob nº 35.139.519/0001-30, com área superficial de 534,50m² (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados)", localizado na quadra 07 do Loteamento Nova Canãa, na Rua "05", Município de Correia Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte por 19,50 metros com a Rua 05; ao Sul por 20,00 metros, com a COHAB IV; a Leste por 23,96 metros, com a Área Verde; e a Oeste por 28,89 metros com o lote 04, Inscrição Imobiliária nº 01.01.173.0268.000.000, matrícula 2157 do Cartório de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Art. 2º. Ficará a cargo da empresa beneficiada todas as medidas necessárias para a regularização de implantação do empreendimento, bem como as respectivas licenças e alvarás.
Art. 3º. A empresa beneficiada deverá apresentar cronograma de implantação do projeto no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1570/2020

Publicação Nº 2435701

DECRETO Nº 1570/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020
"PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1549/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO a edição de novo Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina sob nº 550, de 07 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 05 (cinco) dias, contados de 08/04/2020:

I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e comércio em geral;
II - os serviços públicos considerados não essenciais, de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1549, de 18 de março de 2020, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
IV - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435508

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE ABRIL DE 2020
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao artigo 473 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 473. (...)
(...)
§ 6º Excepcionalmente poderá ser prorrogada a data de vencimento das parcelas acordadas no Termo de Parcelamento celebrado com fundamento no caput deste artigo ou em programas de recuperação fiscal aprovados por lei específica, em caso de situação de emergência ou calamidade pública, conforme determine decreto a ser expedido pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao artigo 475 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 475. (...)
(...)
§ 3º A certidão negativa será expedida com prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias". (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 478 da Lei Complementar nº 10, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 478. Para fins de aprovação de projetos de arruamento, loteamento, construção, concessão de serviços e apresentação de proposta de licitação, será exigida do interessado a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa". (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo 480 da Lei Complementar nº 10, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 480. Havendo débito em aberto cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de parcelamento celebrado nos termos do artigo 473 ou outra circunstância prevista em lei, será emitida certidão positiva com efeitos de negativa, com validade de 30 (trinta) dias". (NR)

Art. 5º Fica acrescido o artigo 481-A na Lei Complementar nº 10, de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 481-A. O prazo de validade da certidão negativa e certidão positiva com efeito de negativa poderá ser prorrogado, excepcionalmente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública, conforme determine decreto a ser expedido pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 6º Fica acrescido o § 4º ao artigo 491 da Lei Complementar nº 10, de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 491. (...)
(...)
§ 4º O prazo para protocolo da impugnação prevista no caput deste artigo, bem como para a prática de atos processuais dela decorrentes, poderá ser suspenso excepcionalmente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública, conforme determine decreto a ser expedido pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 7º Fica acrescido o § 6º ao artigo 495 da Lei Complementar nº 10, de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 495. (...)
(...)
§ 6º O prazo para interposição de recurso voluntário previsto no caput deste artigo, bem como para a prática de atos processuais dele decorrentes, poderá ser suspenso excepcionalmente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública, conforme determine decreto a ser expedido pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 8º Fica acrescido o § 5º ao artigo 532 da Lei Complementar nº 10, de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 532. (...)
(...)
§ 6º A atividade regulamentar prevista no caput deste artigo compreende a prorrogação e a suspensão de quaisquer prazos ou datas fixadas neste Código, desde que devidamente motivados e que dela não resulte a prescrição ou decadência de créditos da Fazenda Pública". (NR)

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do artigo 481 Lei Complementar nº 10, de 2009.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de abril de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

LEI Nº 2.394, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435502

LEI Nº 2.394, DE 13 DE ABRIL DE 2020
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI nº 2.392, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 2.392, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Convênio de Trânsito-Radiopatrulha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de abril de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

LEI Nº 2.395, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435503

LEI Nº 2.395, DE 13 DE ABRIL DE 2020
Altera o Plano Plurianual – PPA (2018 a 2021)

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incluído o seguinte elemento na Lei Municipal no 2.278/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária:07.05 – Convênio Trânsito Prefeitura
Função: 0006 – Segurança Pública
Sub-Função – 0181 – Policiamento
Programa: 0040 – Serviços de Utilidade Pública
Atividade: 2016 – Manutenção Convênio Trânsito Municipal Prefeitura
Elemento:3.3.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. – R$ 18.476,60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2020.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

LEI Nº 2.396, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435504

LEI Nº 2.396, DE 13 DE ABRIL DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o seguinte elemento na Lei Municipal no 2368/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2020 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Unidade orçamentária:07.05 – Convênio Trânsito Prefeitura
Função: 0006 – Segurança Pública
Sub-Função – 0181 – Policiamento
Programa: 0040 – Serviços de Utilidade Pública
Atividade: 2016 – Manutenção Convênio Trânsito Municipal Prefeitura

Elemento:3.3.30.00.00.00.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. – R$ 18.476,60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2020.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

LEI Nº 2.397, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435506

LEI Nº 2.397, DE 13 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais até o limite do valor de R$ 18.476,60 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
005	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	
0006.0181.0040.2016 1000000	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRANSITO MUNICIPAL PREFEITURA Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3333000000000000000333	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal Referência Dotação	R$ 18.476,60
	TOTAL	18.476,60

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
005	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	
0006.0181.0040.2016 1000000	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRANSITO MUNICIPAL PREFEITURA Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
33390000000000000087	Aplicacoes Diretas Referência Dotação	R$ 18.476,60
	TOTAL	18.476,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2020
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

LEI Nº 2.398, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435507

LEI Nº 2.398, DE 13 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 99.451,84 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.1015 03340024	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Transferências de Convênios – União/Outros	
3449000000000000000 334	Aplicações Diretas Referência da Dotação	R$ 88.451,84
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.1010.1012 1000000	Ampliação e Revitalização Vias Públicas. Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000 116	Aplicações Diretas Referência da Dotação	R$ 11.000,00
	TOTAL	99.451,84

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
07	Secretaria Municipal De Infra Estrutura	
001	Divisão De Estradas E Rodagem	
0015.0452.0039.2014 1000000	Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000 205	Aplicações Diretas Referência da Dotação	R$ 11.000,00
07	Secretaria Municipal De Infra Estrutura	
001	Divisão De Estradas E Rodagem	
0015.0451.0040.1003 03340024	Pavimentação E Conservação da área Urbana Transferências de Convênios – União/Outros	
3449000000000000000 303	Aplicações Diretas Referência da Dotação	R$ 88.451,84
	TOTAL	99.451,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de abril de 2020.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de abril de 2020.

PORTARIA Nº 5522/20

Publicação Nº 2429498

PORTARIA Nº 5522/20
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SR. JAIMIR MARCIO NIEMAM NO CARGO DE AUXILIAR DE MANUT. E CONSERVAÇÃO

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pelo Servidor Sr. Jaimir Marcio Niemam;
Considerando que o Servidor fora aprovado na avaliação de servidor em estágio probatório;
Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pela servidora, em seu artigo 95 – D.
Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde o servidor se encontra lotado e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença a servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciado na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o SR. JAIMIR MARCIO NIEMAM, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nomeado pela Portaria nº 391/2008.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de abril de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 303, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2435587

PORTARIANº 303, de 09 de abril de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS TEMPORARIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 2.719, de 21 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 053, de 3 de abril de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02 de abril de 2020 até 16 de abril de 2020 aos servidores municipais temporários da Secretaria da Educação:

Nome Matrícula
Adriane Rhoden Bauermann 3833-4
Ana Claudia Biasoli 3844-0
Andreia Daiane Cassol 3793-1
Angelita Ribeiro Herberts 3755-9
Aristides Machado de Araujo 3845-8
Carla Tais Friedrich 3772-9
Cleunice Fernandes dos Santos 3762-1
Cristiane Doerner de Valle 3783-4
Daiana Carla Trentin 3784-2
Daniela Machado Ribeiro 3763-0
Danieli Becker 3863-6
Delci Lisoni Back Kuttner 3767-2
Dirce Kreutz 3757-5
Eduado Matheus Jung 3829-6
Eleandra Marcia Fischer 3832-6
Eluisa Balbinot Buzetto 3788-5
Estela Lais R. R. de Oliveira 3754-0
Fabiana Cristina Becker 3776-1
Graciele Dirlei Grade Benedix 3786-9
Janice Inez Machado Portela 3720-6
Jocasta Gil Kesseler 3778-8
Juliane M. W. Breitembach 3781-8
Karina Paulinha Muller Signor 3774-5
Leocadia Ilece Wolff 3716-8
Liliane Vieira 3775-3
Lisandra Rahmeier 3766-4
Luana Demetrio 3722-2
Lucia Angela Grade Sehn 3791-5
Lucia Helena Cassemiro Baumer 3753-2
Luciane Drehmer 3787-7
Lucilene Jahnel 3719-2
Marcia Ines Birck 3779-6
Marilei Ines de Marqui 3792-3
Maurisete Bachendorf 3756-7
Michele Sandres 3789-3
Neri T. de Paula Kempfer 3860-1
Odete da Costa Lange 3795-8
Raquel Morais de Oliveira 3721-4
Rosangela S. Borger Bergmann 3794-0
Sabrina Aparecida Lopes 3855-5
Sabrina Aparecida Lopes 3770-2
Salete Nunes Cavalheiro Huf 3780-0 Simone Cristina Schuster 3782-6 Sirlene Salete Muller 3764-8
Vanderleia Pasqualotto 3785-0 Vanusa Luisa Bartz Keller 3790-7 Deise Pimmel 3801-6
Eliane Bonadeo 3145-3
Karini Andreia Scheuer Pulter 3773-7

Art. 2º Conforme Dispõe o Decreto Municipal N° 048, de 31 de março de 2020, O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data do dia 02 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N° 022, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2436442

DECRETO N° 022, de 8 de abril de 2020.
Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Ermo, por meio do Decreto nº 014, de 18 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 7 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica:

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º. A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º. Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

§2º. A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º. A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º. Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único. Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar"
IV – Data de entrega
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único. A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo-SC, em 8 de abril de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435720

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020
"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE JULIANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado publicou na data de 07 de abril o Decreto de nº 550/2020 o qual alterou o Decreto nº 525/2020 artigo 7º, inciso I, que passou a ter a seguinte redação: I - pelo período de 5 (cinco) dias, contados de 8 de abril de 2020, ou seja, prorrogou a suspensão dos serviços públicos considerados não essenciais para mais 5 dias a contar de 08 de abril;
CONSIDERANDO: que o Poder Legislativo não possui nenhum projeto ou qualquer outra atividade em andamento na casa, e de que os vereadores podem ser convocados a qualquer momento em caso de emergência;
CONSIDERANDO: que as demais atribuições dos vereadores, tais como fiscalização dos atos do Executivo, podem ser realizadas on line;
CONSIDERANDO: que os servidores da casa se mantém a disposição realizando suas atividades através de telefone, e-mail e whatsap;

DECRETA:
Art. 1º- Fica suspenso até dia 12 de abril de 2020, o expediente da Câmara de Vereadores de Erval Velho, bem como as sessões ordinárias e demais atividades administrativas e legislativas, retornando as atividades e sessões ordinárias no dia 13 de abril.
Parágrafo Único: fica mantida a realização de sessão extraordinária, na forma do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/04/2020.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Erval Velho, 08 de abril de 2020.

Juliano de Oliveira
Presidente da Câmara

Eduardo Bordin
Vice Presidente da Câmara

Acyr da Silva
1º Secretário

Saulo Daniel Marin
2º Secretário

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 029/2020 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2435652

CONVOCAÇÃO 029/2020 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
GILSI MANOEL VALENTIM
Candidato(a): 238993
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 48º LUGAR

Garopaba, 09 de abril de 2020.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 48º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 098/2020

Publicação Nº 2436404

DECRETO N.º 098, DE 12 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe conferem os incisos II, IV, VI, XII, do art. 49 da Lei Orgânica do município, e conforme o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 9º do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Ficam suspensos, em todo território do Município de Garopaba, sob regime de quarentena, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020:

I – até 30 de abril de 2020:
a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros;
b) a circulação e o ingresso no território municipal de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;
c) o funcionamento de centros comerciais e galerias;
d) a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares;

II – até 31 de maio de 2020:
a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais;
b) a realização de missas e cultos religiosos, que importem reunião de pessoas, ou quando envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, ou ainda, quando não seja possível garantir o cumprimento das medidas acauteladoras previstas neste Decreto ou em orientações expedidas pelas autoridades sanitárias competentes;
c) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, lagoas e praias;
d) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
e) o calendário de eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.
f) as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos.
§ 1º. Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelas autoridades competentes.
§ 2º. Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes e similares somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento."

Art. 2º. O art. 13 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]
XLIX – as atividades finalísticas da:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Defesa Civil;"

Art. 3º. O art. 13 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar acrescido do §7º, com a seguinte redação:

"§ 7º Ficam reconhecidos como essenciais as atividades e os serviços públicos previstos em Decreto federal que regulamente o § 9º do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, exceto os serviços públicos e as atividades listados em Decreto federal que sejam expressamente restringidos por Decreto estadual ou municipal."

Art. 4º. O art. 32 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Na forma do art. 30 da Lei Municipal nº 645, de 21 de maio de 1999, ficam investidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento previstas na Seção I do Capítulo III deste Decreto, bem como daquelas dispostas em Portarias do Secretário Municipal da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo único. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto ou em Portarias do Secretário Municipal da Saúde, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infrações administrativas previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Municipal nº 645, de 21 de maio de 1999, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal."

Art. 5º. Ficam ratificados e incorporados às disposições deste Decreto, os atos praticados pelo Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no §1º do art. 9º, do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 6º. Ficam ratificadas e incorporadas às disposições deste Decreto, as alterações promovidas no texto do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 13 de abril de 2020 e vigência limitada ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Garopaba, 12 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2435817

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Assistência Social	02/03/2020	Bloco PSEMC – PFMC	4.325,82
Fundo Nacional de Assistência Social	02/03/2020	Bloco PSEMC – PTMC	365,15
Fundo Nacional de Assistência Social	02/03/2020	Bloco PSB – SCFV	3.156,60
Fundo Nacional de Assistência Social	02/03/2020	Bloco PSB – PBF	3.778,26
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/03/2020	Transporte Escolar	7.976,61
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	SAMU	13.125,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Assistência Financeira ACEndemias	1.400,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.800,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Teto Financeiro MAC	131.601,01
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00

Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	60.298,31
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Financeiro da APS – Captação ponderada	104.493,78
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Financeiro da APS – Per capta de transição	11.442,84
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	7.500,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Para Ações Estratégicas - APS	60.695,00
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Incentivo Financeiro Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	3.753,94
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Assistência Farmacêutica	11.346,68
Fundo Nacional de Saúde	06/03/2020	Programa de informatização das UBS	13.600,00
Transferências Diretas	09/03/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	505,59
Transferências Diretas	10/03/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	551.919,43
Fundo Nacional de Assistência Social	11/03/2020	Bloco IGD – BF	3.448,91
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/03/2020	Merenda – Ensino Fundamental	14.473,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/03/2020	Merenda – AEE	123,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/03/2020	Merenda – EJA	482,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/03/2020	Merenda - Creches	13.588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	11/03/2020	Merenda - Pré Escola	7.336,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/03/2020	Salário Educação	112.849,62
Transferências Diretas	20/03/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	94.264,92
Transferências Diretas	20/03/2020	Imposto Territorial Rural - ITR	24,08
Transferências Diretas	23/03/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	23.280,89
Transferências Diretas	24/03/2020	Fundo Especial do Petróleo – FEP	181,56
Fundo Nacional de Assistência Social	26/03/2020	Bloco PSEMC – PFMC	5.281,06
Fundo Nacional de Assistência Social	26/03/2020	Bloco PSEMC – PTMC	445,79
Fundo Nacional de Assistência Social	26/03/2020	Bloco PSB – SCFV	3.156,60
Fundo Nacional de Assistência Social	26/03/2020	Bloco PSB – PBF	890,04
Transferências Diretas	30/03/2020	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	445.364,03
Transferências Diretas	30/03/2020	Imposto Territorial Rural - ITR	30,95
Transferências Diretas	01 a 31/03/2020	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	1.217.141,50
Fundo Nacional de Saúde	31/03/2020	Incentivo Financeiro APS – Enfrentamento emergência COVID19	65.219,11

Garopaba - SC, 09 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 510/2020.

Publicação Nº 2435792

PORTARIA N.º 510, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DO SENHOR DIOMAR DE AMORIM DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.172, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º. Acolher a RENÚNCIA do Senhor DIOMAR DE AMORIM, CPF nº xxx.xxx.529-00, das funções de Conselheiro Tutelar em 13/04/2020.
Art. 2º. Declarar a vacância da função acima especificada, na forma prevista no Inciso I, Art. 62, da Lei Municipal nº 2.172/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Garopaba, 09 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ANULAÇÃO DE DISPENSA - PROC 013/2020

Publicação Nº 2435707

DECISÃO

Processo 013/2020 – Dispensa

Trata-se de processo de dispensa para aquisição de cestas básicas. Ocorre que instado a proceder com a assinatura do Contrato nº 005/2020, o pretenso contratado não compareceu, por motivos estranhos à administração pública.
Dessa forma houve equívoco na publicação do Extrato do Contrato sem a assinatura de todas as partes, tornando então a publicação ilegal, razão pela qual, com fundamento no artigo 49 da Lei 8666/93, ANULO o presente processo de dispensa devendo a secretaria de origem iniciar imediatamente outro procedimento para a aquisição das cestas básicas.
Publique-se e após, arquive-se.

Garuva/SC, 08 de abril de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 074/2020

Publicação Nº 2436389

DECRETO Nº. 074 DE 08 DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre a Jornada de Trabalho da Prefeitura Municipal de Garuva e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos gastos públicos e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000;
CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal que preceitua os princípios básicos da administração pública, dentre o da eficiência;
CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia de Covid-19 a infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito dos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a pandemia fez com que todos os países adotassem medidas restritivas às respectivas populações, especialmente no tocante à circulação de pessoas, funcionamento de empresas e realização de eventos;
CONSIDERANDO os profundos reflexos que as medidas restritivas estão causando na vida das pessoas e na economia do Estado e do país e que são necessários esforços para adequação dos orçamentos que atingem igualmente o setor privado e o setor público;
CONSIDERANDO que a economia dos Estados está sendo diretamente afetada pela suspensão de grande parte das atividades econômicas, causando reflexos na arrecadação e, na mesma proporção, na arrecadação dos Municípios;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas destinadas a viabilizar o funcionamento dos serviços públicos enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada à COVID-19;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados por cada Secretaria Municipal na continuidade dos seus trabalhos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período, e em complemento as medidas já adotadas,
CONSIDERANDO que em momentos de dificuldade a prestação dos serviços públicos mostra-se ainda mais essencial ao atendimento da população em seus direitos fundamentais, ao combate ao desemprego e à retomada das atividades econômicas, com vistas ao crescimento que todos almejam,
CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de gastos públicos decorrentes da manutenção dos prédios públicos, serviços extraordinários, consumo de energia, água, material de expediente, e suprimentos necessários para a prestação de serviço em jornada estendida;

DECRETA:
Art. 1o – Fica instituído, horário de expediente administrativo e operacional das 08h00m às 14h00m, nos órgãos da administração direta do Município de Garuva.
Parágrafo Único – As atividades operacionais das Secretarias Municipais cujos serviços são considerados essenciais, terão seus expedientes ajustados à essencialidade dessas atividades.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Publicação Nº 2435487

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Gaspar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/04/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/04/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 24/04/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 09/04/2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 9.346, DE 9 DE ABRIL DE 2020. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELE

Publicação Nº 2436378

DECRETO Nº 9.346, DE 9 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possuí como objetivo traçar medidas de prevenção e combate contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;
Considerando que a Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal, centraliza atendimento nas áreas tributária, de Planejamento, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – Samae, expedição de documentos pessoais, Junta Militar, Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, Sistema Nacional de Emprego – Sine, Ouvidoria, Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – Ditran, sendo que tais serviços são relevantes aos munícipes;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII, do §3°, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
XVIII – Serviços de atendimento da Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal;
Art. 2º Fica acrescido o inciso XIX, no §3°, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
XIX - Aqueles imprescindíveis para a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, notadamente para a manutenção das atividades dispostas nos incisos I a XVIII deste parágrafo.
Art. 3º Fica acrescido o §8°, no artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
§8° Os serviços de atendimento na Praça do Cidadão, localizada no Paço Municipal, deverá ser realizado preferencialmente mediante meio eletrônico (e-mail: atendefacil@gaspar.sc.gov.br) quando possível e nos casos de impossibilidade, o cidadão deverá agendar previamente o atendimento pelo telefone/aplicativo WhatsApp número 3331-6383 e para os serviços de Identidade, Carteira de Trabalho e Junta Militar pelo telefone/aplicativo WhatsApp número 3331-6360 ou presencialmente, deverá também ser estabelecido restrição para a entrada de metade da capacidade de público para evitar aglomerações e preservar um distanciamento entre as pessoas de ao menos 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 13 de abril de 2020.

Gaspar, 9 de abril de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº SAF-56/2019

Publicação Nº 2435790

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº SAF-56/2019
Tomada de Preços nº.: 03/2019. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução (até 28/05/2020) e vigência (até 02/08/2020) do contrato para a pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Vieira Pamplona. CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. (01.185.136/0001-86).

Gaspar/SC, 03 de abril de 2020.
Jean Alexandre dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2018 ERRATA N° 01/2020

Publicação Nº 2435878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2018
ERRATA N° 01/2020
A publicação n° 2397103 realizada no dia 11/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina deverá ser parcialmente desconsiderada por erro de publicação do contrato.
Onde se lê, no prazo de vigência, 14/03/2020 leia-se 14/03/2021.
As demais disposições permanem inalteradas.

Gaspar/SC, 31 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2019

Publicação Nº 2435889

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2019
OBJETO: Aditivo de 1 (uma) unidade do item 1 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos Eletrônicos para a Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município de Gaspar, conforme especificações prevista no Edital de Pregão Presencia n° 102/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 27.913.520/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

Gaspar/SC, 17 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2019

Publicação Nº 2435910

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019
OBJETO: Aditivo de até 25% dos itens 3 e 4 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Fraldas Descartáveis, Infantil e Geriátrica, para distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 017/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.039.748/0001-23).
VALOR TOTAL: R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

Gaspar/SC, 26 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2019

Publicação Nº 2435891

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2019
OBJETO: Aditivo de 10 (dez) unidades do item 4 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos Eletrônicos para a Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município de Gaspar, conforme especificações prevista no Edital de Pregão Presencia n° 102/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Gaspar/SC, 17 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2020

Publicação Nº 2435911

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020
OBJETO: Aditivo de até 25% do item 23 da presente Ata de Registro de Preços visando à futura contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral e acessórios, para veículos da frota do Município de Gaspar/SC.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AGROMAXION COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 13.201,74 (treze mil duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 31 de março de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 31/2018

Publicação Nº 2435873

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 31/2018
Início da vigência: 13/03/2020. Vencto: 12/03/2021. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial. Observação: Concessão de reajuste contratualmente previsto 3,4%. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Jovil Segurança Privada (CNPJ n° 21.375.891/0001-30). VALOR: R$ 154.550,64 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Gaspar/SC, 04 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2019 CONVITE Nº 02/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2020

Publicação Nº 2435877

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2019
CONVITE Nº 02/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2020
OBJETO: Aditivo de 25% do presente contrato cujo objeto engloba a contratação de Empresa Para Elaboração de Projetos Técnicos Preventivos Contra Incêndio Para Regularização de 4 (quatro) Unidades Escolares. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONFIANZA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ sob o n° 18.036.676/0001-09. VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Gaspar (SC), 05/03/2020
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 051/2019

Publicação Nº 2435885

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRELOS N° 051/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 3 da presente Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação intertravada. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI (CNPJ nº 72.567.076/0001-04).

Gaspar (SC), 11/03/2020
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Publicação Nº 2435867

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 7 da presente Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, fresagem a frio em pavimento asfáltico e reperfilagem com aplicação de capa. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n°83.102244/0001-02). CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (CNPJ n.º 79.485.892/0001-18). VALOR TOTAL: R$ 343.140 (trezentos e quarenta e três mil e cento e quarenta reais).

Gaspar (SC), 11/02/2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Publicação Nº 2435870

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019
OBJETO: Aditivo de 25% dos itens 5,6,7,8 10 da presente Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, fresagem a frio em pavimento asfáltico e reperfilagem com aplicação de capa. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n°83.102244/0001-02). CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (CNPJ n.º 79.485.892/0001-18). VALOR TOTAL: R$ 1.129.483,96 (um milhão cento e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Gaspar (SC), 05 de março de 2020
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2435894

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 52 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA (CNPJ nº 82.225.947/0001-65).

Gaspar (SC), 11/03/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2435895

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 93 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA(CNPJ nº 81.706.251/0001-98).
Gaspar (SC), 11/03/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2435892

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 33 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ n.º 04.071.245/0001-60).
Gaspar (SC), 11/03/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2435896

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 190 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.034.934/0001-60).
Gaspar (SC), 11/03/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2435893

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
OBJETO: Aditivo de 25% do item 40 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 09.944.371/0001-04).
Gaspar (SC), 11/03/2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Publicação Nº 2435887

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019
OBJETO: Aditivo de 1 unidade do item 6 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: INFOPLAN COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ nº 04.622.715/0001-37). VALOR TOTAL: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).
Gaspar (SC), 17/03/2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Publicação Nº 2435888

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019
OBJETO: Aditivo de 12 unidades do item 12 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ n.º 21.873.370/0001-03). VALOR TOTAL: R$ 1.972,80 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Gaspar (SC), 17/03/2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Publicação Nº 2435871

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019
OBJETO: Acréscimo de 25% do item 11 – Rachão - conforme especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência) da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Macadame e Derivados. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.824.738/0001-06). CONTRATADA: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO (CNPJ n° 06.053.093/0001-07).
Gaspar (SC), 06/03/2020
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 31/2019

Publicação Nº 2435903

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 31/2019
Início da vigência: 22/03/2020. Vencto: 21/03/2021. Objeto do Contrato: Renovação, por 12 meses, do presente contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.719.963/0001-77). Contratada: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77). Valor total: R$ R$ 40.646,61 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Gaspar/SC, 22 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019

Publicação Nº 2435901

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 164/2019
Início da vigência: 30/10/2019. Vencimento: 29/10/2021. Objeto: Aditivo de até 25% do item 10 do presente contrato cujo objeto envolve a contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação e serviço de banda larga para as unidades/secretarias da Prefeitura Municipal de Gaspar a sua rede corporativa de computadores através do uso de cabos de fibra óptica. Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 02.255.187/0001-08). Valor total: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
Gaspar/SC, 13 de março de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2051/2019

Publicação Nº 2435908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2051/2019
Início da vigência: 26/03/2020. Vencimento: 25/03/2021. Credenciamento FMS nº 3/2019. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente termo de credenciamento de estabelecimentos que ofereçam serviços de hidroginástica para atendimento dos usuários do SUS no município de Gaspar/SC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LIKE ACQUA ACADEMIA EIRELI (19.092.624/0001-04).
Gaspar/SC, 23 de março de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 019/2016

Publicação Nº 2435879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 019/2016
Pregão Presencial nº: 46/2016. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO, por 12 (doze) meses, do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. Vigência: 14/03/2020 a 13/03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 39.133,26 (trinta e nove mil e cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
Gaspar/SC, 12 de março de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2435902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de 1 (um) veículo da Marca Ford Range (PLACAS RDT5D91) no presente contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ n° 90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 494,46 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 12 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA |
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 2435880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
Início da vigência: 15/01/2020. Vencto: 14/01/2021. Pregão Presencial nº.: 125/2017. OBJETO: Aditivo de acréscimo de 01 impressora referente ao item 04 do lote 01 do presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões

para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR: R$ 319,52 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Gaspar/SC, 06 de março de 2020
Carlos Roberto Pereira
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 2435907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019
Início da vigência: 25/03/2020. Vencimento: 24/03/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (84.045.830/0001-25).
Gaspar/SC, 25 de março de 2020.
José Carlos de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 2435909

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018
Início da vigência: 22/03/2020. Vencimento: 21/03/2021. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário de pessoas com dependência química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Novo Rumo Casa de Recuperação (03.066.421/0001-03).
Gaspar/SC, 22 de março de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2435868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019
Início da vigência: 25/02/2020. Vencimento: 24/02/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA (CNPJ n° 01.337.078/0001-92).
Gaspar/SC, 19 de fevereiro de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 2435869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019
Início da vigência: 25/02/2020. Vencimento: 24/02/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CONSUL CARLOS RENAUX (CNPJ n° 82.986.985/00001-30).
Gaspar/SC, 19 de fereveiro de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2435872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019
Início da vigência: 08/03/2020. Vencimento: 07/03/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CARRAMILLO E MENINO LTDA (12.032.191/0001-52).
Gaspar/SC, 02 de março de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2017

Publicação Nº 2435912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA:05/04/2020. VENCTO.:04/04/2021. Inexigibilidade nº.: 30/2017. OBJETO:Renovação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de pessoa física prestadora de assessoria e docência em cursos de capacitação. OBSERVAÇÃO:Item 1 - Contratação de 178 horas-aula de formação continuada para oensino fundamental e Item 2 - 178 horas-aula de formação continuada para a educação infantil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA:Carla Peres Souza (779.047.880-04).VALOR TOTAL: R$ 32.752,00(trinta e dois mil e setencentos e cinquenta e dois reais).
Gaspar/SC, 1 de Abril de 2020.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

Publicação Nº 2435905

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018
Início da vigência: 22/03/2020. Vencimento: 21/03/2021. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE. (79.372.108/0001-65).
Gaspar/SC, 22 de março de 2020
JOSÉ CARLOS DE CARVAÇHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2018

Publicação Nº 2435904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2018
Início da vigência: 27/03/2020. Vencimento: 26/03/2021. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Associação Casas do Servo Sofredor (02.300.137/0011-69).
Gaspar/SC, 23 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018

Publicação Nº 2435906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2018
Início da vigência: 22/03/2020. Vencimento: 21/03/2021. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais, do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Desafio Jovem Monte das Oliveiras. (02.309.984/0001-12).
Gaspar/SC, 22 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 2435876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2018
Início da vigência: 13/03/2020. Vencimento: 12/03/2021.Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato cujo objeto engloba a prestgação de serviços que visam o acolhimento temporário de idosos. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (11.436.906/0001-70). Contratado: Casa de Assistência Dilony LTDA EPP (95.766.598/0001-30). Gaspar/SC, 07 de março de 2019. Valor Total Estimado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
SANTIAGO MARTIN NAVIA | Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2020 INEXIGIBILIDADE N° 08/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2435874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2020
INEXIGIBILIDADE N° 08/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2020. VENCTO: 08/03/2021 INEXIGIBILIDADE: 08/2020. OBJETO: Aquisição de ferramenta de corte e ferramenta de expansão para equipamento hidráulico de salvamento do Corpo de Bombeiro sediado no Município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ N° 03.928.511/0001-66). VALOR TOTAL: R$ 99.988,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).
Gaspar (SC), 09/03/2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 039 2020 - COVIDV -19 SUSPENSA?O DE GRATIFICAC?A?O.DOC

Publicação Nº 2435678

DECRETO Nº 039 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a suspensão por prazo indeterminado o pagamento da gratificação de função e ao pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo ou função pública de médico, em razão das dificuldades ocasionadas pela pandemia (COVID-19) e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia de Covid-19 a infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID - 19, no âmbito dos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a pandemia fez com que todos os países adotassem medidas restritivas às respectivas populações, especialmente no tocante à circulação de pessoas, funcionamento de empresas e realização de eventos;
CONSIDERANDO os profundos reflexos que as medidas restritivas estão causando na vida das pessoas e na economia do Estado e do país e que são necessários esforços para adequação dos orçamentos que atingem igualmente o setor privado e o setor público;
CONSIDERANDO que a economia dos Estados está sendo diretamente afetada pela suspensão de grande parte das atividades econômicas, causando reflexos na arrecadação;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas destinadas a viabilizar funcionamento dos Poderes e Órgãos do Estado enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada à COVID - 19;
CONSIDERANDO que em momentos de dificuldade a prestação dos serviços públicos mostra-se ainda mais essencial ao atendimento da população em seus direitos fundamentais, ao combate ao desemprego e à retomada das atividades econômicas, com vistas ao crescimento que todos almejam;
CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 509, do Governo do Estado de Santa Catarina, publicado em de 17de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 026/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 033/2020 e 034/2020 do Município de Governador Celso Ramos.
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (covid –19) nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar saúde e integridade dos profissionais da saúde que promoverão o atendimento aos munícipes, bem como o enfrentamento diário da pandemia decorrente do coronavírus;
DECRETA:
Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado o pagamento de gratificação de função ou de confiança ao cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Suspender por prazo indeterminado o pagamento a gratificação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo ou função pública de médico, no efetivo exercício de suas atribuições, que forem regularmente designados através de portaria como membros de Junta Médica Oficial do Município.
Art. 3º - altera o art. 2º do Decreto nº 037 de 08 de abril de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Suspende o pagamento de horas extras, exceto aos funcionários da saúde, infraestrutura, assistência social, servidores designados para o gabinete e funcionários do SAMAE (os quais realizam plantão), licenças-prêmio, indenizações, férias indenizadas e de novas vantagens ou bonificações por prazo indeterminado

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 09 de abril de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito municipal

Guaramirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/2020 CME

Publicação Nº 2435711

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
RESOLUÇÃO CME/GUARAMIRIM Nº 001/2020
Estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Guaramirim (CME), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e com o disposto na Lei Complementar nº 10/2010, que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei nº 2256/99, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim, deliberado e aprovado em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 09 de abril de 2020, por meio do Parecer CME Nº 002/2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de normas de orientações, com o objetivo de reduzir riscos de contágio e de disseminação do Coronavírus (COVID- 19), promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Parágrafo Único - Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim: as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público Municipal; as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais estabelecido pelo Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 1199, de 17 de março de 2020, que dispõe da suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino de Guaramirim, no período de 23 de março a 20 de abril, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Considerando os documentos legais em âmbito nacional, estadual e municipal, que declaram situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica tem como finalidade o cumprimento do calendário letivo de 2020.

Art. 4º O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica está pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 32, §4º; na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Arts. 1º, 2º e 3º. Essa legislação visa:

I- Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de estudantes e professores, no âmbito de todas as Instituições que compõem o Sistema de Ensino de Guaramirim;

II- Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;

III- Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Art. 3º e inciso IX, e seguir o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim.

TÍTULO III
DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E REGISTRO
DE FREQUÊNCIA
Art. 5º Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica, sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID- 19, proteção à
comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

I- Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II- Que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

III- Adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23, § 2º;

IV- Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil pré- escolar.

Art. 6º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem a redução do número de horas letivas previstas nesta Lei (Resolução CEE/SC 009/2020, f. 3).

Art. 7º No cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem obrigatória deverão ser consideradas as atividades programadas.

Art. 8º As Instituições de Ensino deverão utilizar, para a programação das atividades de aprendizagem obrigatórias, todos os recursos digitais disponíveis.

Art. 9º É dever da Instituição de Ensino criar mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino devem ser feita pelas Instituições ou Redes de Ensino, assegurando que a eventual reposição de aulas ou realização das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no período de suspensão de atividades presenciais nas Instituições de Ensino, a fim de que possa ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IX e na Constituição Federal (Parecer CEE/SC 146/2020), no Art. 206, inciso VII.

Art. 10 Os estudantes que, eventualmente, não puderem acessar as atividades por meio eletrônico, neste período especial, não terão prejuízos de aprendizagem uma vez que as atividades deverão ser impressas e entregue aos Pais na Unidade Escolar concedente.

TÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 11 A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, sem o objetivo de promoão, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, considerando o planejamento pedagógico do professor e valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento.

Art. 12 É de autonomia de cada Rede de Ensino das Instituições de Educação Infantil estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registros das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança.

Art. 13 O conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no Ensino Fundamental, poderá compor, a critério de cada Instituição ou Rede de Ensino, nota ou conceito para o boletim escolar (Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020).

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como on- line, ao cessar esse período.

Art. 14 É de autonomia de cada Rede de Ensino estabelecer em seu Plano de Ação estratégias de registros de avaliação das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada estudante.

Art. 15 A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I- Utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;

II- Critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;

III- Registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

Art. 16 Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem,

tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 17 Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I, as Instituições ou Redes de Ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na modalidade não presencial, prevista na Resolução CEE/SC 009/20, no Art. 3º Parágrafo 1º da Resolução CEE/SC 009/20.

TÍTULO V
DA MANTENEDORA

Art. 18 Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus COVID-19 (Resolução CEE/SC Nº 009/2020, Art. 3º, f. 5), a mantenedora da Rede Pública e da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim incumbir-se-ão de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do calendário letivo, das atividades no período de isolamento e distanciamento social.

Art. 19 É de atribuição da Mantenedora:

I- Traçar o Plano de Ação ou Diretrizes;

II- Criar mecanismos para que os profissionais do magistério, em exercício da sua função, com sua carga horária estabelecida, possam ter condições de planejarem as atividades para os estudantes, durante o período de isolamento social (Home Office), utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar no período deste Regime Especial;

III- Orientar os Gestores Escolares acerca de que forma se dará o Sistema de Educação em Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais da Educação Básica, a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes;

IV- Divulgar, pelos meios de comunicação, às famílias de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial Não Presencial, a fim de garantir o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 22.

Parágrafo Único - A mantenedora deverá garantir que o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim seja considerado em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino.

Art. 20 A mantenedora deverá disponibilizar auxílio financeiro às Instituições de Ensino que não dispõem de recursos para elaboração de materiais didáticos físicos (folhas A4) destinados aos estudantes que ficarem impossibilitados de participar das atividades não presenciais mediadas pela tecnologia, devido à falta de recursos materiais de natureza diversa (equipamento tecnológico, acesso à Internet, entre outros).

Art. 21 Caberá às mantenedoras a responsabilidade pela assessoria e pela orientação em relação ao processo de ensino e de aprendizagem acerca do currículo, de materiais pedagógicos como ferramenta de ensino não presencial, de elaboração de instrumentos avaliativos ou de outras dúvidas de natureza didático-pedagógica.

TÍTULO VI
DO GESTOR ESCOLAR

Art. 22 Compete ao Gestor Escolar das Instituições de Ensino assegurar o que preconiza no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino e no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim o padrão de qualidade e o cumprimento de carga horária de estudo.

Art. 23 É dever do Gestor da Instituição de Ensino:

I- Garantir o direito a todos os estudantes do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio do ensino não presencial, de acordo com o Parecer CEE/SC 146/2020 e com a Resolução CEE/SC 009/2020;

II- Conceder autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos pelas Instituições ou Redes de Ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional (PARECER CEE/SC 146/2020, f. 4);

III- Assessorar corpo docente com o a elaboraração do planejamento, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

IV- Divulgar ações pedagógicas e administrativas entre os membros da comunidade escolar;

V- Assessorar a pesquisa de materiais específicos para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo-aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e de aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais, que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa (Parecer CEE/SC 146/2020, f. 5).

TÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR

Art. 24 Ao Coordenador Pedagógico cabe o acompanhamento e a assessoria ao professor no que diz respeito ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes. As Instituições de Ensino, por meio de sua equipe pedagógica, organizará o processo de ensino e de aprendizagem, cumprindo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição e o Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim.

Art. 25 Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, considera-rá: os direitos de aprendizagem; os campos de experiências; as interações e brincadeiras em diferentes agrupamentos etários, bem como a relação com os adultos, os objetos e os espaços, dar-se-ão pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio das mídias tecnológicas.

Art. 26 Cabe ao professor a tarefa de planejar, elaborar e mediar as Atividades de Estudo, pautados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim, sendo de sua incumbência:

I- Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus COVID-19,com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

II- Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula dada, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020;

III- Caberá ao professor de Apoio, AEE e Pisicopedagogo atuar no processo de ensino e de aprendizagem, planejar as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, a fim de assegurar a aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 27 Todo planejamento e material didático adotado pelo professor devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições e com as propostas curriculares das Redes de Ensino (Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense), sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 As Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.

Art. 29 As Instituições de Ensino que, por razões diversas, optarem por não utilizar o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, previsto nesta Resolução, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação (CME) o novo calendário contendo plano de ação e proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período do Regime Especial, garantindo o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, tão logo cesse o referido período, dando ampla divulgação à comunidade escolar.

Art. 30 A garantia das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar é exigida para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Art. 31 Havendo descumprimento das normas de orientações desta Resolução, os órgãos competentes deverão apurar a eventual prática da infração, aplicando as penalidades cabíveis.

Art. 32 No caso de o total de horas correspondente aos dias de suspensão de atendimento escolar presencial não atingir o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I - a SEMED em parceria com o CME deverá reorganizar o calendários com atividades de reposição.

Art. 33 Considerando a urgência do cumprimento do Regime Especial desta Resolução, cientificamos as mantenedoras que as Instituições da Rede Pública e da Rede Privada, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Guaramirim, que não apresentarem o Plano de Ação, no prazo estabelecido, não estarão aptas a participar deste Regime Especial e serão levadas ao conhecimento do Ministério Público para que se apliquem as devidas medidas e penalidades cabíveis.

Art. 34 Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavírus entre outras, bem como de normativas explícitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação desta Resolução, para a entrega dos Planos de Ação a este Conselho.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA CONCEIÇÃO DE LIMA HOBUS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARJA PRUSSE REBELATO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Conselheiros:

Valciria Lana de Souza

Marja Prusse Rebelato

Marcia do Prado Gutz

Claudia Aparecida da Costa Fernandes

Vanessa Aparecida Vitol Marcelino

Dirce Cardoso Borges

Alexandre Medeiros

Eliane Maciel

Ana Teresinha Reinert Bosse

Eliane Marques Nitz

Mara Cleonice Brayer

Cristiane Maria Engel Dalcastagne

Caroline Maria da Silva de Oliveira

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4177/2020

Publicação Nº 2435559

DECRETO Nº 4177 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
"ACRESCENTA OS ITENS "XIV" AO "XIX" AO ART. 1º, ITEM "VI" AO ART. 4º, ITENS "07" E "08" AO ANEXO I, E ITEM "2.1", ALÍNEAS "A", "B" E "C" AO ANEXO II DO DECRETO Nº 3978/2019 QUE ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado os itens "XIV" a "XIX" ao art. 1º do Decreto nº 3.978/2019, que "Estabelece o novo Regulamento para o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d'Oeste (SC), conforme segue:
Art. 1º (...)
XIV- Ligadura Elástica em Proctologia

XV- Prótese Total Mandibular
XVI -Próteses Total Maxilar
XVII -Prótese Parcial Mandibular removível
XVIII -Prótese Parcial Maxilar Removível
XIX -Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)
(...)
Art. 2º Fica acrescentado ao art. 4º, item "VI" do Decreto nº 3.978/2019, conforme segue:
Art. 4º (...)
VI - Sessão de Hidroterapia- 50,00
(...)
Art. 3º Acrescenta os itens "07" e "08" ao Anexo I do Decreto nº 3.978/2019, passando a ser composto por:

ANEXO I
(...)
07 - Consulta Ortopedia: R$ 100,00
08 -Consulta Proctologia: R$ 150,00
(...)
Art. 4º Por fim, acrescenta o item "2.1", alíneas "a", "b" e "c" ao Anexo II do Decreto nº 3.978/2019:

ANEXO II
(...)
2.1Exame de Radiologia Odontológica: a) Panorâmica R$ 70,00
b) Periapicais: R$ 30,00
c) Interapicias: R$ 30,00
(...)
Art. 5º Os demais dispositivos do Decreto nº 3.978/2019 permanecem inalterados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste, SC, 09 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4178/2020

Publicação Nº 2435564

DECRETO Nº 4178 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE.

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 09 de abril de 2020:
I. para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
II. para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste, SC, 09 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4179/2020

Publicação Nº 2435568

DECRETO Nº 4179 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS TESTES SELETIVOS SOB OS Nº 002/2018 E 003/2018 ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada validade dos Testes Seletivos sob o nº 002/2018 e 003/2018, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia Coronavírus (COVID-9) no Município de Herval d`Oeste.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, SC, 09 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 0253/2020

Publicação Nº 2435848

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0253/2020
ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.166 de 18 de março de 2020 que adotou medidas de enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente do Coronavírus e no Decreto Municipal nº 4.168 de 19 de março de 2020 que Declara situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.173 de 06 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município de Herval d'Oeste-SC em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Herval d'Oeste (SC) manterá a presença de pelo menos um servidor na sede legislativa, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos já iniciados e atendimento ao público em geral, respeitando-se as normas já editadas de prevenção e higiene como uso de álcool gel, distância mínima de 1,5m entre um colega e outro, e entre o servidor e o cidadão a ser atendido, uso de máscaras e luvas no caso de necessidade, o que será disponibilizado pela Câmara de Vereadores a todos os servidores que solicitarem.

Art. 2º Os servidores públicos da Câmara de Vereadores afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.166 de 18 de março de 2020 que adotou medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus e no Decreto Municipal 4.168 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública, desde que suas atividades não sejam consideradas de cunho essencial e nem sua ausência venha a prejudicar o bom desempenho das atividades administrativas municipais, ou que estejam na presente data com alguma restrição física de desempenhar suas atividades, ou idade superior a 60 (sessenta) anos, sendo considerados parte do grupo de risco, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas:
I – Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data da presente Resolução;
II - Concessão de férias aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, bem como a antecipação de férias individuais, ainda que não completado o período aquisitivo, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto nesta Resolução.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4166/2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Poder Legislativo.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º A licença prêmio e as férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 3º Aos servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 6º Na hipótese de o servidor público não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Legislativo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Câmara de Vereadores;
§ 7º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 8. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 19/03/2020 até a data de entrada em vigor desta Resolução será considerado como ponto facultativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, a depender das diretrizes estabelecidas pela União, Estado de Santa Catarina e Poder Executivo Municipal.

Herval d'Oeste-SC, 09 de abril de 2020.

Sérgio Moacir do Nascimento
Presidente

Everton Parisenti
Vice-Presidente

Vanderlei Antunes da Silva
1º Secretário

Dhiego Costa
2º Secretário

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 42/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2435546

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 42/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO EIRELI ME
Licitação: Inexigibilidade 42/2020
Objeto: SERVIÇOS DE ESTÁDIA EM ATENDIMENTO A ADOLESCENTE COM ASSISTÊNCIA INTEGRAL NA ÁREA DE PSIQUIATRIA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÃO (ROUPA DE CAMA, BANHO), FORNECIMENTO DE VISITA MEDICA (PSIQUIATRA / PSICÓLOGO), ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL, ALIMENTAÇÃO, EQUIPE DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.
Vigência: Início: 09/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 09/04/2020
Valor R$: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Dotação: 172 - 10.001.2055.3339039990000000000.01000000

FISCAL: FABIANI TENFEN SOBERANSKI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Publicação Nº 2435543

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: serviços de estádia em atendimento a adolescente com assistência integral na área de psiquiatria mediante disponibilização de acomodação (roupa de cama, banho), fornecimento de visita medica (psiquiatra / psicólogo), atividade de terapia ocupacional, alimentação, equipe de enfermagem e medicamentos.
Contratada: GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIÁTRICO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.918.243/0001-83, com sede na Rua Jorge Fernandes, 67, 88.306-130, Fazenda, no município de Itajaí - SC.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Ibirama, 09 de abril de 2020.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 03/2020

Publicação Nº 2435788

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 03, de 08 de abril de 2020.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Construção de Portal Turístico na Av. Renato Ramos da Silva, Vila Nova, Imbituba/SC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução da obra de Construção de Portal Turístico na Av. Renato Ramos da Silva, Vila Nova, Imbituba/SC, por meio do processo Licitatório nº 101/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Dedignar o servidor Engº. Civil JARLEX TEIXEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil JHONATAN PEREIRA DELFINO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PMI/SEDURB/SEFPP nº 007/2019.

Imbituba-SC, 08 de abril de 2020.
ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
Secretária da SEDURB

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2435849

Ato da Presidência nº 13/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no exercício de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, "ad hoc" do Plenário, destinada a viabilizar o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos os membros deste Poder, em caso de realização de presenciais Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões durante a emergência de saúde pública aludida;
CONSIDERANDO a relevância de a Câmara de Vereadores de Imbituba assegurar ao município de Imbituba a continuidade dos trabalhos legislativos, notadamente aqueles indispensáveis para apoiar as medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período;
CONSIDERANDO que medidas assemelhadas foram adotadas no âmbito da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e em outras Câmaras de Vereadores no estado.
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19 - adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto 525, de 23 de março de 2020, que suspende os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado:

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Imbituba, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, ressalvadas outras matérias, conforme acordo dos Líderes.
Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação digital a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a

presença física dos parlamentares em Plenário.
Art. 2º A utilização do SDD será determinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, para viabilizar o funcionamento do Plenário e das reuniões das Comissões Permanentes durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).
§ 1º Acionado o SDD pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de Sessões Plenárias virtuais, após a proposição tramitar nas Comissões Permanentes, também em reuniões virtuais, conforme parágrafo único deste Ato.
§ 2º O Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares e a realização de Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde.
Art. 3º As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e reuniões das Comissões realizadas por meio do SDD serão consideradas deliberativas virtuais, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
§ 1º Nas Sessões Ordinárias convocadas por meio do SDD deverão ser apreciadas preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus (Covid-19), sendo que deverá ser dada publicidade da Ordem do Dia da Sessão com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.
§ 2º As Sessões Extraordinárias realizadas por meio do SDD, após sua implantação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 3º As matérias incluídas na Ordem do Dia das Sessões Extraordinárias convocadas por meio do SDD tramitarão em Regime de Urgência Especial, desde que solicitado pelo Prefeito, ficando dispensado o assentimento do Plenário do referido Regime de tramitação, bem como dispensados os pareceres das Comissões sem que haja a deliberação do Plenário prevista no Art. 75 do Regimento Interno.
§ 4º Nos termos do § 4º do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, a maioria de dois terços (2/3) de votos da Câmara, poderá rejeitar a tramitação em Regime de Urgência solicitada pelo Executivo, mediante deliberação de Requerimento, devidamente justificado, apresentado por Vereador ou Comissão.
Art. 4º O SDD terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:
I – as Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por meio do SDD serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das Sessões;
II - as reuniões das Comissões Permanentes realizadas por meio do SDD serão registradas em atas resumidas as quais serão disponibilizadas no Portal da Câmara de Vereadores;
III – encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDD é irretratável;
IV – o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara de Vereadores, observados os protocolos de segurança aplicáveis;
V – o SDD deverá funcionar também em smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas Sessões Plenárias;
VI – o SDD deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e do Departamento Legislativo, que exercerá a mediação da Sessão Plenária sob o comando direto do Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba; e
VII – durante a Sessão Ordinária ou Extraordinária em que estiver sendo utilizado, o SDD ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade do Departamento da Tecnologia da Informação e Comunicação para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.
Art. 5º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de seu dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do inciso II do caput do art. 55 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento, justificadamente, seja indispensável para que parlamentares possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 6º A Mesa fica autorizada a regulamentar a presente Resolução, bem como a adotar as providências administrativas necessárias para o seu cumprimento.

Art. 7º Previamente à sua entrada em operação, o SDD deverá ser homologado pela Mesa.
Art. 8º Este Ato da Presidência deverá ser convalidado por meio de Projeto de Resolução da Mesa, na primeira Sessão Ordinária ou Extraordinária realizada sob o SDD.
Art. 9º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 01/2020

Publicação Nº 2435850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Antônio Clésio Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, §§ 3° e 4°, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 1ª Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 15 de abril de 2020, quarta-feira, com início às 18:00 horas, e realizada através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13, de 09 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 003/2020 - Convalida o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Imbituba, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19, ressalvadas outras matérias, conforme acordo dos Líderes,

instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020.

Projeto de Lei nº 5.231/2020 - Institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo Juro Zero, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 5.232/2020 - Institui Fundo Especial para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona-vírus (COVID-19), e dá outras providencias.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 10 de abril de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA
De mãos dadas com a cidade

Ato da Presidência nº 014/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA **da 1ª Sessão Extraordinária**, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de abril de 2020 (quarta-feira), às 18h00min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PR nº 003/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PR nº 003/2020	09/04/2020	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Convalida o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário destinado a viabilizar o funcionamento do Plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), instituído pelo Ato da Mesa nº 013/2020.	Urgência Especial
022	PL n° 5.231/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.231/2020	09/04/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo Juro Zero, e dá outras providencias.	Urgência Especial

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

024	PL n° 5.232/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.232/2020	10/04/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui Fundo Especial para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona-vírus (COVID-19), e dá outras providencias.	Urgência Especial

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Primeiro-Secretário

Roberto Luiz Rodrigues
Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2159/2020

Publicação Nº 2435584

. DECRETO Nº 2159/20
. De 08 de abril de 2020
Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que "dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus", unificando os atos normativos estaduais e suspendendo, por tempo indeterminado, as atividades esportivas (art. 7º, III), bem como as atividades educacionais pelo período inicial de 30 (trinta) dias (art. 7º, II, "c");

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que O Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu no dia 8 de abril de 2020, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão temporária do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01/04/2020.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2165/2020

Publicação Nº 2435853

. DECRETO Nº 2165/20
. De 10 de abril de 2020
Dispões sobre a concessão de Férias Coletivas a partir de 13/04/2020 aos servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Agricultura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2128/2020 e Decreto nº 2146/2020 e demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

Considerando a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 2146/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de Férias Coletivas aos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Agricultura, a partir de 13 de abril de 2020.

§ 1º - Os Servidores em gozo das férias coletivas terão 30 (trinta) dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias.

§ 2º - O servidor que for convocado nos termos do § 7º do artigo 93 da Lei Complementar 105/10, deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia, e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias.

§ 3º - O Município irá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, preferencialmente quando do vencimento do período aquisitivo gozado por conta do presente Decreto.

Art. 2º - Deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoal, o nome dos servidores que excepcionalmente, trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna.

§ 1º - Fica determinado ao servidor que estiver trabalhando no período de férias coletivas o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida em lei e a permanência junto ao setor, sendo obrigatório o registro do ponto, para o efetivo controle dos dias trabalhados, não sendo permitido revezamento de trabalho entre os servidores.

Art. 3º - Aos servidores que não tiverem saldo de dias de férias vencidos, serão concedidos os 30(trinta) dias a título de antecipação de férias.

Art. 4º - Período de férias concedido por este Decreto poderá ser revisto de acordo com a prorrogação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 10 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças
Secretário Interino Agricultrura

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

DECRETO Nº 2166/2020

Publicação Nº 2435854

. DECRETO Nº 2166/20
. De 10 de abril de 2020
Dispões sobre a concessão de Férias Coletivas a partir de 13/04/2020 aos servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2128/2020 e Decreto nº 2146/2020 e demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

Considerando a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 2146/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de Férias Coletivas aos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 13 de abril de 2020.

§ 1º - Os Servidores em gozo das férias coletivas terão 30 (trinta) dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias.

§ 2º - O servidor que for convocado nos termos do § 7º do artigo 93 da Lei Complementar 105/10, deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia, e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias.

§ 3º - O Município irá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, preferencialmente quando do vencimento do período aquisitivo gozado por conta do presente Decreto.

Art. 2º - Deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoal, o nome dos servidores que excepcionalmente, trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna.

§ 1º - Fica determinado ao servidor que estiver trabalhando no período de férias coletivas o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida em lei e a permanência junto ao setor, sendo obrigatório o registro do ponto, para o efetivo controle dos dias trabalhados, não sendo permitido revezamento de trabalho entre os servidores.

Art. 3º - Aos servidores que não tiverem saldo de dias de férias vencidos, serão concedidos os 30(trinta) dias a título de antecipação de férias.

Art. 4º - Período de férias concedido por este Decreto poderá ser revisto de acordo com a prorrogação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 10 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças
Secretário Interino Agricultrura

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2435886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - FMAS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de camisetas personalizadas para atender demandas das ações e atividades de mobilização/conscientização desenvolvidas pela equipe do Cras - Centro de Referencia da Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de camisetas personalizadas busca a valorização, bem como gerar praticidade e estimular a inclusão entre as pessoas que frequentam os grupos de atividades do CRAS e PAIF sendo assim, para a realização dessa atividade será necessária a aquisição das referidas camisetas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MARY IULLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.573.720/0001-65, com sede administrativa na Rua Julia da Silva, n° 230, Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89.680-000.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020.
Irani, SC, 08 de abril de 2020.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

Publicação Nº 2435881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de capas de coletes balísticos padrão para agentes da Polícia Militar de Irani.
JUSTIFICATIVA: A Polícia Militar por tanto desempenha diversas atividades de natureza policial, dentre as quais a segurança de autoridades, o policiamento, a revista, a busca e a apreensão, a investigação e a formação de inquérito policial. Para tanto, torna-se indispensável, nesse tipo de atuação, dispor ao policial equipamento de proteção individual moderno e capaz de suportar os diversos tipos de agressão a que estão sujeitos quando em atividade. Sendo assim, pretende-se adquirir equipamentos de proteção balística que possibilitem aos agentes da Polícia Militar de Irani/SC desempenhar suas atividades de forma a minimizar o risco de lesões graves e óbitos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.062.335/0001-53, com sede administrativa na Rua Itaberaba, nº 1219, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oestes/SC, CEP: 89.900-000.
VALOR MÁXIMO: R$ 8.724,00 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020.
Irani, SC, 08 de abril de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Transp. Obras e Urbanismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2435890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
OBJETO: O credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação asfáltica das vias públicas do município de Irani/SC, por regime de mutirão, de acordo com a lei municipal nº 1908/2019 e alterações.
JUSTIFICATIVA: Considerando o edital de credenciamento nº 002/2019.
Considerando o art. 6º em seu paragrafo único da Lei municipal nº 1.908/2019:
Parágrafo único. O Poder Público Municipal arcará com o custo da pavimentação defronte aos bens públicos municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador e áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. XV de novembro, nº 380, Centro, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 43.884,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Irani, SC, 13 de abril de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Transp. Obras e Urbanismo

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 29-A/2020 - PM

Publicação Nº 2435583

CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 23/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Sra. Janete Zamboski.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Janete Zamboski, residente e domiciliada a Localidade de Serra Grande, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 613.908.529-20, RG nº 1.796.418 de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 12/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 23/2016, conforme Ofício nº 250-A/2020 de 12 de março de 2020 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 12 de março de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal e fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 09/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 23/2016, o valor da locação passará de R$ 833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), para R$ 840,69 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 10.088,28 (dez mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	
JULIANO POZZI PEREIRA	JANETE ZAMBOSKI
Locatário	Locador
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 081.276.439-04	CPF: 089.370.669-80

CONTRATO Nº 33-A/2020 - PM

Publicação Nº 2435555

CONTRATO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 25/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e "Espólio de Odete Wagner".

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do

Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário , e de outro lado o Espólio de Odete Wagner, neste ato representada pelo Sr. Zirinei Wagner, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 670.633.579-72 e RG nº 23102560 SSPSC, de ora em diante denominado de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 13/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 25/2016, conforme Ofício nº 250-A/2020 de 12 de março de 2020 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 12 de março de 2020, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal e fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 12/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 25/2016, o valor da locação passará de de R$ 833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), para R$ 840,69 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 10.088,28 (dez mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Primeiro. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	ESPÓLIO DE ODETE WAGNER
JULIANO POZZI PEREIRA	ZIRINEI WAGNER
Locatário	Locador
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 081.276.439-04	CPF: 089.370.669-80

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 020 - TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS

Publicação Nº 2435702

DECRETO Nº 020/2020
Torna obrigatório o uso de máscaras para o acesso e desempenho de atividades, nos prédios públicos e comércio em geral, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o surto de coronavírus (Sars-CoV-2), agente causador da Covid-19, declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com casos já diagnosticados no Município de Itapema;

Considerando que "dados científicos recentes constatam que a transmissão da COVID-19 pode ocorrer mesmo antes do indivíduo apresentar os primeiros sinais e sintomas", pelo que o Ministério da Saúde tem recomendado "o uso de máscaras faciais para todos" (Boletim Epidemiológico Especial 7, p. 14)

Considerando a necessidade de achatamento da curva de contágio para garantir a eficiência dos equipamentos de saúde do Município,

DECRETA:
Art. 1º Além das medidas sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal n. 18, de 31 de março de 2020, o acesso e o desempenho de atividades em qualquer prédio público, estabelecimento comercial de qualquer natureza, escritórios e similares, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2020, somente poderá se dar mediante o uso de máscaras.
Parágrafo único: Diante da insuficiência de insumos, os cidadãos poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio, conforme orientação do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico Especial 7).

Art. 2º O descumprimento à determinação do artigo anterior caracterizará infração ao artigo 30 da Lei Municipal n. 1.125, de 1º de novembro de 1995, e sujeitará os infratores às sanções previstas no seu art. 37, II, VIII e XI, notadamente:
I - aos cidadãos: multa equivalente a 28 (vinte) UFRM's;
II - aos estabelecimentos comerciais:
a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFRM's, na primeira infração;
b) multa equivalente a 100 (cem) UFRM's em caso de reincidência específica;
c) Interdição do estabelecimento, enquanto perdurar a medida sanitária, no caso de cometimento de terceira infração;
d) cancelamento do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento da interdição.

Art. 3º Os recursos provenientes das penalidades previstas no artigo 2º deste Decreto reverter-se-ão ao Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da COVID19, e, acaso já encerrada a pandemia, preferentemente para as ações epidemiológicas do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 09 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 21 - SUSPENDE AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO N. 20

Publicação Nº 2435862

DECRETO Nº 021/2020
Suspende as sanções previstas no Decreto n. 20, de 09 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras para o acesso e o desempenho de atividades em prédios públicos, estabelecimentos comerciais, escritórios e similares, no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a pandemia da COVID19 e a recomendação do Ministério da Saúde, da universalização do uso de máscaras, como medida preventiva ao contágio da doença;

Considerando que através do Decreto n. 20/2020 o uso de máscaras para o acesso e exercício de atividades nos prédios públicos, estabelecimentos comerciais, escritórios e similares tornou-se obrigatório no Município de Itapema;

Considerando que a mesma exigência foi adotada pelo Estado de Santa Catarina, através da Portaria n. 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a ausência do equipamento de proteção individual no mercado, diante da elevada demanda decorrente da pandemia,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, sine die, as sanções previstas no art. 2º do Decreto n. 20, de 09 de abril de 2020, até estabelecer-se o suprimento de máscaras à população de Itapema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 10 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.976, DE 9 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2435703

Lei nº 3.976, de 9 de abril de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados (66,60m²), consistente numa servidão sem saída, localizada na Rua 319, Bairro Meia Praia.

Art. 2º A área desafetada foi avaliada em R$ 382.222,62 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), pela Comissão de Avaliações, nomeada pela Portaria 057/2013.

Art. 3º A área desafetada deverá ser indenizada pelos confrontantes em igual proporção.

Art. 4º Os recursos obtidos com a desafetação deverão ser imobilizados pelo Município através da aquisição de imóvel ou acessão (construção).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 9 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.977, DE 9 DE ABRIL DE 2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3.793, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 2435704

Lei nº 3.977, de 9 de abril de 2020.
Altera a Lei Municipal n. 3.793, de 26 de outubro de 2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° A Lei Municipal n. 3.793, de 26 de outubro de 2018 passa a vigurar com a seguinte alteração:

.....
Art. 2º .....
Parágrafo único: A contra-garantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 9 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.978, DE 9 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES

Publicação Nº 2435705

Lei nº 3.978, de 9 de abril de 2020.
Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no art. 76-B da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Em conformidade com art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criadas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o art. 1º desta lei, as seguintes receitas:
I – vinculadas à educação e à saúde;
II – decorrente de transferências entre entes da Federação para objeto definido; e
III – decorrentes de doação efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, beneficiadas ou não por renúncia fiscal ou outros incentivos.

Art. 3º A Secretaria de Finanças poderá manter vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação disposto no art. 1º :
I – nos casos em que a disponibilidade financeira por Fonte de Recurso não permitir a sua completa realização;
II – Nos casos em que mesmo havendo disponibilidade financeira por Fonte de Recurso, houverem despesas empenhadas lastreadas nas receitas arrecadadas;
III – A critério da Administração.

Art. 4º Os recursos objetos da desvinculação constante desta lei, serão destinados exclusivamente para as ações de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavirus Sar-Cov-2 (Covid-19).
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 9 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.979, DE 9 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 2435706

Lei nº 3.979, de 9 de abril de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município; altera os anexos da Lei nº 3.671, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o município de Itapema para o período de 2018 à 2021; e altera o anexo de prioridades da Lei nº 3.911, de 31 de outubro de 2019, que dispões sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o município de Itapema para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado a criar as seguintes dotações no orçamento municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
10.01	Secretaria de Saúde	10.122.024.2.107	Projetos Especiais - Saúde	1.0063 1.0000	4.4.90.00 4.4.90.00	750.000,00 400.000,00
TOTAL						1.150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
I) do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.941/2019, na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) de Transferências de Convênios – Estado/Saúde; e
II) da anulação parcial da dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
25.02	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Des. Eco	23.695.0015.2.031	Gestão e Administração da Secretaria de Turismo	1.0000	3.3.90.00	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações no Anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.671, de 13 de setembro de 2017, e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 3.911, de 31 de outubro de 2019, de modo a compatibilizar os instrumentos de planejamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 9 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 130 - PROCESSO 074.2020 – HOMOLOGAÇÃO (COVID)

Publicação Nº 2435913

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 074/2020, Dispensa de Licitação nº 05.036.2020

DO OBJETO: Aquisição emergencial de material hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Itapema, tendo em vista decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020
CONTRATADO: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0575-51

DO VALOR: R$ 1.189,93 (mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020

Itapeema, 03 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 51, DE 12 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436391

DECRETO Nº 51, DE 12 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Município de Itapiranga, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
DECRETA:
Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Itapiranga, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pela Administração Pública, sendo instituída a jornada de trabalho, compreendendo período matutino das 07:00 às 12:00 horas e vespertino das 12:00 às 17:00 horas.
§ 1º Em relação os serviços públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 525, de 25 de março de 2020, fica instituída jornada de trabalho reduzida, nos termos do caput deste artigo e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.
§ 2º O atendimento ao público externo se dará no período compreendido no caput deste artigo, para as demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais.
§ 3º A partir do dia 13 de abril de 2020, os servidores passam a registrar seu ponto no horário de entrada e saída, devendo permanecer de sobreaviso, sem ônus, no contraturno, para atender convocações de urgência e emergência.
§ 4º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 37, de 18 de março de 2020 e do art. 1º do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 3º A administração municipal adotará as seguintes providências:
I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, mesas e balcões, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva, entre outros;
III - disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos servidores e usuários;
IV - orientar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V - manter a distância mínima entre os servidores de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente;
VI - se o servidor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais, que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.
Art. 4º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Itapiranga, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira

necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.
Art. 5º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deverá ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado da Saúde, constante na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.
Art. 6º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 7º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 8º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itapiranga, em 12 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 788, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436411

PORTARIA Nº 788, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ANA CLAUDIA INACIO, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 712 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 789, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436412

PORTARIA Nº 789, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora STHEFANIE CRISTINE ALVES, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR, nomeada pela Portaria nº 450 de 03 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436414

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário STHEFANIE CRISTINE ALVES no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 791, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436415

PORTARIA Nº 791, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora DEISE CRISTINA MELLO BOENG, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR, nomeada pela Portaria nº 690 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 792, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436417

PORTARIA Nº 792, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DEISE CRISTINA MELLO BOENG, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436418

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ALINE PETRY NEUHAUS, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 794, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436420

PORTARIA Nº 794, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALINE PETRY NEUHAUS, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436421

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ZÉLIA EVANIRA TRAMONTIN LAURENTINO, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 701 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 796, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436423

PORTARIA Nº 796, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora TAINÁ ALINE ERN, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 443 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 797, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436424

PORTARIA Nº 797, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o servidor ADAIR KOERICH, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeado pela Portaria nº 447 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 798, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436426

PORTARIA Nº 798, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeado pela Portaria nº 517 de 06 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436427

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o servidor ALCIDES PEREIRA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeado pela Portaria nº 704 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 800, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436430

PORTARIA Nº 800, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ALESSANDRA BLASIUS STUPP, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 445 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436431

PORTARIA Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ALEXANDRA FRANZ, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 694 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 802, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436433

PORTARIA Nº 802, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ALINE CRISTIANE HOFFMANN, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 43 de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 803, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436435

PORTARIA Nº 803, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ALINE DEYSE ROSA DE LIZ, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 448 de 03 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 804, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436436

PORTARIA Nº 804, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ANA CLAUDIA INACIO, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 711 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 805, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436438

PORTARIA Nº 805, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 444 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 806, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436439

PORTARIA Nº 806, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora BERNARDINA GARCIA RENGEL, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 693 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 807, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436444

PORTARIA Nº 807, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora BRUNA GABRIELA TRAMONTIM, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 506 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 808, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436447

PORTARIA Nº 808, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora BRUNA MIRANDA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 442 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 809, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436449

PORTARIA Nº 809, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CARINA DE SOUZA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 715 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 810, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436450

PORTARIA Nº 810, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CARINA FERNANDES, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 505 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 811, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436451

PORTARIA Nº 811, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CARLA CRISTINA SIMÃO, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 257 de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 812, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436452

PORTARIA Nº 812, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CARLA PATRÍCIA MONGEZ, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 785 de 30 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 814, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436453

PORTARIA Nº 814, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 815, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436457

PORTARIA Nº 815, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CHEILA CRISTINA RODE, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 723 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 816, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436458

PORTARIA Nº 816, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CINTHIA WIESE, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 688 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 817, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436460

PORTARIA Nº 817, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 513 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 818, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436462

PORTARIA Nº 818, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora CRISTIANI PEREIRA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 511 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 819, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436474

PORTARIA Nº 819, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora DANIELA ARNDT, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 718 de 20 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436475

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora DEISE FERNANDA ROSA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 461 de 04 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436476

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora DULCE MARI SANT´ANA CORREA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 727 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436478

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ELISABETE DE SOUZA MUNIZ, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 703 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436479

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ELIZANDRA BILK STUPP, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 713 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436481

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ELIZANDRA BILK STUPP, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 714 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 825, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436482

PORTARIA Nº 825, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora SIMONE FRANZ MEZOMO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, concedida pela Portaria Nº 1.488/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 09/04/2020 a 07/06/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 826, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436485

PORTARIA Nº 826, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 512 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 827, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436487

PORTARIA Nº 827, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora FRANCIELE APARECIDA LISBOA DE MOURA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436489

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora GABRIELA BECKER HOLZER, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 733 de 23 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 829, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436491

PORTARIA Nº 829, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o servidor GECIEL FABRICIO BARTH, ocupante de cargo em caráter temporário de MOTORISTA, nomeado pela Portaria nº 697 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 830, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436492

PORTARIA Nº 830, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora GESILAINE DIAS GOEDERT, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 452 de 03 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 831, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436495

PORTARIA Nº 831, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora GISELE DOERNER KNAUL, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 832, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436498

PORTARIA Nº 832, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora GREICI APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 501 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436500

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora HELENA ZOZ KLETTENBERG, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 710 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436504

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436506

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora IZOLENE KOBIACK KLAUMANN, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 566 de 30 de abril de 2019.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 836, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436510

PORTARIA Nº 836, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JACIARA ELI JASPER, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 462 de 04 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436511

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JAQUELINE MARIA STEINBACH, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 509 de 06 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 838, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436514

PORTARIA Nº 838, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JAQUELINE SCHEIDT, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 515 de 06 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 839, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436516

PORTARIA Nº 839, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JESSICA STEINBACH, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 719 de 20 de março de 2020.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 840, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436519

PORTARIA Nº 840, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JOSIANE SCHRODER, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 1.515 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 841, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436521

PORTARIA Nº 841, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora JULIA SAUTNER, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 451 de 03 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 842, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436523

PORTARIA Nº 842, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora KATIA LENA PETRY DA SILVA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela

Portaria nº 725 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 843, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436526

PORTARIA Nº 843, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora KELLY CRISTINA PACHECO, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 716 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 844, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436528

PORTARIA Nº 844, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LAURA JULIA GESSER, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 687 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 845, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436530

PORTARIA Nº 845, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o servidor LEANDRO JOSÉ RIBAS DOS SANTOS, ocupante de cargo em caráter temporário de MOTORISTA, nomeado pela Portaria nº 433 de 02 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436531

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LETÍCIA LONGEN LOMBARDI, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 720 de 20 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 847, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436532

PORTARIA Nº 847, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LILIAN TATIANE HERMANN, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 449 de 03 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 848, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436534

PORTARIA Nº 848, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LUANA MORAIS HENKEMAI, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR I, nomeada pela Portaria nº 502 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 849, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436537

PORTARIA Nº 849, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LUCI ELIAS, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 510 de 06 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 850, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436538

PORTARIA Nº 850, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a servidora LUCIANA HAVEROTH COSTA, ocupante de cargo em caráter temporário de PROFESSOR III, nomeada pela Portaria nº 708 de 19 de março de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 01 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 13.742/2020

Publicação Nº 2435662

D E C R E T O Nº 13.742/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 004/2020, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços preliminares e serviços complementares, para revitalização da Ciclovia do Trabalhador (trecho PUC-Católica até a Floricultura Florisa), com extensão total de 5.759,53 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros);

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal GIOVANI SIEVERT, matrícula 113665, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 004/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 004/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.743/2020

Publicação Nº 2435664

D E C R E T O Nº 13.743/2020
Designa Comissão de Terraplenagem Especial (CTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e aplicar a Lei Municipal nº 7.768/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Especial de Terraplenagem (CTE), criada no art. 15-I da Lei Municipal nº 8.198/2019, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo dos processos de terraplenagem em Áreas Inundáveis Recorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de Licença de Terraplenagem em Áreas Inundáveis Recorrentes (TAIR),

DECRETA :

Art.1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE TERRAPLENAGEM, que tem por finalidade disciplinar e estabelecer os limites de aplicabilidade da legislação para o licenciamento de terraplenagem em áreas inundáveis.

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL DE TERRAPLENAGEM será composta por 03 (seis) servidores públicos municipais, conforme nominata abaixo:

- Oswaldo Sanson Junior, matrícula 9.446 – Presidente;
- Antonio Henrique Bueno, matrícula 7.988;
- Gilberto Ademar Duwe, matrícula 81.962.

Art. 3º A COMISSÃO ESPECIAL DE TERRAPLENAGEM será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulada.

§1º Sobre os trabalhos da Comissão realizados alheio ao horário de expediente dos membros, não incidirá hora extra.

Art. 4º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, a seu critério, conforme deliberar a Comissão.

Art. 5º Para solicitação de Licença de Terraplenagem Especial (LTE), o interessado deverá apresentar requerimento, matrícula imobiliária, emitida, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias, projeto de terraplenagem e solução hidrológica que vise mitigar o impacto da terraplenagem na microbacia da área de intervenção.

Parágrafo único. Compete a Comissão Especial de Terraplanagem, a análise e validação da solução hidrológico que trata o caput.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 195/2020

Publicação Nº 2435665

PORTARIANº 195/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, assim como pelo Parágrafo Único, do inciso XLII, do art. 71, ambos da Lei Orgânica do Município, assim como pelo

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020 – Que Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE :

Art.1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter orientativo e deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do município de Jaraguá do Sul, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:
I – a Chefe de Gabinete da Prefeitura - Emanuela Christian Wolff, que o PRESIDIRÁ;
II – o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar – Márcio Leandro Reisdorfer;
III – o Delegado Regional de Polícia Civil – Fabiano dos Santos Silveira;
IV – o Secretário de Saúde Municipal – Alceu Gilmar Moretti;
V – o Secretário da Administração Municipal – Argos José Burgardt;
VI – o Secretário Municipal da Inovação – Neivor José Bussolaro;
VII – o Presidente da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Gustavo Pacher;
VIII – a Secretária Municipal de Educação – Ivana Atanásio Dias;
IX – a Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul – Talita Beber Miranda;
X – o Presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – Luis Leigue Hufenuessler;
XI – o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Isair Moser;
XII – o Presidente da Associação Médica de Jaraguá do Sul – Rodrigo Ferreira de Souza (CRMSC – 8015);
XIII – o Procurador-Geral do Município – Benedito Carlos Noronha;
XIV – o Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul - Marcio André Zattar Cota.

§ 2º – Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades.

§ 3º – O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES/SC, orientará e deliberará sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia, em alinhamento com as diretrizes fixadas pelas demais esferas da administração pública, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 184/2020, de 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 196/2020

Publicação Nº 2435666

PORTARIANº 196/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a pedido, à partir de 08/04/2020, EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.585/20 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2436390

DECRETO Nº 5.585/20 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 5.579/2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito do Município de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 5.574/2020, n. 5.576/2020; n. 5.577/2020; n. 5.579/2020; n. 5581/2020 e n. 5.584/2020, que implementavam ações, no âmbito do Munícipio de Jardinópolis, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509/2020; n. 515/2020, n. 525/2020, n. 535/2020 e n.550/2020;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.579, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – até 30 de abril de 2020:

a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares; e

II – até 31 de maio de 2020:
a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
c) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, inclusive a suspensão das atividades de oficinas de música, Ballet, Patinação, treinos esportivos e atividades do Centro de Serviço de Convivência.

d) as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos;

§ 1º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo COES da SES do Estado de Santa Catarina;

§ 2º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes e similares somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento." (NR)

Art. 2º Ratifica-se no âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 13 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Nilson José Zatti
Chefe de Gabinete

Joaçaba

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020/PLASS

Publicação Nº 2435778

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ DORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001/08, estabelecida na Rua Roberto Trompowski , 194 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. ALMIR FRANCISCO DORE JUNIOR, portadora da Carteira de Identidade nº 3.157.240 e CPF nº 006.551.159-00

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 09 de abril de 2020.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 23 20 PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2435727

DECRETO Nº 23 DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e outras providências."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal n. 17 de 18 de março de 2020 que implementou ações, no âmbito do Munícipio de Lacerdópolis, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais ns. 509 e 515, de 17 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado;

CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em tele conferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo Coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Estadual n. 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social previstas no art. 1º, inciso I do Decreto Municipal n. 19 de 24 de março de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas, naquilo que couber, as disposições dos decretos municipais anteriores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 31 de março de 2020.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

PE 19/2020 SMS

Publicação Nº 2435764

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Pães d'água para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 28/04/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 27.600,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de abril de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA GABINETE DO PREFEITO N. 01/2020 - DISCIPLINA A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO EM FACE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2435815

PORTARIA GAB. N°. 01, de 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Estado de Santa Catarina, de n°s. 515 de 17 de março de 2020; 521, de 19 de março de 2020; 525, de 23 de março de 2020; 535, de 30 de março de 2020; e 550, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 6.208, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n°. 417/2020 e o Decreto nº. 6.217, de 06 de abril de 2020, que regulamentam o regime de teletrabalho para os servidores públicos do município de Laguna;

RESOLVE:
Art. 1º Salvo ulterior deliberação, fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial aos servidores do Município de Laguna e ao público em geral, no Gabinete do Prefeito e estruturas que o integram, englobando-se os servidores deste Gabinete e servidores da Gerência de Comunicação que estarão desenvolvendo suas atividades em casa e, quando necessário, diretamente no Gabinete, obedecendo a todas as medidas sanitárias de proteção, higiene e distanciamento.

Art. 2º No período mencionado no artigo 1º desta Portaria, os servidores exercerão suas funções utilizando-se de telefone, e-mail, whatsapp e/ou videoconferência com a dispensa do registro de ponto devendo-se, contudo, cumprir sua jornada integralmente.

Art. 3º Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de teletrabalho, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como: praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, sob pena de convocação para a prestação de serviço presencial, em local a ser determinado por ato discricionário do Prefeito.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Prefeito poderá determinar o comparecimento presencial de servidores ou estagiários que estejam em regime de teletrabalho para prestarem apoio ou executarem suas atividades diretamente nas dependências da repartição pública ou em local diverso, de acordo com o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de abril de 2020.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Laguna/SC, 08 de abril de 2020.
.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 01/2020 - ESTABELECE AS NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS NORMAS DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA E BEM-ESTAR ANIMAL. DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N 6.217/2020

Publicação Nº 2435816

PORTARIA N°02/2020 – SEPAGRI
Laguna, 08 de abril de 2020

Estabelece as normas de atendimento ao público e as normas de gestão interna da Secretaria de Pesca e Agricultura e Bem-estar Animal. De acordo com o Decreto Municipal n 6.217/2020.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA – SEPAGRI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas. De acordo com o Decreto Municipal n 6.217/2020, estabelece as normas de gestão interna da Secretaria e o atendimento ao público, até segunda ordem.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 1°. O atendimento presencial ao público externo nas dependências da SEPAGRI será realizado com horário agendado, de forma individualizada, com o servidor responsável pelo serviço solicitado.
Parágrafo único. O retorno ao atendimento presencial convencional será definido mediante nova portaria.

Art. 2°. O atendimento, ao público externo, não presencial, será realizado das 13:00 às 19:00 h, da seguinte forma:

I – Informações sobre renovação e inicial de carteirinha de pescador, e entrada no Seguro Defeso serão atendidas através do telefone: (48) 99129-2802.

II – Informações sobre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: (48) 99996- 2435.

III – Informações sobre o Imposto territorial Rural - ITR e Cadastro Ambiental Rural - CAR: (48) 99661-6661.

IV – Dúvidas, agendamento e atendimento individual referentes a nota de produtor (bloco de notas): (48) 99800-5994.

V - Sistema de Inspeção municipal - SIM e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal – SISBPOA: (48) 99969-3193.

VI – Emergências relacionadas ao setor de Bem-estar Animal: (48) 99967-0949.

VII - Cadastramento para castração de cães e gatos errantes, de protetores e cuidadores e de família de baixa renda suspenso. Informações pelo telefone: (48) 99124-3767

VIII – Informações referentes ao Cadastramento de Sarilhos: (48) 99979-5370.

IX – As atividades no Horto Municipal seguirão em forma de revezamento de servidores.

X – O serviço de recolhimento de animais de médio e grande porte estará com atendimento normal.

XI – Informações referentes à Guia de Trânsito Animal - GTA e brincagem de bovinos: (48) 99949-2829.

XII – Haverá atendimento, via telefone da Secretaria de Pesca e Agricultura, ao público externo, não presencial, diariamente das 09:00 às 12:00 horas: (48) 3644-0013.

XIII – Atividades do Sistema de Inspeção municipal - SIM e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal – SISBPOA continuam normalmente.

XIV – Haverá continuidade dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos errantes do município de Laguna, visto ser uma questão veterinária de saúde pública.

Parágrafo único. Quaisquer informações adicionais podem ser sanadas através do e-mail: agricultura@laguna.sc.gov.br.

Art. 3° Com exceção das atividades acima relacionadas, as quais demandam o exercício presencial para sua efetiva execução, as demais atividades e serviços realizados pelos servidores da SEPAGRI serão prestados via home office e deverão constar em relatórios diários entregues posteriormente à Secretária da pasta.

Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais (home office), no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, bem como do Decreto Municipal n.° 6.217/2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 4° Poderá a Secretária convocar o respectivo servidor da SEPAGRI, em caráter de urgência, de acordo com sua área de competência,

através de contato direto, via whatsapp, para a realização de serviço certo e determinado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de abril de 2020.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura de Laguna

PORTARIA N. 02/2020 - ESTABELECE AS NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS NORMAS DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 6.217/2020.

Publicação Nº 2435818

PORTARIA N° 02/2020 – SEPLAN

Laguna, 08 de Abril de 2020.

Estabelece as normas de atendimento ao público e as normas de gestão interna da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com o Decreto Municipal n° 6.217/2020 ao qual adota medidas administrativas voltadas ao enfrentamento e à redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), e demais normas estabelecidas a partir do Decreto n° 6.208/2020.

A Secretária de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social – SEPLAN, no uso das suas atribuições, de acordo com o Decreto Municipal n° 6.217/2020 e também com o Decreto n° 6.208/2020, estabelece normas de atendimento ao público e gestão interna da Secretaria, a respeito da Pandemia do Corona Vírus – COVID 19.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 1° Permanece suspenso o atendimento presencial ao público externo nas dependências da SEPLAN.

Parágrafo único. O retorno ao atendimento presencial será definido através de nova portaria.

Art. 2° A abertura de processos que necessariamente precisam ser físicos, poderá ser realizada no protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna, todas as segundas e quintas-feiras das 9h às 12h, o qual estará com atendimento presencial, conforme determinação de Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

Art. 3° O atendimento ao público, não presencial, permanece sendo realizado das 13:00h às 19:00h através do telefone (48) 99615-7577 e pelo e-mail secretaria.seplan.pml@gmail.com.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO INTERNA

Art. 4° Ficam os servidores: Azomar Miranda e Eder Alves Lucia designados a voltarem a cumprir suas funções de fiscais de obras de forma presencial.

Art. 5º Ficam os servidores: Luis Henrique Marinho designado a cumprir presencialmente suas funções todas as segundas-feiras das 9h às 12h, Marcus Paulino Teixeira a cumprir presencialmente suas funções todas as quintas-feiras das 9h às 12h e Humberto da Silva Costa a cumprir presencialmente suas funções todas as segundas-feiras das 9h às 12h.

Parágrafo único. Fica determinado que os servidores citados no Artigo anterior exerçam o restante de suas cargas horárias de trabalho via home office.

Art. 6° Foi concedida férias aos servidores: Jaime Joaquim Bandarra de Oliveira, Almir Alves, Giovani Venancio Crescencio, Luis Otavio Pereira, Fernando Fernandes Mendonça e Ruan Borges.

Art. 7° Os estagiários da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) estão com seus Termos de Compromisso suspensos, conforme decisão da Reitoria (CI n° 03/2020), e, portanto, não cumprirão suas atividades. Os estagiários da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) deverão estar à disposição dos servidores da SEPLAN para prestar apoio, ainda que à distância, também em regime de teletrabalho.

Art. 8º Outros servidores continuarão realizando suas atividades via home office e poderão ser convocados a comparecer na Secretaria, em caráter de urgência, de acordo com a sua área de competência, através de contato direto, via telefone, e-mail ou WhatsApp, para a realização de determinado serviço.

Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal n.° 6.217/2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato

discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 9° As atividades e serviços realizados pelos servidores da SEPLAN via home office deverão constar em relatórios diários entregues posteriormente à Secretária da pasta.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

Morgana Souza Rodrigues
Secretária de Planejamento Urbano e
Desenvolvimento Econômico e Social

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 62/2020

Publicação Nº 2436401

DECRETO N.º 62/2020
Altera os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, e suas alterações, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, no dia 11 de abril de 2020, foi promulgado o Decreto Estadual n.º 554/2020, que altera a redação e prorroga o prazo estabelecido no Decreto Estadual n.º 525/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que implementam ações, no âmbito do Município de Luiz Alves, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n.º 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança da população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO as Portarias SES n.º 224, de 03 de abril de 2020, e n.º 235, de 08 de abril de 2020, que autoriza a confecção de máscaras domésticas e estabelecem precauções gerais para a população em geral e as atividades que serão retomadas;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia, em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA n.º 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Luiz Alves, às medidas fixadas no Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 554, de 11 da abril de 2020, ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 48/2020, alterado pelo Decreto Municipal n.º 49/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – suspender, até o dia 30 de abril de 2020:
a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
b) a circulação e o ingresso de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;
c) a permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares.
II – suspender, até o dia 31 de maio de 2020:
a) os eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
b) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
c) o calendário de eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada;
d) as atividades em academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos.
§ 1º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.
§ 2º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes e similares, somente no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento.
Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão retomados os serviços públicos em todos os órgãos da Administração Pública Municipal a partir do dia 13 de abril de 2020, e o atendimento ao público a partir do dia 14 de abril de 2020.
§ 1º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas por meio de outros meios não presenciais, podendo, ainda, ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos por telefone ou outro meio eletrônico.
§ 2º As aulas da Rede Municipal de Ensino permanecem suspensas, bem como o atendimento nos Centros de Educação Infantil, até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 3º A critério do responsável de cada Secretaria Municipal, poderá ser mantido o regime de home office em relação aos servidores de cada órgão público.
Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19 deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.
§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de home office e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos § 3º do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal.
Art. 5º Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:
I – realizar, diariamente, procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como

equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, balcões, entre outros;
II - disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
III - capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPI´s apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
IV - manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente;
V - recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;
VI - utilizar os locais de refeição com, no máximo, 1/3 (um terço) da capacidade máxima, e organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
VII – disponibilizar, nos locais para refeição e sanitários, sabonete líquido e toalha de papel;
VIII - afastar do trabalho os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de outras áreas consideradas essenciais, que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.
Art. 6º Permanecem suspensas todas as consultas e procedimentos eletivos ambulatoriais de Média Complexidade, no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, com exceção das consultas e exames em oncologia, terapia renal substitutiva e pré-natal.
§ 1º O atendimento odontológico continuará sendo realizado na Unidade de Saúde Vila do Salto, para os casos de urgência e emergência.
§ 2º A suspensão prevista no caput deste artigo contempla todos os serviços da Rede Estadual e Municipal de Saúde, conforme a Portaria GAB/SES n.º 227 de 07 de abril de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 7º Fica recomendada, a toda a população, no território do Município de Luiz Alves, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
§ 1º Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
§ 2º Os munícipes poderão confeccionar as suas próprias máscaras domésticas, seguindo as orientações da recomendação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Portaria SES n.º 224, de 03 de abril de 2020, confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido.
§ 3º As máscaras de tecido devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas, seguindo-se as seguintes recomendações de uso:
I - deve-se colocá-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e o nariz, e que a mesma fique bem ajustada a face;
II - após a colocação da máscara deve ser evitado o contato com a face como um todo;
III - caso precise ajustá-la durante o uso, faça-o pelas laterais e com a mão higienizada;
IV - para retirar, higienize as mãos previamente e não toque na parte da frente da máscara, retirando-as pelas laterais de forma a evitar qualquer contato da face e mãos com a parte externa da máscara com o rosto;
V - caso não seja possível proceder com a desinfecção imediata da máscara, esta deve ser colocada em um saco plástico ou de papel, bem fechado, e só abrir quando puder proceder com a desinfecção;
VI - não deixar a máscara sobre mesas ou balcões, de modo a evitar a contaminação do ambiente;
VII - a máscara deverá ser imersa em solução de hipoclorito de sódio 0,1% (50 ml de água sanitária a 2 a 2,5% para cada litro de água) por 15 minutos e depois proceder com o enxágue em água limpa, colocando a mesma em seguida para secar;
VIII - a máscara doméstica deve ser utilizada por um período curto (inferior a 2 horas) e, caso fique úmida, deve ser substituída.
§ 4º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
§ 5º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 8º Recomenda-se ao cidadão em geral evitar sair de suas residências e, caso seja imprescindível, orienta-se, além da utilização de máscaras nos termos do artigo anterior:
I - higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
II - manter distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;
III - não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
IV - não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma;
V - monitorar sua saúde e de seus familiares, bem como os contatos próximos, com frequência e, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, dentre outras), devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
VI - não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequência.
Art. 9º Terão vigência automática, no âmbito do Município Luiz Alves, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo COVID-19, independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 10. Fica revogado o artigo 9º do Decreto Municipal n.º 45/2020 e o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 48/2020.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 054.19

Publicação Nº 2435416

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 054/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. JOSE ADELMAR DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista– matricula 19673, portador da Carteira de Identidade nº 767.310, expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 449.013.054-68 e Sr. MAURICIO DA CUNHA CAMPOS, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO (OI MAIS CELULAR AVANÇADO), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato PML nº 054/2019, de 12 (doze) meses, nos termos da Clausula Nona do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato representado pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 4,07%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação(s): 03.002.04.122.0300.2302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação(s): 3.3.90 - Outras despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte(s): 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MAURICIO DA CUNHA CAMPOS
CPF N° 803.001.385-04
OI S.A.
CONTRATADA
JOSE ADELMAR DE AZEVEDO
CPF Nº 449.013.054-68
OI S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
CPF:

Nome legível:
CPF

DECRETO 2919

Publicação Nº 2435823

DECRETO Nº 2919 de 09 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, PREFERENCIALMENTE DE TECIDO, COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o surto de coronavírus (Sars-CoV-2), agente causador da Covid-19, declarado pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com casos já diagnosticados na região;
CONSIDERANDO, ser público e notório que a utilização de máscaras pela população de determinadas comunidades, preferencialmente de tecido, reduziu significantemente o contágio e a proliferação do coronavírus (Covid-19), sendo um meio eficaz de prevenção da doença;
CONSIDERANDO, o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde recomendando uso comunitário de máscaras como meio de combate à doença e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que o trabalho de conscientização ao uso iniciado pelos Governos Federal e Estadual não vem surtindo o efeito desejado;

CONSIDERANDO, que "dados científicos recentes constatam que a transmissão da COVID-19 pode ocorrer mesmo antes do indivíduo apresentar os primeiros sinais e sintomas", pelo que o Ministério da Saúde tem recomendado "o uso de máscaras faciais para todos" (Boletim Epidemiológico Especial 7, p. 14)

CONSIDERANDO, a necessidade de achatamento da curva de contágio para garantir a eficiência dos equipamentos de saúde da região,

DECRETA:
Art.1º- Fica determinado o uso comunitário de máscaras, preferencialmente de tecido, como estratégia de combate à transmissão do CORONAVÍRUS (Covid-19).

Art.2°- A partir de 09 de abril de 2020 e enquanto durar a pandemia, será obrigatório o uso de máscaras em todos os locais de acesso ao público em geral e para o desempenho de atividades em qualquer prédio público, estabelecimento comercial de qualquer natureza, escritórios e similares, no Município de Luzerna, em especial:
I. Em todos os locais públicos submetidos à gestão da Administração Pública Municipal;
II. Nos pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo;
III. Durante o uso do transporte coletivo, de táxi e do transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. Para acesso aos estabelecimentos comerciais e estabelecimentos bancários;
V. Para o acesso às Unidades de Saúde públicas e clinicas e consultórios privados;
VI. Para o acesso e desempenho de atividades em repartições públicas e privadas não mencionadas acima.
Parágrafo Único - Os cidadãos poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio, conforme orientação do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico Especial 7.

Art.3°- Fica expressamente proibido o uso compartilhado das máscaras de tecido, devendo as mesmas serem higienizadas pelo usuário previamente a cada nova utilização, nos termos das instruções emitidas pela Vigilância Sanitária municipal.

Art.4°- Fica EXPRESSAMENTE ADVERTIDO que o uso de máscaras não substitui e nem elimina a necessidade de adoção de todas as outras medidas e cuidados de higienização e prevenção, tais como, mas não somente, a lavagem de mãos, o uso de álcool gel 70, a etiqueta da tosse, a etiqueta do cumprimento entre as pessoas, dentre outros, e, especialmente a necessidade de DISTANCIAMENTO SOCIAL.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2920

Publicação Nº 2435852

DECRETO Nº 2920 de 09 de abril de 2020.

"REGULAMENTA AS NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art.1º- Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, na forma presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Luzerna(SC), destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
Parágrafo Único - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o "caput" ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art.2º- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, seja em forma presencial ou eletrônica, por meio de propostas de preços e lances.

Art.3º- Os contratos celebrados pelo Município de Luzerna(SC), para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo Único - É obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art.4º- A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I. Contratação de obras;
II. Locações imobiliárias;
III. Alienações em geral;
IV. Bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições

Art.5º- A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.6º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. Bens e serviços comuns - Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II. Bens e serviços especiais - Bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso i;
III. Lances intermediários - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV. Obra - Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V. Serviço - Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI. Serviço comum de engenharia - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII. Credenciamento - A comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
§1º- A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º-Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo

Art.7º- A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I. Planejamento da contratação;
II. Publicação do aviso de edital;
III. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V. Julgamento;
VI. Habilitação;
VII. Recursal;
VIII. Adjudicação; e
IX. Homologação.

Art.8º- O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. Estudo técnico preliminar, quando necessário;
II. Termo de Referência;
III. Estimativa de valor;
IV. Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V. Autorização de abertura da licitação;
VI. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII. Edital e respectivos anexos;
VIII. Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX. Parecer jurídico;
X. Proposta de preços do licitante;
XI. Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XII. Ata da sessão pública;
XIII. Comprovantes das publicações:
a) Do aviso do edital;
b) Do extrato de homologação;
c) Dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV. Atos de adjudicação e de homologação.
§1º- A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.
§2º- Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma Ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art.9º- À autoridade competente cabe:
I. Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II. Aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III. Determinar a abertura de licitação;
IV. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V. Homologar o resultado da licitação;
VI. Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art.10 - Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I. O pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º- A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 12 meses.
§2º- Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II. Conduzir a sessão pública;
III. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V. Coordenar o envio dos lances;
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII. Receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX. Indicar o vencedor do certame;
X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI. Elaborar a ata;
XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo Único - Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS

Seção I
Do planejamento da contratação

Art.12 - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I. A elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II. A elaboração do Termo de Referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) Os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) O critério de aceitação do objeto;
c) Os deveres do contratado e do contratante;
d) A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
f) O prazo para execução do Contrato; e
g) As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
III. Elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste decreto;
IV. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo Único - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13 - O Edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I. Descrição do objeto, de forma sucinta e clara;
II. O local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III. Indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV. Critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V. Critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde decreto;
VI. Condições de habilitação, conforme art. 15 deste decreto;
VII. Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VIII. Prazos e condições de pagamento;
IX. Critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
X. Prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
XI. Sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 deste decreto;
XII. Instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XIII. A legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.
XIV. Outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste decreto, conforme o caso.
§1º- São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§2º- O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art.14 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º- Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§2º-Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§3º- Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art.15 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
II. A habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III. As regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV. A qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V. A qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta.
Parágrafo Único- A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Luzerna, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II. Não entregar a documentação exigida no edital;
III. Apresentar documentação falsa;
IV. Causar o atraso na execução do objeto;
V. Não mantiver a proposta;
VI. Falhar na execução do contrato;
VII. Fraudar a execução do contrato;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
IX. Declarar informações falsas; e
X. Cometer fraude fiscal.
Parágrafo Único - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art.17- A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º- Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Diário Oficial da União e no sítio eletrônico Oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§2º- O aviso do edital deverá conter:
I. A descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II. A indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III. O local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§3º- A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§4º- O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art.18 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§1º- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a Administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2º- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§4º- Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Seção III
Do recurso

Art. 21 - Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§1º- Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§2º- O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
§3º- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º- O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§2º-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação

Art. 23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo Único - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art.24 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º- Para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
§2º- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16;
§3º- O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25 - O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo Único - O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26 - A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
VII. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar no 123/2006, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
X. Não havendo o empate na forma do inciso vii, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
XII. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIII. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIV. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XV. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XVI. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XVII. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVIII. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art.27- O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§1º- O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§2º- Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.
§3º- O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art.28 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§1º- A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§2º- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§3º- Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art.29 - Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.
§1º- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III. Apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art.31 - O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I. O provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II. As condições para credenciamento no sistema;
III. As regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV. O modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V. A diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI. A possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis; e
VII. O prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 40 deste Decreto.
Parágrafo Único - No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art.32 - Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§2º- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§3º- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§4º- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.
§5º- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 41.

Art. 33 - Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art.35 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II. Aberto e fechado: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1º- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3º- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1º- Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º- Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4º- Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5º- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.
§6º- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 39 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo Único - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§1º- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§2º- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art.41 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º- O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43 - Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§1º- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 41.
§2º- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§3º- Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§4º- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.
§5º- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo Único - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o art. 24, §2º.

CAPÍTULO V
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo Único - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Coordenação de Governo e Gestão.

Art. 47 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 921 de 13 de dezembro de 2007.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2921

Publicação Nº 2436392

DECRETO Nº 2921 de 12 de abril de 2020.

"DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 2904 de 18 de março de 2020, 2907 de

24 de março de 2020, 2910 de 31 de março de 2020 e 2918 de 07 de abril de 2020 que implementavam ações, no âmbito do Município de Luzerna(SC), para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nºs. 509, 515, 525, 535 e 550;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:
Art.1º- Terão vigência automática, no âmbito do Município de Luzerna(SC), os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Parágrafo Único - A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º - Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Luzerna.
Parágrafo Único - As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554 de 11 de abril de 2020.

Art. 3º- A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do art. 4º e parágrafos do Decreto Municipal nº 2912 de 06 de abril de 2020.

Art. 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.
§1º- Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.
§2º- Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Art.5º- Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:
I. Ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII. Os lavatórios dos sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
VIII. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 6º - Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Luzerna(SC), 12 de abril de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 071/20

Publicação Nº 2435860

PORTARIA Nº 071/20 de 09 de abril de 2019.

"NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados como Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, com as atribuições do art. 9º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, para realização de Pregão da Prefeitura Municipal de Luzerna(SC) e Fundos Especiais, e de credenciamento de

interessados a partir desta data:

Pregoeira Oficial:	DÉBORA TAIS MENLAK
Equipe de Apoio:	DREONE MENDES FELIPE ZARDO DALLANORA INGART MARLONE GRAHL EBERT

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio funcionará com no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Art.2º- Os serviços realizados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 072/20

Publicação Nº 2435861

PORTARIA Nº 072/20 de 09 de abril de 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, responsável pela realização dos trabalhos gerais de Licitação da Prefeitura Municipal de Luzerna (SC) e Fundos Especiais e pelo cadastramento dos fornecedores da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos a partir desta data:

Presidente:	DÉBORA TAIS MENLAK
Membros :	DREONE MENDES FELIPE ZARDO DALLANORA INGART MARLONE GRAHL EBERT

Parágrafo Único - A Comissão funcionará além do Presidente com no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Art. 2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 073/20

Publicação Nº 2435863

PORTARIA Nº 073/20 de 09 de abril de 2020.

"NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CIAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CIAE, que tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Representante da Diretoria de Assistência Social
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ

Representante do Serviço de Nutrição Escolar
TAINÁ TESSARI
Representante do Conselho Municipal de Educação
TIAGO MORAES
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
ANGELO BRANDALISE JÚNIOR

Art. 2º- Os serviços realizados por esta Comissão serão gratuitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO 001

Publicação Nº 2435688

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 08 de abril de 2020.

"INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Luzerna(SC), no uso da competência e;

CONSIDERANDO, o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO, a declaração de situação de emergência pelo Município Luzerna, por meio do Decreto nº 2904 de 18 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO, que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.987 de 07/04/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

RESOLVE:
Art.1º- Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE, composta por representantes dos seguintes órgãos:
I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. 1 (um) representante da Diretoria de Assistência Social;
III. 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
IV. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
V. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
§1º- A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§2º- A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art.2º- No prazo de 48h a contar da publicação desta Resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas Unidades da Escola Municipal São Francisco, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art.3º- Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º- Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
§2º- A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art.4º- Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
§1º- A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.
§2º- Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art.5º- A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Parágrafo Único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:
I. Se são beneficiários do Bolsa Família;
II. Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III. Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV. Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;

Art.6º- A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em Atas de reunião e/ou Resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de Pareceres para fins de aprovação de contas.

Art.7º- A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I. Nome do aluno, idade, ano e unidade escolar que está matriculado;
II. Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal;
III. Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar";
IV. Data de entrega;
V. Termo de Responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Parágrafo Único - A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art.8º- A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas Unidades da Escola Municipal, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único - Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art.9º- O Gabinete de Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art.10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de abril de 2020.

Regina Carin Jacoby Cureau
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 419/2020

Publicação Nº 2436468

DECRETO Nº 419, DE 9 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no turno vespertino do dia 9 de abril de 2020, em decorrência da Quinta Feira Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento no ESF, Posto de Saúde Centro I, na Avenida Euclides da Cunha, no dia do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de abril de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 085/2020

Publicação Nº 2435625

Portaria nº085/2020
de 01/04/2020

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO GARBIM PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO decreto de exoneração do servidor secretário a partir de 31/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º – Designar temporariamente o Servidor Público Municipal VALDOMIRO GARBIM, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Marema.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 086/2020

Publicação Nº 2435628

Portaria nº086/2020
de 01/04/2020

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO GARBIM PARA RESPONDER COMO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO decreto de exoneração do servidor secretário a partir de 31/03/2020,

RESOLVE

Art. 1º – Designar temporariamente o Servidor Público Municipal VALDOMIRO GARBIM, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Marema.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

REABERTURA: PROCESSO LICITATÓRIO 39.2020 PP 39.2020 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SAPATOS PROFISSIONAIS PARA SERVENTES E MERENDEIRAS

Publicação Nº 2435614

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), Sr. Armindo Sesar Tassi, por meio do Pregoeiro Sr. Círio Martini, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, torna público o fim da suspensão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SAPATOS PROFISSIONAIS ANTIDERRAPANTES DESTINADOS ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS DO MUNICÍPIO, que fora suspenso no dia 19 de março de 2020 (publicação nº 2408670, edição 3085, DOM/SC) em razão da pandemia do COVID-19.

E, considerando o retorno parcial das atividades, torna-se REABERTO o referido certame.

O credenciamento será feito a partir das 07h30min às 08h00min do dia 24 de abril de 2020 e a abertura da sessão será às 08h10min do mesmo dia.

Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, nos termos do edital.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no site https://massaranduba.atende.net/

Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico através dos endereços: licitacao@massaranduba.sc.gov.br; licita@massaranduba.sc.gov.br; camila@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 09 de abril de 2020.

Círio Martini
Pregoeiro

Ratificado por

Armindo Sesar Tassi
Prefeito Municipal de Massaranduba

REABERTURA: PROCESSO LICITATÓRIO 48.2020 PP 48.2020 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS PARA SOLDA

Publicação Nº 2435622

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), Sr. Armindo Sesar Tassi, por meio do Pregoeiro Sr. Círio Martini, em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, torna público o fim da suspensão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOLDA PARA USO DA OFICINA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), que fora suspenso no dia 19 de março de 2020 (publicação nº 2408670, edição 3085, DOM/SC) em razão da pandemia do COVID-19.

E, considerando o retorno parcial das atividades, torna-se REABERTO o referido certame.

O credenciamento será feito a partir das 13h00min às 13h30min do dia 24 de abril de 2020 e a abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia

Os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, nos termos do edital.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no site https://massaranduba.atende.net/

Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico através dos endereços: licitacao@massaranduba.sc.gov.br; licita@massaranduba.sc.gov.br; camila@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 09 de abril de 2020.

Círio Martini
Pregoeiro

Ratificado por

Armindo Sesar Tassi
Prefeito Municipal de Massaranduba

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.2015 (PMM) - UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2435299

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS.

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O contrato vigerá por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de sua assinatura. Neste ínterim, não haverá aplicação de reajuste anual, porém, permanecem os reajustes de faixa-etária e sinistralidade previstos no contrato que a este termo aditivo originou.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

3.2. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no §1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 08 de abril de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ARMINDO SESAR TASSI		ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

Monte Carlo

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2435810

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÃO N. 01/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 09/04/2020
Proposição: PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N. 08/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020
Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Parecer das Comissões Técnicas: Favorável, sem emendas.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo - PSD; Joel de Oliveira - PP; Orávio Cordeiro – PC do B e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: INDICAÇÃO Nº. 04/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020
Assunto: Que sejam adotadas providências para a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede de Ensino, com acompanhamento devido e rigoroso critério, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei Federal n. 13.987/2020
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo - PSD; Joel de Oliveira - PP; Orávio Cordeiro – PC do B e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

PORTARIA N. 08 DE 12 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436397

PORTARIA Nº 08/2020 DE 12 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, II, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam suspensas, até 31 de maio de 2020, as reuniões presenciais de comissões, sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Monte Carlo, bem como a concentração e permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, em atenção aos Decretos Estaduais n. 515, de 17 de março de 2020, n. 525, de 23 de março de 2020, n. 535, de 30 de março de 2020, 550, de 07 de abril de 2020 e 554, de 11 de abril de 2020, que, dentre outros, declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. O atendimento presencial na Câmara Municipal de Monte Carlo, no período de 13 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020, será, preferencialmente, exercido de forma digital, através dos e-mails: cvmontecarlo@gmail.com e secretaria@montecarlo.sc.leg.br, para assuntos da Secretaria; helton.cordeiro@montecarlo.sc.leg.br para assuntos da Contadoria e Controladoria e juridico@montecarlo.sc.leg.br para os assuntos da Procuradoria da Câmara.

§1º. Ressalvada a exceção do parágrafo seguinte, o acesso às dependências internas da Câmara ficará restrita aos servidores e vereadores, ficando expressamente proibida qualquer aglomeração e concentração de pessoas no período de suspensão das atividades.

§2º. Se necessário, o Setor de Secretaria, Protocolo e Arquivo poderá realizar atendimento ao público externo, previamente agendado por e-mail, individualmente, isto é, na proporção de um usuário por funcionário, evitando-se aglomerações no ambiente interno da Câmara, zelando pela distância mínima de 2 (dois) metros, atentando-se, outrossim, às recomendações de higiene dos órgãos de saúde, em especial, ao uso obrigatório de máscaras de proteção para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19).

§3º. O Setor de Zeladoria e Serviços Gerais realizará, em horários alternados ao expediente interno da Câmara, a manutenção e higienização das dependências da Câmara Municipal, observando os cuidados de limpeza, uso de máscara de proteção e ventilação dos ambientes.

§4º. Os Setores de Contadoria, Controladoria e Procuradoria desempenharão as atividades, preferencialmente, de modo remoto, ficando,

outrossim, no horário de expediente, compromissados a consultar e-mails, atender chamados, realizar suas atribuições, devendo relatar à chefia imediata dos casos de impossibilidade e as alternativas para consecução dos trabalhos.

Art. 3º. A partir de 13 de abril de 2020, a Coordenação de Pagamento e Tesouraria efetuará os pagamentos, às empresas fornecedoras de produtos ou serviços à Câmara Municipal, exclusivamente mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, anexada com o Boleto Bancário, devendo a empresa encaminhar, ao e-mail tesouraria@montecarlo.sc.leg.br, a documentação correspondente.

Art. 4º. As medidas previstas neste documento poderão ser revistas sempre que necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Monte Carlo/SC, em 12 de abril de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2435833

EMENTA:
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no art. 22, II, da Lei Orgânica Municipal, consoante com o art. 31, XIV, 'c', do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo corona vírus (Covid-19),

CONSIDERANDO o eminente risco à saúde pública fumacense, especialmente conforme teor dos Decretos nº 0509/2020, 0515/2020 e 0525/2020, editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 042/2020, 044/2020 e 053/2020, expedidos pelo Governo Municipal de Morro da Fumaça,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspensa a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, notadamente pelo período compreendido entre 01 à 07 de abril de 2020, sendo que, a partir desta data, as Sessões Ordinárias serão realizadas somente após liberação para tal desiderato, condicionada aos termos previstos em normativos legais, bem como do Governo Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Parágrafo Único - Tais determinações ficam vigentes até segunda ordem, conforme orientações expedidas pelo comitê municipal de prevenção e demais órgãos competentes, em virtude da pandemia originada pelo coronavírus (Covid-19), a fim de assegurar a saúde pública dos servidores, vereadores e público em geral.

Art. 2º - As atividades administrativas e legislativas ficam suspensas pelo prazo mencionado no art. 1º, sem prejuízo à percepção integral do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores, exceto àquelas atividades consideradas essenciais, que, não podendo serem adiáveis, por determinação legal, devem ser exercidas pelos servidores responsáveis, preferencialmente através de teletrabalho (home work) ou acesso remoto, sendo que, na impossibilidade de serem utilizados estas ferramentas, deverá serem executadas tais atividades em expediente interno, em sistema de escala de revezamento entre os servidores designados.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto Legislativo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica deste Município.

Art. 4º - Fica validado o teor dos Decretos Legislativos nº 05/2020 e 06/2020, mormente no que não conflita com os termos deste dispositivo legal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 31 de março de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria, aos trinta e um dias, do mês de março, do ano de dois e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2435834

EMENTA: "NOMEIA A SERVIDORA: DARLAN IZEPON, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no caput, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.987/2020, consoante ditames previstos na Lei Federal nº 13.460/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora: DARLAN IZEPON, Matrícula: 0049, CPF: 040.042.789-37, para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Morro da Fumaça.

Parágrafo Único - As referidas atribuições inerentes à referida função de Ouvidor serão devidamente desempenhadas com total lisura, tempestividade, responsabilidade e eficiência, devendo cumprir todos os ditames estabelecidos pela legislação pertinente em vigor, e, em especial, na Lei Municipal nº 1.987/2020.

Art. 2º - Fica assegurado à referida servidora, todas as prerrogativas, direitos e atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.987/2020, fazendo jus à gratificação prevista no caput, do art. 10, in fine, na ordem de 29% (vinte e nove por cento) sobre sua remuneração, devendo praticar todos os atos necessários ao regular desempenho desta função, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - A referida designação tem seu início em 01/03/2020, devendo o referido Ouvidor praticar todos os atos necessários ao regular desempenho desta função.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento da Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 28 de fevereiro de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, aos vinte e oito dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2435835

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E VEREADOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador ALISON FELIX BERTAN, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.649/2014, § 2º, do art. 1º, e Lei Complementar nº 01/2005, art. 9º, § 2º, consoante com o Decreto nº 051/2020, datado em 26 de março de 2020, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e, ainda, considerando o teor do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.520/2012,

RESOLVE:
CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL:

Art. 1º - a todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, na ordem de 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento), correspondente ao percentual integral do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, referente recomposição das perdas inflacionárias no período de 01 de maio de 2019 à 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 26 de março de 2020.

ALISON FELIX BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada, nesta Secretaria, bem como mural desta Câmara Municipal, aos vinte e seis dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 34-2020

Publicação Nº 2435667

DECRETO N° 34, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNCIPIO DE MORRO GRANDE.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Moises da Silva Marcello, pai do Vice Prefeito Municipal Eduir Marcello;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por tres dias, estendendo as condolencias a todos os familiares e amigos do Senhor Moisés da Silva Marcello, que teve participação relevante e ativa na história do municipio.

Art. 2. Art. 2. Hasteiam-se as bandeiras nacional, estadual e municipal conforme exige a situação de luto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 09 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CHAMADA PÚBLICA 28/2020 PMN - REPUBLICADA

Publicação Nº 2435882

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CHAMADA PÚBLICA 28/2020 PMN

O Município de Navegantes torna pública a realização da Chamada pública para credenciamento de organizadores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 visando a futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para composição da alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino fundamental, infantil e creches, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, para o ano de 2020. A Habilitação será recebida até o dia 14/05/2020 às 17h30min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, SC, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h:30min. A sessão pública será realizada no dia 15/05/2020 às 9h00 mim. Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 FMS -- REPUBLICADO

Publicação Nº 2435883

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 FMS - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a aquisição de produtos (gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e materiais descartáveis) para realização de coffee break, para atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 27/04/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 27/04/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 2435884

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 PMN - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial e equipamentos para aplicação de CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) para atender as necessidades e manutenção de reparos nas mantas asfálticas de vias públicas do município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/04/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 27/04/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL 52/2020 PMN

Publicação Nº 2435742

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 61/2020 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 22.669.103/0001-81
Proprietária: Anderson Sandrini Botega
Vigência ..... : Início: 09/04/2020 Término: 09/10/2020.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 52/2020 PMN
Valor Total: R$ 2.693.010,18
Recursos ..... : Dotação: 2.124.3390
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXCETO LIMPEZA DA PRAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Navegantes, 09 de abril de 2020.

EXTRATO DA DISPENSA 52/2020 PMN

Publicação Nº 2435621

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020 PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 22.669.103/0001/0001-81, com sede na Rua Doutor Otto Feuerschhuette, nº 43 – Sala 01, Bairro Vila Moema, CEP: 88.705-020, Cidade Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Anderson Sandrini Botega, pessoa física inscrito no CPF n° 020.358.299-33 – RG. 3.026.440 SESP-SC.
Vigência ..... : 180 dias.
Licitação ..... DL n° 52/2020 PMN
Valor Total: R$ 2.693.010,18
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXCETO LIMPEZA DA PRAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Saneamento Básico do Município de Navegantes.
Navegantes, 09 de abril de 2020.

PORTARIA N º 1.679 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435856

PORTARIA N º 1.679 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBPREFEITO, MARINEUSA EMILIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE ABRIL DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.681 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435857

PORTARIA N º 1.681 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo INSTRUTOR DE ARTES APLICADAS, em virtude de aposentadoria de MARIA GORETI REICHARTS ANACLETO, matrícula 229703, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.02.08614P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE ABRIL DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.820 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435858

PORTARIA N º 1.820 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, ROBERTO NICOLODI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.821 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435859

PORTARIA N º 1.821 DE 09 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROBERTO NICOLODI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2020
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º1.678 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435855

PORTARIA N º1.678 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, MARINEUSA EMILIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1822 DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435737

PORTARIA Nº 1822 DE 09 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 61/2020 PMN da Dispensa de licitação 52/2020 cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXCETO LIMPEZA DA PRAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
Conforme Dispensa de Licitação nº 52/2020 PMN.

Fiscal: FRANCISCO MANOEL COUTO -- (titular)
EVERTON CARVALHO DE SOUZA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS N º 1805 A 1811

Publicação Nº 2435776

PORTARIA N º 1811 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ODETE PETUCO FERREIRA, matrícula 63308201 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 02.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1810 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a THIAGO VANILDO DE BORBA, matrícula 63344901 ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 31.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 31.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1809 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CARLOS ARIOLI, matrícula 1712203 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 31.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 31.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1808 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUIZ FERNANDO EMILIO, matrícula 63375101 ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 02.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1807 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GRAZIELA LUCILA DE SOUZA, matrícula 205907 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 31.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 31.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1806 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUDMILA RENATA VIEIRA, matrícula 624403 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 26.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 26.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1805 DE 08 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SUELY BATISTA NEGRAO, matrícula 1698802 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 01.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2020

Publicação Nº 2436463

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2020, de 09/04/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SILVIO JOÃO BASSO
OBJETO: Aquisição de mudas de eucaliptos para distribuição aos agricultores do Município de Nova Itaberaba
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 68/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2020

Publicação Nº 2436467

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2020, de 09/04/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MATEUS EDUARDO TROMBETTA 08071005959
OBJETO: Construção de muro de alvenaria com 17,2 m² na Creche Municipal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 69/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.770 DE 9 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435578

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.770 DE 09 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, PROÍBE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS, FIXA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO DA PREFEITURA DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88 item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.755, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a drástica queda na arrecadação municipal aos cofres próprios e por repasses financeiros (FPM, ISS, ICMS, ITBI, IPVA e outras);
CONSIDERANDO que a situação demanda imediata postura para diminuir as despesas, custeios e investimentos;
CONSIDERANDO as recomendações do MPSC nº 001 a 003/2020/02PJ/ORL;
CONSIDERANDO as NOTIFICAÇÕES RECOMENDATÓRIAS CIRCULAR nº 001 e 002/2020 do Ministério Público de Contas;

DECRETA:
Art. 1º Havendo necessidade, ante ao agravamento da crise, serão revisados os contratos administrativos do Município de Orleans buscando a renegociação para diminuição de custos com fornecedores, como obras, serviços de engenharia, publicidade, aquisição de produtos oriundos de recursos próprios e, ainda, repasses a entidades do terceiro setor provenientes de recursos próprios.
Art. 2º Fica estabelecido que, a partir do dia 13 de abril de 2020 o expediente da Prefeitura de Orleans, Autarquias, Fundações e Departamentos, inclusive as Secretarias Municipais da Administração, Assistência Social e Habitação, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Turismo, FAMOR e Conselho Tutelar, será das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único: Não estão abrangidos neste horário diferenciado os serviços considerados essenciais no âmbito local, como Secretaria de Saúde e seus estabelecimentos e servidores da coleta de lixo, que continuam com horário de atendimento normal.
Art.2º Fica estabelecido ainda que será proibido o pagamento de horas extras a servidores municipais a partir de abril, salvo profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e coleta de lixo, serviços públicos essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Orleans/SC, 09 de abril de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

Palhoça

Câmara Municipal

PORTARIA Nº36/2020

Publicação Nº 2436379

PORTARIA 36, DE 12 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC, para o expediente do dia 13 de Abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as normas e regras revistas nas Portarias n. 33 de 30 de Março de 2020 e n. 34 de 02 de Abril de 2020, para o dia 13 de Abril de 2020, segunda-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 03/2020 SOCIAL - REABERTURA

Publicação Nº 2435041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
1ª REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmitos – SC, Sr. Dair Jocely Enge, Torna Público a reabertura do Processo Licitatório n° 03/2020, na Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO. A data para a entrega dos envelopes e até as 14:00 horas do dia 29/04/2020. Já a abertura ocorrerá às 14:30 horas do dia 29/04/2020. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 9 de Abril de 2020.

PROCESSO 44/2020

Publicação Nº 2435653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 14/2020
PROCESSO N. º 44/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS, LOCALIZADA NA PRAÇA CARLOS CULMEY, EM FERRO E COM COBERTURA DE POLICARBONATO.
CONTRATADO: palmifer vidraçaria e metalúrgica eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 26.374.763/0001-96.
VALOR TOTAL: R$ 14.289,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2020.
Palmitos, 09 de Abril de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 45/2020

Publicação Nº 2435655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 15/2020
PROCESSO N. º 45/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE material e serviços de Mão de obra para conserto do telhado do departamento de transportes E OBRAS do município de palmitos - sc.
CONTRATADO: METÁLURGICA BS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 86.910.403/0001-93.
VALOR TOTAL: R$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2020.
Palmitos, 09 de Abril de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO - CV 011-2020

Publicação Nº 2435348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 23/04/2020 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA RUA JOSÉ HESPANHOL, Nº 532, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 169,06m², DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 13 de abril de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 026/2020, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2435675

DECRETO N° 026/2020, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS INERENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a paralização das atividades econômicas e impactos na movimentação financeira municipal.

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

O pagamento dos tributos poderá ser efetuado:

Em cota única:
· Cota única com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/07/2020,
· Cota única com desconto de 10% (dez por cento) até 10/08/2020
· Cota única com desconto de 5% (cinco por cento) até 10/09/2020,

Parcelado:
· Primeira parcela em 10/07/2020,
· Segunda parcela em 10/08/2020,
· Terceira parcela em 10/09/2020,
· Quarta parcela em 10/10/2020,
· Quinta parcela em 10/11/2020.

Art. 2º O artigo 5º, do Decreto n. 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Pelo presente Decreto ficam notificados os contribuintes do lançamento do tributo, bem como, da possibilidade da retirada do documento de arrecadação a partir de 20 de abril de 2020, junto ao Departamento de Tributação da Administração Municipal, ou através do site www.passosmaia.sc.gov.br, na aba "Portal do Cidadão", pelo link "Guias de IPTU".

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto n. 006/2020, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 9 de abril de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 899/2020

Publicação Nº 2435581

PORTARIA N.º 899/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO do cargo em comissão de GESTOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 111/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 900/2020

Publicação Nº 2435586

PORTARIA N.º 900/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETE CARVALHO, para exercer a função de Merendeira, no período de 07/04/2020 a 06/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 09/2020 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 901/2020

Publicação Nº 2435588

PORTARIA N.º 901/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TAMARA LANGE TAVARES, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no período de 07/04/2020 a 06/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 36/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 902/2020

Publicação Nº 2435589

PORTARIA N.º 902/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA ROSILDA NUNES DA SILVA BELLETTI, para exercer a função de Merendeira, no período de 07/04/2020 a 06/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 10/2020 FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 903/2020

Publicação Nº 2435591

PORTARIA N.º 903/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. MARCELO RITA do cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 763/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 904/2020

Publicação Nº 2435592

PORTARIA N.º 904/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria da Fazenda, a funcionária efetiva Sra. ANA PAULA RAMALHO VIANA, Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades junto ao Setor de Tributação e Cadastro, exercendo suas atividades na Sala do Empreendedor neste Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 905/2020

Publicação Nº 2435594

PORTARIA N.º 905/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a funcionária efetiva Sra. ANA MARIA CLAUDINO, Matrícula 303, Professora IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/01/2020, revogando a Portaria nº 248/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 906/2020

Publicação Nº 2435595

PORTARIA N.º 906/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a funcionária efetiva Sra. JULIANA BUENO PERCIANI, Matrícula 6094, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/02/2020, revogando a Portaria 495/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2435596

PORTARIA N.º 907/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o funcionário efetivo Sr. JOSÉ OSCAR DOS SANTOS, Matrícula 619, Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/02/2020, revogando a Portaria 496/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2435597

PORTARIA N.º 908/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Controladoria Interna, o funcionário efetivo Sr. RICARDO DA SILVA, Matrícula 9120, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/02/2020, revogando a Portaria nº 494/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2435598

PORTARIA N.º 909/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionária efetiva Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas 931/7885, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto "Escola Profissional Zilda Lucki Silveira", a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/02/2020, revogando a Portaria nº 567/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2435599

PORTARIA N.º 910/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, o funcionário efetivo Sr. ANTÔNIO GERCINO DA SILVA, Matrículas 3161, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 04/03/2020, revogando as Portarias nº 510/2019 e 643/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2435600

PORTARIA N.º 911/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas 931/7885, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04/03/2020, revogando as Portarias nº 567/2020 e 644/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2435601

PORTARIA N.º 912/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. MARCIA REGINA DOS SANTOS, Matrículas 931/7885, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades junto a Biblioteca Municipal, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11/03/2020, revogando as Portarias nº 644/2020 e 735/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 913/2020

Publicação Nº 2435602

PORTARIA N.º 913/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária Sra. BRUNA RAFAELA NETTO, Matrículas 11918 / 11919, Professora Habilitada de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/03/2020, revogando a Portaria nº 840/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 914/2020

Publicação Nº 2435603

PORTARIA N.º 914/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Departamento de Cultura, a funcionária Sra. LUCIANE PEREIRA ALBINO, Matrículas 11916, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/03/2020, revogando a Portaria nº 841/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 915/2020

Publicação Nº 2435604

PORTARIA N.º 915/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Departamento de Cultura, o funcionário efetivo Sr. NILSON DILO DE SOUZA, Matrículas 7878 / 10435, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/03/2020, revogando a Portaria nº 852/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 916/2020

Publicação Nº 2435605

PORTARIA N.º 916/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, o funcionário efetivo Sr. PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, Matrícula 9098, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades no atendimento a linha de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/03/2020, revogando a Portaria nº 861/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 917/2020

Publicação Nº 2435606

PORTARIA N.º 917/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Departamento de Cultura, a funcionária efetiva Sra. MARCIA TERESINHA DE AMORIM CEREGATTI, Matrícula nº 4683, Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/03/2020, revogando as Portarias nº 1331/2018 e 862/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 918/2020

Publicação Nº 2435607

PORTARIA N.º 918/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Departamento de Cultura, o funcionário efetivo Sr. ROBERTO ANTONIO LEITE, Matrículas 616 / 12188, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/03/2020, revogando a Portaria nº 878/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 919/2020

Publicação Nº 2435609

PORTARIA N.º 919/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. ROSIANE CIPRIANO BRUNNER LEITE, Matrículas 7875 / 12189, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades na Biblioteca Municipal, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/03/2020, revogando a Portaria nº 879/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 920/2020

Publicação Nº 2435610

PORTARIA N.º 920/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. JULIO SANDRO EVARISTO do cargo em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1382/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 921/2020

Publicação Nº 2435634

PORTARIA N.º 921/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria 883/2020 que suspende tramitação de todos os processos administrativos e sindicâncias em andamento no período de 08/04/2020 a 13/04/2020, passando os prazos a contar a partir do dia 14/04/2020, em conformidade com o Decreto nº 550 de 07 abril de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e Decreto da Prefeitura Municipal de Penha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 922/2020

Publicação Nº 2435635

PORTARIA N.º 922/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ELEANDRO GRANDI, matrícula 10219 ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento de consignados dos servidores municipais, de fundos e autarquias, recebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 209/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 923/2020

Publicação Nº 2435637

PORTARIA N.º 923/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ARNALDO DIAS do cargo em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 701/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 924/2020

Publicação Nº 2435638

PORTARIA N.º 924/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2020.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 925/2020

Publicação Nº 2435639

PORTARIA N.º 925/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Valdinéia Bortolato Germano
II - Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
Elaine Cristina de Souza
III - Representante do Serviço de Nutrição Escolar;
Angélica Aparecida Flores Effting
IV - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Deise Izonete de Souza
V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Elisandra Karla de Oliveira dos Santos
VI - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Olinda Rodrigues da Silva Santos
VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Paulo José Vieira
VIII – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Penha/SC;
Grazzielle Moratelli Volpi

IX - Representante da vigilância Sanitária;
Edevilson Nascimento
X – Representante da vigilância Epidemiológica;
Jaine Luci Spricigo
XI – Representante dos Diretores das Unidades Escolares;
Edson Antônio Cordeiro Junior
XII – Representante do Departamento de licitação e compras.
Sandor Carlos Pereira Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2020.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2435826

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 05/2020. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 23/03/2020. OBJETO: licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação: Contabilidade Pública; Recursos Humanos; Frota de Veículos; Patrimônio; Compras e Licitações; Folha de Pagamento; Almoxarifado e Transparência Pública. VIGÊNCIA: 180 dias, com início em 24/03/2020. Valor do Contrato: R$ 3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais).

Penha, 24 de março de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.209, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436471

DECRETO Nº 5.209, DE 08 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS NO EXERCÍCIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE, prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VIII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e com base nas premissas do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica estipulado o Calendário Fiscal para o ano de 2020 de recolhimento dos tributos municipais, com base nas normas e regras tributárias estabelecidas na Lei.

Art. 2º O Poder Executivo poderá alterar ou modificar as datas estabelecidas neste Decreto, dentro deste exercício, em situações de emergência ou calamidade pública, que dificultem ou impeçam o pagamento dos tributos nas datas aqui estabelecidas.

Capítulo I
Pagamento do IPTU, TSP e COSIP

Art. 3º Serão pagos em carnê unificado, em cota única ou em parcelas, os seguintes tributos:

I – IPTU.

II – Taxa sobre os Serviços Públicos de Coleta e Destinação de Lixo (TSP).

III – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP incidente sobre terrenos baldios sem ligação de energia elétrica.

Art. 4º O pagamento do carnê unificado relativo aos tributos previstos neste Capítulo deve ocorrer nas seguintes datas:

I – Pagamento em cota única até 10 de julho de 2020.

II – Pagamento em três parcelas:

a) Primeira parcela em 10 de agosto de 2020;
b) Segunda parcela em 10 de setembro de 2020;
c) Terceira parcela em 13 de outubro de 2020.

§1º O contribuinte que em 2019 efetuou o pagamento do IPTU em cota única até a data de vencimento regular, terá direito a desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU de 2020 no pagamento em cota única previsto no inciso I do caput.

§2º O contribuinte que não se enquadra no previsto no §1º deste artigo terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU de 2020 no pagamento em cota única previsto no inciso I do caput.

§3º O valor das parcelas previstas no inciso II do caput não poderá ser menor que 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM, devendo ser ajustadas a quantidade de parcelas nos casos em que o valor fique menor que o previsto neste parágrafo.

§4º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§5º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
Pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA)

Art. 5º O pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA) será feito em cota única ou em até três parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia 30 de junho de 2020;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma parcelada:

a) a primeira parcela vencerá no dia 31 de julho de 2020;

b) a segunda parcela vencerá no dia 31 de agosto de 2020;
c) a terceira parcela vencerá no dia 30 de setembro de 2020.

§1º O valor das parcelas previstas no inciso II do caput não poderá ser menor que 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM, devendo ser ajustadas a quantidade de parcelas nos casos em que o valor fique menor que o previsto neste parágrafo.

§2º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§3º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
Pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos

Art. 6º O pagamento do ISSQN, quando lançado de ofício por valor fixo, pelos profissionais liberais e autônomos, será feito em cota única ou em até três parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia 30 de junho de 2020;

II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma parcelada:

a) a primeira parcela vencerá no dia 31 de julho de 2020;
b) a segunda parcela vencerá no dia 31 de agosto de 2020;
c) a terceira parcela vencerá no dia 30 de setembro de 2020.

§1º O valor das parcelas previstas no inciso II do caput não poderá ser menor que 10% (dez por cento) do Valor de Referência do Município – VRM, devendo ser ajustadas a quantidade de parcelas nos casos em que o valor fique menor que o previsto neste parágrafo.

§2º O parcelamento será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento em cota única.

§3º A guia para pagamento da cota única e das parcelas ficará disponível na internet, no portal do Município de Pinheiro Preto (www.pinheiropreto.sc.gov.br) ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
Pagamento do ISSQN lançado por homologação

Art. 7º Os prazos para pagamento em 2020 do ISSQN lançado por homologação pelos optantes do Simples Nacional seguirá o calendário de vencimento definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

Art. 8º O pagamento do ISSQN lançado por homologação não abrangido no Simples Nacional, registrado no livro eletrônico do Município, deve ser feito no exercício de 2020 até o dia 20 do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, exceto:

I – o ISSQN referente a competência de março de 2020, cujo prazo para pagamento será até o dia 20 de julho de 2020;

II – o ISSQN referente a competência de abril de 2020, cujo prazo para pagamento será até o dia 20 de agosto de 2020;

III – o ISSQN referente a competência de maio de 2020, cujo prazo para pagamento será até o dia 21 de setembro de 2020.

§1º Os prazos previstos nos incisos do caput se aplicam exclusivamente ao ISSQN próprio e não afetam o prazo para recolhimento do ISSQN retido.

§2º A prorrogação dos prazos de recolhimento previstos nos incisos do caput se origina das restrições necessárias ao combate da pandemia de COVID-19, que afetou as atividades das empresas estabelecidas no Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 08 de abril de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 051/2020

Publicação Nº 2435679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 051/2020
EXONERA O SERVIDOR PUBLLICO MUNICIPAL SENHOR RODRIGO SEIDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor RODRIGO SEIDEL, Assessor de Planejamento, lotado (s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 02 de Abril de 2020, cargo que exercia desde 01 de Fevereiro de 2017 .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 052/2020

Publicação Nº 2435680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 052/2020
EXONERA A SERVIDORA PUBLLICA MUNICIPAL SENHORA IVONE DALLACORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora IVONE DALLACORTE, Diretora de Departamento, lotado (s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 02 de Abril de 2020, cargo que exercia desde 05 de Fevereiro de 2019 .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 053/2020

Publicação Nº 2435681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 053/2020
EXONERA A SERVIDORA PUBLLICA MUNICIPAL SENHORA LUCÉLIA JANES HANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora LUCELIA JANES HANS, Secretaria Municipal, lotada (s) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de Abril de 2020, cargo que exercia desde 03 de Março de 2017 .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 054/2020

Publicação Nº 2435682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 054/2020

INTERROMPE A PEDIDO DO SERVIDOR A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR ADAN RAEL MUCELINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, § 1º da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Interrompe a pedido do Servidor a licença sem vencimentos concedida ao servidor publico municipal Sr. Adan Rael Mucelini com retorno a partir do dia 02 de Abril de 2020, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 056/2020

Publicação Nº 2435684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 056/2020
NOMEIA A SENHORA JULIANA PAULA VIVIAN CHIARELLO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora JULIANA PAULA VIVIAN CHIARELLO, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 67 de 14 de Setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 09 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 55/2020

Publicação Nº 2435683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 055/2020
EXONERA O SERVIDOR PUBLLICO MUNICIPAL SENHOR GILVANIO PUSCHMANN COM RETORNO AUTOMATICO PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor GILVANIO PUSCHMANN do cargo de Secretario Municipal, lotado (s) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços |Públicos, a partir do dia 02 de Abril de 2020, cargo que exercia desde 02 de Fevereiro de 2017 com retorno automático para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado (s) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços |Públicos .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 02 de Abril de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 026/2020 - PMPB

Publicação Nº 2433675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 026/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material de pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 27/04/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 27/04/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Abril de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2435661

PORTARIA Nº 010, de 09 de abril de 2020.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 053, de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inocência do Servidor Público Municipal VALDECIR CALISTRO - Matrícula nº 2021201, pelos fatos imputados ao mesmo, constantes do Processo Disciplinar Investigativo nº 009/2019.

Art. 2º RECOMENDAR aos servidores Adilson Ferreira, Marcelo Antônio Veiga e Wagner André Uberna que observem com mais atenção a documentação que assinam.

Art. 3º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o Artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Publicação Nº 2435674

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 09/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 11.296.864/0001-19
VENCEDOR: MADMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
VALOR: R$ 3.807,59 (três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 09/05/2020

Presidente Getúlio, SC, em 09 de abril de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 088/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435547

DECRETO Nº 088/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL PARA TRATAR DE TEMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 015/2020, protocolado em 07 de abril de 2020, sob o número 7040/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução nº 01/2020 de 06 de abril de 2020, que "Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências".

Considerando o Documento emitido pela Secretaria de Promoção Social na data de 07 de abril de 2020;

Considerando o Ofício nº 01/2020 de 06 de abril de 2020, expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Documento expedido em 06 de abril de 2020, pelo Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando o Documento expedido em 07 de abril de 2020, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial para tratar de temas da Alimentação Escolar, composta pelas seguintes pessoas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Luis Carlos da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Deisi Calderan Fornazier

III – Representante do Serviço de Nutrição Escolar;
a) Aline Gentilini

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
a) Jucélia Aparecida Agnes Prestes

V – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
a) Beatriz Pasqualotto Seraglio

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
a) Sidiane Costerelli Paiva

Art. 2º Os serviços desta Comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de abril de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos

Funcionário Designado

DECRETO Nº 089/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435549

DECRETO Nº 089/2020 - DE 08 ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 076/2020 - de 25 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na execução do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que, no dia 07 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 550, que "Altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quilombo.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 073/2020, de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O regime de quarentena previsto no caput deste artigo segue a determinação do Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, ficando prorrogado até 12 de abril de 2020, a fim de que os servidores municipais permaneçam em suas residências."

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 073/2020, permanecem inalteradas e aplicada aos servidores excetuados das disposições contidas na Portaria Municipal nº 254/2020, de 06 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

5º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45 2019

Publicação Nº 2435734

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Ata Registro de Preço nº 45/2019

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,297, e do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R$ 3,597. A vigência dos valores alterados será a partir de 03 de abril de 2020.
Alexandro Losi – Prefeito Municipal em Exercício

Rio do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMAS DE 12 DE MARÇO 2020

Publicação Nº 2435545

Resolução nº 03/2020
Dispõe sobre a solicitação de Relatório Mensal da demanda atendida e da demanda reprimida no que concerne aos benefícios eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Complementar nº 413 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS propõe critérios orientadores para a regulamentação da previsão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007 que assegura os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.435 de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS nº 12/2016 que dispõe sobre as providências a serem tomadas no que se refere ao atendimento da demanda reprimida do benefício eventual "auxílio alimentação" às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS nº 15 de 13 de outubro de 2016 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 413 de 21 de dezembro de 2018, seção II Da prestação de Benefícios Eventuais, art. 52 que descreve a unificação dos benefícios eventuais das situações de vulnerabilidade temporária (alimentação, fórmula e fraldas infantis).

CONSIDERANDO, a Reunião da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda do CMAS, do dia 05 de março de 2020, que solicitou a presença de um profissional, representante das unidades da Política de Assistência Social, preferencialmente com aqueles que participaram da Comissão de Estudo da Lei de Benefícios Eventuais, antes da aprovação da lei do SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Solicitar a entrega mensal, até o dia 10 de cada mês, de relatório da demanda atendida e reprimida de cada unidade da Política Municipal de Assistência Social (dos cinco Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP e do Plantão Social).

Art. 2º - No relatório devem constar dados do número de atendimentos e valores em pecúnia concedidos aos usuários, bem como da demanda reprimida, visto que o vale cidadania contempla hoje o auxílio alimentação, fórmula e fraldas infantis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 12 de março de 2020.

EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC - PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2435613

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00mim do dia 24 de abril de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14h05min do dia 24 de abril de 2020. ATRAVES DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2021, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 09 de Abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020- PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2435611

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00mim do dia 24 de abril de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h05min do dia 24 de abril de 2020. ATRAVES DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2021, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e http://www.comprasbr.com.br/ e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 09 de Abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 24636 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2436496

INSTITUI COMISSÃO LOCAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/2007 e o Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2017 e considerando a necessidade de criação de uma Comissão para definir as normatizações sobre alimentação escolar enquanto perdurar a situação de emergência, em virtude da Pandemia de Coronavírus - COVID-19, e que atualmente muitas famílias de nosso Município estão enfrentando situação de vulnerabilidade temporária;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Local de Alimentação Escolar, que será composta pelos membros a seguir mencionados:

Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal Assistência Social,
Serviço de Nutrição Escolar,
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Membros Consultivos:
Departamento Jurídico da Secretaria de Educação ou da Prefeitura
Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura
Vigilância Sanitária do Município.
Vigilância Epidemiológica do Município.
Ministério Público
Diretores ou Administradores Escolares das Unidades Escolares

Art. 2º - A Comissão terá as atribuições de:

Verificar possibilidades ou restrições contratuais em situações emergenciais.
Efetuar estudo de contratos com empresas terceirizadas e agricultores familiares que produzem e distribuem a Alimentação Escolar:
Fazer levantamento das condições licitatórias para aquisição dos itens da Alimentação Escolar:
Identificar as atas de homologação para compra de Alimentação Escolar os fornecedores e itens já entregues, além dos descritivos de itens que se podem comprar ainda.
Fazer levantamento dos itens perecíveis ou não estocados nas escolas;
Identificar os prazos de vencimentos dos itens estocados;
Definir critério e levantamento das famílias prioritárias de estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, levando em consideração as famílias autônomas, famílias em vulnerabilidade social já incluídas nos sistemas no Bolsa Família, BPC, CADÚnico, bem como em outros controles da Assistência Social;
Identificar abrigos com crianças e adolescentes que são estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental para destinação de possíveis Kits Emergenciais de Alimentação Escolar;
Identificar e contactar os fornecedores para verificar viabilidade/possibilidade de entrega dos itens de Alimentação Escolar, já licitados.
Verificar junto ao Serviço de Nutrição Escolar, a proposição de cardápio equilibrado para orientar os pais, inclusive de estudantes com restrição alimentar;
Identificar e estruturar espaço e responsáveis pela organização dos possíveis Kits Emergenciais de Alimentação Escolar;
Definir os responsáveis, formato, fluxo, cronograma e periodicidade de entrega dos possíveis Kits Emergenciais de Alimentação Escolar;
Definir responsáveis e formato de comunicação aos familiares ou responsáveis pelo recebimento dos possíveis Kits Emergenciais de Alimentação Escolar;
Preparar Termo de Recebimento para que cada família/abrigo, com assinatura do recebimento dos possíveis Kits Emergenciais de Alimentação Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de abril de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2436507

DECRETO N.º 036, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade de propagação da COVID-19 no Brasil, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO, que por intermédio do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações o Governador do Estado de Santa Catarina determinou várias ações para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Salto Veloso também implementou diversas ações por intermédio dos Decretos Municipais nº. 026, 027, 028, 032 e 033/2020, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais e adotar medidas relevantes para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Salto Veloso;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decreto Municipais Decretos Municipais nº. 026, 027, 028 e 033/2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus e decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão compulsória de férias coletivas de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, a critério da Secretaria onde o servidor público está lotado, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias normais 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I – os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II – os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020;
III – os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, poderão ser aplicadas aos profissionais da rede municipal de ensino após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no § 1º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº. 026, de 17 de março de 2020.
§ 4º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º. No caso da concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, O pagamento da remuneração das férias acrescido do adicional de férias, deverão ser pagos pelo Município na data final do período aquisitivo.
§ 6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 7º. As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo

Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do artigo 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao teletrabalho (home office).
§ 1º. Considera-se teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º. O servidor submetido à modalidade de teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º. O teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde e Assistência Social, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º. As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 13 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º. A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso; ou
II – na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I – designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II – contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º. O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 17 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo, com exceção aos servidores públicos da rede municipal de ensino, que seguindo a orientação do Parágrafo Único, do artigo 13, do Decreto Estadual nº. 525/2020, ratificado no § 1º, do art. 10, do Decreto Municipal nº. 026/2020, dispõe que os primeiros 15 (quinze) dias da suspensão de aulas, contados de 19 de março de 2020, correspondem à antecipação do recesso escolar.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 13 de abril de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Publicação Nº 2435654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de teste rápido para diagnostico do covid-19 em pacientes do município de Santa Cecilia, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 22/04/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 22/04/2020

Santa Cecília, 09 de Abril de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435660

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2020

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, CONFORME PARECER PREVIO Nº @PCP-19/00166710 DO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, Estado de Santa Catarina.
FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Santa Helena, gestão do Prefeito Municipal Senhor Luiz Gluitz, conforme parecer prévio nº @PCP-19/00166710 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entre em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposição em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, aos 19 de março de 2020.

JUARES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 85/2020

Publicação Nº 2436499

DECRETO N° 085/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).
1000.00.0.0.00 Receitas Correntes
1700.00.0.0.00 Transferências Correntes
1750.00.0.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas
1750.00.1.0.00 Transferências de Outras Instituições Públicas
1750.00.1.1.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Art. 2º. O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
	0106	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	9.640,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 08 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 86/2020

Publicação Nº 2436502

DECRETO N°086/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1027
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

JUSTIFICATIVA EDITAL DE CHAMAMENTO 03/2020 - APAE

Publicação Nº 2436461

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO nº 003/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.898/0001-35, com sede na rua Rui Barbosa, S/Nº, nesta cidade de Campo Erê – SC, por meio da formalização de termo de fomento/colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Campo Erê - SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Campo Erê-SC, desenvolve há mais de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Campo Erê - SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. A APAE é uma Sociedade Civil de Caráter Assistencial, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, sua integração á vida comunitária, prestando assistência médica, educacional e social as pessoas com deficiência da comunidade local e regional.
É dever do Município prestar assistência social as pessoas com deficiência (CF/88, arts. 23, II, 24, XIV e 203, IV, e 208, III, VII e LDB 9394/96, arts. 58, III e 60).

Base Legal: Artigos nº. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº. 1471 de 20 de janeiro de 2020.

Valor total do repasse: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Período de Execução: 04/2020 a 09/2020.

Empresa Adjudicada: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Campo Erê - SC

CNPJ: 78.510.898.0001/35.

Prazo de Impugnação: 05 dias da sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 37/2020 DL 10/2020

Publicação Nº 2436465

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 10-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEÍCULO HYUNDAI HR, MEDINDO 3.10M X 1.85M X 0.50M COM EMENDA DO CHASSIS E PARA-CHOQUE COM COLUNA COMPLETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 10/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEÍCULO HYUNDAI HR, MEDINDO 3.10M X 1.85M X 0.50M COM EMENDA DO CHASSIS E PARA-CHOQUE COM COLUNA COMPLETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Recentemente através da Secretaria Municipal de Agricultura, o município adquiriu um veículo Hyundai Hr, para tender a demanda e as necessidades deste setor. Porém o veículo adquirido necessita de uma carroceria para que possa fazer o atendimento necessário, tais como fazer o transporte de combustível nas propriedades, quando as máquinas do município estão in loco realizando os mais diversos serviços nesta área. Sendo assim, faz-se necessário esta aquisição para que o veículo tenha sua real utilidade.
Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços para buscar empresa que realize o serviço conforme solicitado.
A empresa CARROCERIAS BOHRER LTDA, ofereceu o menor preço e tem disponibilidade de realizar os serviços necessários. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
A empresa atua no ramo de fabricação de carrocerias a vários anos e é reconhecida local e regionalmente, por ser íntegra e por também praticar preços condizentes com a realidade regional. Sendo assim, optamos em contratar com a referida empresa, também por ela ter apresentado toda documentação, conforme solicitado, que segue em anexo a este processo.
O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 6.000,00(seis mil reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: CARROCERIAS BOHRER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.923.824/0001-57 com sede na Rua Dois, nº 110, Terreo, é uma empresa idônea, especializada no ramo de fabricação de carrocerias para caminhões e camionetas, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 138
Un. Orç.: 12.01
Proj/Ativ.: 1027
Elemento Desp.: 449000000000
Compl. Elemento: 4.4.90.,52.52.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Valnei Ludwig, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 74/2020

Publicação Nº 2436513

PORTARIA Nº 074/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE E SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal WILLIAN JORGE DELALIBERA, matrícula 13.077/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 75/2020

Publicação Nº 2436515

PORTARIA Nº 075/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE E SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Jair Giehl, matrícula 13129/01, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Publicação Nº 2435284

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
II AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, em conformidade com a Legislação e Normas Pertinentes, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico 59/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, 21 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL E 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, quanto aos itens 7.4, 12.1 e o Termo de Referência (Anexo I) do edital em questão. Diante das questões citadas, e para que este produza seus efeitos, alterando assim, a data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 59/2020 para o dia 27 de abril de 2020, as 09h00, sendo o recebimento de propostas até as 08h:30.
O edital retificado encontra-se nos sites saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
São Bento do Sul, 09 de abril de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo e
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARZEN HOLZ
Chefe de Gabinete

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

MARCELO HUBL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MARCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Publicação Nº 2435783

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias de vidro sobre os balcões de atendimento na 21.ª Ciretran de São Bento do Sul - Circunscrição do Detran-SC, no momento em que estamos vivenciando a "pandemia" provocada pelo contágio do Coronavíru Covid - 19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Claudio Silva Comércio de Artigos de Decorção Eireli.
VALOR TOTAL: R$ 2.268,00
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Publicação Nº 2435795

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

OBJETO: Aquisição de dispenser de parede para álcool em gel, para combate a pandemia do Covid-19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Papelaria São Bento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 349,00
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 67/2020

Publicação Nº 2435785

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5884/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição e instalação de divisórias de vidro sobre os balcões de atendimento na 21.ª Ciretran de São Bento do Sul - circunscrição do Detran-SC, no momento em que estamos vivenciando a "pandemia" provocada pelo contágio do coronavírus Covid - 19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

O material listado no item OBJETO deste termo será entregue pela empresa CLAUDIO SILVA COMERCIANTE DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 34.058.231/0001-78, situada a Estrada Dona Francisca, 7162, Dona Francisca, CEP 89.284-090 São Bento do Sul – SC.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará na seguinte forma, 01 (uma) Estrutura em aço com vidro para guichê, no valor de R$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).
01 (uma) Estrutura em aço com vidro para guichê, no valor de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

1 – Essa aquisição se faz necessária para evitar o contágio provocado pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) nos servidores atendentes e publico em geral que procuram o órgão de trânsito de São Bento do Sul, SC para resolver seus assuntos. É uma necessidade pública para o enfrentamento e combate da pandemia.

2-Existe uma correlação lógica entre a causa e a consequência fático-jurídico a ser obtida pela contratação;

3- O tempo é proporcional à medida do contrato e objeto para atendimento do interesse público.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 68/2020

Publicação Nº 2435796

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5808/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento daemergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúdepública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico narede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2ºPara o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

• Aquisição de dispenser de parede para álcool em gel, para combate a pandemia do Covid-19, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa Papelaria São Bento LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.634.816/0001-16, situada na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro: Cruzeiro, CEP: 89286-370, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro e noventa cada), perfazendo o valor global de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

A compra se dá pela necessidade pública para combate e tratamento da pandemia;

A higienização das mãos e de superfícies com álcool 70% é recomendada pelo Ministério da Saúde para combate e prevenção a pandemia.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Publicação Nº 2435791

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5884/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º , inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de ESTRUTURAS EM AÇO COM VIDRO PARA GUICHÊ com a finalidade de atender aos cidadãos do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa CLAUDIO SILVA COMERCIANTE DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI. Aquisição de 01 (uma) Estrutura em aço com vidro para guichê, no valor de R$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).
01 (uma) Estrutura em aço com vidro para guichê, no valor de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais), onde o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Publicação Nº 2435798

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5808/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art1º e 2º, inc. II, do Decreto Municipal nº.1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de dispenser de parede para álcool em gel, para atender aos cidadãos e servidores do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – ME, no valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) para 10 unidades, perfazendo o valor global de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), onde o pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal.

São Bento do Sul, 31 de março 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 051/2020 - ADM

Publicação Nº 2436520

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 032/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50horas – dia 27 de abril de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00horas – dia 27 de abril de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 052/2020 - ADM

Publicação Nº 2436522

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 033/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:30 horas até as 09:50horas – dia 27 de abril de 2020.
Abertura dos Envelopes: 10:00horas – dia 27 de abril de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 053/2020 - ADM

Publicação Nº 2436525

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 034/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, VÔLEI DE QUADRA E VOLEI DE AREIA) DESTINADOS PARA AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50horas – dia 27 de abril de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00horas – dia 27 de abril de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 054/2020 - ADM

Publicação Nº 2436527

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 035/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA CONCESSÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONFORME RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:30 horas até as 15:50horas – dia 27 de abril de 2020.
Abertura dos Envelopes: 16:00horas – dia 27 de abril de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 2435673

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 002/2018

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2019, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

TIAGO DE LIMA MOTORISTA

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 09 de Abril de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.318/2020

Publicação Nº 2436373

DECRETO Nº 3.318, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE O FERIADO DO DIA 15 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as atividades econômicas já liberadas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO as atividades econômicas autorizadas a funcionar a partir de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda no município;

DECRETA:
Art. 1º O feriado do dia 15 de abril, relativo à data de aniversário de fundação da cidade, excepcionalmente no exercício de 2020, será suspenso e para todos os efeitos será dia útil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.319/2020

Publicação Nº 2436399

DECRETO Nº 3.319, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19),

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina permanecerão fechados, até 31 de maio de 2020, os equipamentos culturais vinculados a Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF.

Parágrafo único. O dirigente máximo da Fundação Cultural Ilha de São Francisco -- FUCISF, deverá determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licenças prêmio aos servidores que atuam nos equipamentos culturais, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários ao desenvolvimento de atividades internas que são essenciais à manutenção administrativa.

Art. 2º Além do previsto no artigo anterior ficam suspensos, até 31 de maio de 2020, eventos de qualquer natureza organizados pelas Secretarias Municipais e Administração Indireta.

Art. 3º Enquanto perdurar a suspensão da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiro, decretada pelo Governo do Estado, os servidores que dependem desses transportes poderão desenvolver a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (home office).

§1º O home office deverá ter supervisão e metas de trabalho, de forma a dar continuidade e segurança na prestação do serviço público,

compreendendo:

I – a execução das atividades do setor durante o horário de expediente normal do Poder Executivo Municipal;

II – a consulta diária da conta de e-mail institucional e do serviço de atendimento on-line (IPM), com resposta tempestiva aos expedientes recebidos pela via adequada;

III – o atendimento telefônico do público interno;

IV – a permanência à disposição do Poder Executivo Municipal durante o horário de expediente normal.

DECRETO Nº 3.319, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

§2º Todos os Secretários e dirigentes máximos dos Órgãos Municipais determinarão o gozo imediato de férias regulamentares e licenças prêmio aos servidores que, em razão das atribuições dos cargos, não poderão desenvolver a jornada laboral mediante teletrabalho (home office).

Art. 4º Ficam ratificadas, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO CONTRATO 001-2020 PP 002/2020 FMAS

Publicação Nº 2435557

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: G2W ENGENHARIA LTDA-ME
PROCESSO: Nº 002/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 09/03/2020.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em manutenção predial (serviços de elétrica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) para Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos vinculados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 09 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 002-2020 DISP 005/2019 FMAS

Publicação Nº 2435561

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: KOCH HIPERMERCADO S/A
PROCESSO: Nº 005/2020 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de 500 unidades de cesta básica, para distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do vírus covid-19 no município de São Francisco do Sul-SC.
VALOR: R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 27 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 004-2020 PP 079/2019 FMS

Publicação Nº 2435544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
PROCESSO: Nº 079/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de novo sistema de alarme de incêndio para o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24horas, compreendendo serviço de remoção do sistema antigo, e instalação do Novo Sistema com fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado.
VALOR: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 11 de março de 2020.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 007.1-19 FMS

Publicação Nº 2435551

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007.1-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: Licitação n.º 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e odontológicos pertencentes as unidades de saúde de São Francisco do Sul.
CONTRATADA: SLS HOSPITALAR SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
VALOR: R$ 169.840,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 12 de Março de 2020.
NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO CONTRATO 008.1-19 FMS

Publicação Nº 2435553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 008.1-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L&GED SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA – ME.
PROCESSO: Licitação n.º 004/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e odontológicos pertencentes as unidades de saúde de São Francisco do Sul.
R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 12 de Março de 2020.
NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO CONTRATO 042.2-18 FMS

Publicação Nº 2435550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042.2-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO: Nº 035/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 28/08/2018.
OBJETO: "Fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores, com fornecimento em regime de comodato de dispositivo de rede de acesso, para acesso sem fio para as unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde".
VALOR R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 02 de Março de 2020.
NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora Do Fundo Municipal. De Saúde

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 038

Publicação Nº 2436410

DECRETO Nº 038/2020, DE 06/04/2020.
AUTORIZA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, AS ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS DE SAÚDE E SEU INTERESSE, DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS EM GERAL, DE ATIVIDADES EXERCIDAS POR CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E ESCRITÓRIOS EM GERAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

I - O Decreto n° 515/2020 (parcialmente revogado) e o Decreto n° 525/2020, ambos do Estado de Santa Catarina que declaram as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II - A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

III- A Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

IV - Que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;

V - A Portaria n° 223/2020 que autoriza, em todo o território catarinense, a partir do dia 06 de abril de 2020, as atividades exercidas por profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros; as atividades exercidas por profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros; as atividades exercidas por profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros; e as atividades exercidas por clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades exercidas por:
I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros;
II - profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros;
III - profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros;
IV - clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.
§ 1º As atividades mencionadas nos incisos do caput deste artigo podem ser realizadas tanto em domicílio quanto nos estabelecimentos de vinculação dos profissionais, desde que o atendimento seja de forma individual, ficando vedada a realização das atividades em shopping centers, galerias e centros comerciais.
§ 2º As atividades e serviços descritos nos incisos I, II e III deste artigo podem ser prestados por profissionais vinculados a empresas de mão de obra terceirizada ou com atuação específica nesses segmentos.
§ 3º Os educadores físicos e terapeutas ocupacionais ficam autorizados a prestar somente atendimentos individualizados voltados à recuperação ou prevenção da saúde, ficando proibidas atividades recreativas individuais ou coletivas e atendimentos em academias.

Art. 2º Os profissionais autônomos/liberais de que tratam os incisos I e II do caput do art. 1º deste Decreto, deverão seguir as seguintes obrigações:
a) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
b) o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada;
c) o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;
d) os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
e) manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;
f) profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações

destas autoridades.
Art. 3º Os profissionais autônomos/liberais de que trata o inciso III do caput do art. 1º deste Decreto, deverão seguir as seguintes obrigações:
a) o profissional deverá higienizar as mãos ao chegar no local de trabalho e ao final de cada atividade;
b) o profissional deverá usar EPI de acordo com a assistência prestada;
c) se alguém na residência onde presta serviço apresenta sintomas respiratórios ou se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, não é recomendado o atendimento domiciliar destes clientes;
d) caso o profissional positive para COVID-19 deverá avisar imediatamente os seus clientes, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

Art. 4º A autorização das atividades mencionadas nos incisos do art. 1º deste Decreto, fica condicionada também ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - para profissionais que realizam suas atividades em consultórios isolados, clínicas e escritórios:
a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o
número de pessoas nestes ambientes;
b) os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual, sem acúmulo de pessoas na sala de espera, sendo permitido que permaneça na sala de espera apenas o cliente do horário seguinte, cabendo ao profissional organizar sua agenda conforme tempo médio de atendimento;
c) disponibilizar álcool gel nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização;
d) realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
e) ao realizar o agendamento, a pessoa deverá ser questionada se apresenta sintomas respiratórios e se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID19, ficando proibido o atendimento de pessoas sintomáticas ou em período de quarentena nestas atividades;
f) deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;
g) os lavatórios devem estar providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel;
h) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos;
i) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
j) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;
k) deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre si e os clientes e/ou pacientes;
l) manter todas as áreas ventiladas, inclusive os refeitórios de trabalhadores e locais de descanso, caso existam, devendo ser evitadas aglomerações;
m) os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente ou após usarem banheiro;
n) nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
o) os trabalhadores que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;
p) os pacientes e/ou clientes atendidos devem ser orientados a informar ao estabelecimento e ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados futuros positivos para a COVID-19;
q) profissionais que executarem atendimentos a clientes e/ou pacientes que vierem a positivar para COVID-19, deverão cancelar imediatamente os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;
II - para profissionais mencionados nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto e que prestam serviços em domicílio:
a) organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar destes pacientes;
c) o cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
d) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
e) o profissional deverá usar EPIs de acordo com a assistência prestada, ficando proibido o uso de máscara confeccionada de forma doméstica para uso por parte do profissional;
f) para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara, avental descartável que deverá ser substituído e descartado a cada atendimento;
g) o cliente e/ou paciente deverá usar máscara durante todo o atendimento (da chegada do profissional até a saída da residência), sendo de responsabilidade do profissional as orientações do correto uso da mesma;
h) deve ser evitada a participação de familiares nas atividades, porém caso elas se façam necessárias, estes familiares também deverão usar máscara durante todo o período que o profissional permanecer na residência;
i) os pacientes e clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
j) profissionais que executarem atendimentos a clientes ou pacientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades;
k) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 06 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 039

Publicação Nº 2436409

DECRETO Nº 039/2020, DE 07/04/2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09/04/2020 EM RAZÃO DA QUINTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste no dia 09 de abril de 2020, em razão da quinta-feira santa.
Art. 2º. Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.
Art. 3°. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 07 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 40

Publicação Nº 2436408

DECRETO Nº 040/2020, DE 08/04/2020.

PRORROGA OS VENCIMENTOS DA TAXA DE ÁGUA, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, E DEMAIS SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

I – O Decreto n° 515/2020 (parcialmente revogado) e o Decreto n° 525/2020, ambos do Estado de Santa Catarina que declaram as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II – O Decreto Municipal nº 032/2020 que prorrogou os vencimentos de taxas, impostos e serviços prestados pela administração municipal, no período entre 17 de março de 2020 e 19 de abril de 2020;

III – Que o Município tem contrato com a Cooperativa de Créditos de Livre Admissão de Associados Itapiranga – SICOOB CREDITAPIRANGA, para arrecadação de tributos;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme tabela a seguir:

VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
15/04/2020	15/10/2020
15/05/2020	15/11/2020
15/06/2020	15/12/2020

Art. 2º. Ficam prorrogados os valores referentes à Taxa de Consumo de Água, conforme tabela a seguir:

VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
20/03/2020	05/06/2020
20/04/2020	06/07/2020

§ 1º: As faturas que contêm vencimento impresso nas datas de 20/03/2020 e 20/04/2020, poderão ser pagas, isentas da cobrança de juros,

até as respectivas datas acima especificadas: 05/06/2020 e 06/07/2020.
§ 2º: As faturas cujos vencimentos originais seriam 20/05/2020 e 20/06/2020, serão emitidas já com novo vencimento impresso, quais sejam, respectivamente, 05/08/2020 e 08/09/2020.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos créditos orçamentários vigentes.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 08 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 023, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2435659

DECRETO N.º 023, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZOS DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Arts. 235 e 329 da Lei Municipal n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 c/c o Art. 24, II, da Lei Complementar n.º 002, de 17 de dezembro de 2003;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 12 de 18 de março de 2020; n.º 13, de 20 de março de 2020; n.º 14, de 24 de março de 2020; n.º 15, de 27 de março de 2020; n.º 16, de 31 de março de 2020; n.º 17, de 03 de abril de 2020; n.º 21, de 07 de abril de 2020, que declararam situação de emergência e adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratificaram medidas dispostas na legislação federal e estadual, para o Município de São João do Sul;
Considerando o disposto no inciso II, do Art. 1º, da Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos do Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais que especifica o item "c", do art. 1º, do Decreto n.º 020, de 07 de abril de 2020, para o exercício financeiro de 2020, antes fixados pelo Decreto n.º 085 de 11 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto n.º 004, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto n.º 15, de 27 de março de 2020, conforme segue:

a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Homologado (Simples Nacional)
Os períodos de apuração Março, Abril e Maio de 2020 terão seus vencimentos prorrogados nos seguintes termos:

1) Março/2020 .....20/07/2020
2) Abril/2020 .....20/08/2020
3) Maio/2020 ....21/09/2020

Art. 2º - Permanecem inalterados os prazos de vencimento dos demais Impostos Municipais, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 113/2020

Publicação Nº 2435934

DECRETO Nº 113/2020

"DISPÕE SOBRE O USO MASSIVO DE MÁSCARAS E CONDUTAS DE HIGIENE A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS, EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

"Dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 104, de 30 de março de 2020, declarou estado de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Joaquim/SC em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social, instituídas pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território Catarinense;

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras e a redução em 50% da capacidade máxima de atendimento ao público em todas as repartições municipais, sendo ela pública ou privada, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras a partir de 13 de abril de 2020;

I - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas com atendimento ao público;
IV – os proprietários e/ou gerentes de hotéis e pousadas em caso de suspeita que algum hóspede apresente sinais e sintomas de COVID-19, deverá comunicar as autoridades de saúde sanitária local;
V – restaurantes, lanchonetes, padarias e setores de alimentação é permitido apenas serviços de tele entrega/delivery e retiradas em balcão, exceto os localizados as margens da SC- 110 e 114 para atendimento a caminhoneiros e viajantes, devendo o estabelecimento seguir todas as recomendações de distanciamento, segurança e higiene do local, limitando o número de pessoas conforme decreto de nº 515 do Estado de Santa Catarina.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

§ 3º os estabelecimentos tem prazo de 72h (setenta e duas horas) contados a partir do dia 13 de abril de 2020 para se adequar as regras estabelecidas neste decreto:

Art. 2º Para estabelecimentos e repartições com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:

I - intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas, devendo os estabelecimentos de Supermercados, mercearias e afins higienizar carrinhos e cestas com maior efetividade como também suas áreas de maior circulação;

II - disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização, controle de distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas valendo para todas as atividades comerciais;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

§ 1º Os funcionários deverão frequentemente lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel 70% a cada procedimento.

§ 2º Para higienização dos banheiros, os profissionais deverão usar luvas e botas.

Art. 3º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à suspensão temporária do Alvará vigente aos estabelecimentos que não cumprirem com as normativas de segurança sanitária no combate ao COVID-19, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA - MUDANÇA DE HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROCESSO 18/2020 TP 01/2020

Publicação Nº 2435809

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Edição nº 3098 do dia 01/04/2020 página 1092
Processo Nº 18/2020
Pregão Presencial 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura, fechamento do pátio coberto e construção de piso em concreto e fechamento em alambrado para quadra esportiva na Escola Básica Municipal José Saturnino de Souza e Oliveira da localidade do Pericó.

Devido à pandemia por conta do COVID-19 foi alterado o regime de atendimento do setor de Compras e Licitações, sendo assim o recebimento de envelopes será somente no período VESPERTINO das 13h30min até as 17h00min do dia 16 de abril de 2020.

São Joaquim, 09 de abril de 2019.
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 13210/2020

Publicação Nº 2435822

DECRETO Nº 13210/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1021 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1135 – 3.3.90.30.00.00.0042 – Material de Consumo,
Recursos VISA ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1153 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, e Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com os códigos 138 e 42 respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13211/2020

Publicação Nº 2435821

DECRETO Nº 13211/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1020 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 100.000,00
1038 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade R4 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1074 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total da Anulação ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2435820

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2020
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 14/04/2020, às 10h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	17844/2019
Recorrente	NADIO JAIR RACHADEL
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	CRISTINA ZART DE SOUZA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de uma micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 09 de abril de 2020.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

LEI N.º 5.858 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436380

INSTITIU O DIA DO SAMBA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no calendário do Município de São José o Dia do SAMBA KATARINA a ser comemorado no dia 15 de novembro.

Art. 2º Assim fica estabelecida a Política Estadual de Promoção, Salvaguarda, Fomento e Incentivo ao Samba de São José, com o objetivo de reunir as melhores bandas do gênero musical, do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° A data comemorativa instituída pela presente lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º Esta lei tem como objetivos:

I - Incentivar a pesquisa históricas sobre o Samba, suas expressões musicais, coreográficas, aspectos de celebração, articulação e inserção social, identidade de grupo e relações com a indústria cultural e de espetáculo;
II - Divulgar e conhecer as bandas do gênero em nosso estado e, especial no Município de São José, proporcionando oportunidades de divulgação da sua música e história, assim como dar visibilidade e inserção no mercado de trabalho;
III - Finalmente, estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro musical do Samba, visando reunir os talentos musicais abrangendo cantores/interpretes e compositores desse tão importante setor de nossa cultura e entretenimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.859 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436381

INSTITUI O MÊS "MAIO BRANCO" DEDICADO ÀS AÇÕES VOLTADAS À DOAÇÃO DE LEITE HUMANO QUE VISA INCENTIVAR MULHERES QUE AMAMENTAM A DOAREM LEITE MATERNO EM BENEFÍCIO DOS BEBÊS PREMATUROS OU DE BAIXO PESO (MENOS DE 2,5 KG), INTERNADOS EM UTI NEONATAL E QUE NÃO PODEM SER AMAMENTADOS DIRETAMENTE NO SEIO DA MÃE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José, o mês "Maio Branco", dedicado à realização de ações para estimular a doação de leite materno no referido mês.

Art. 2º Durante o mês de maio, pontos turísticos e monumentos conhecidos do município de São José poderão ser enfeitados com laços brancos e, iluminados com a cor símbolo para incentivar a doação do leite materno.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei, que visem à conscientização de que o ato solidário de doar leite materno pode significar vida para uma criança.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.860 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436382

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL REALIZADA DO DIA 08 A 14 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, no município de São José.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:
I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata a presente lei competem à Secretaria Municipal de Saúde, e à Secretaria de Educação, em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

Art. 4º Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.861 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436383

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O MÊS ABRIL MARROM, PARA PREVENÇÃO E COMBATE À CEGUEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José, o mês de abril como o mês "Abril Marrom", visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:
I – Conscientizar e educar a população josefense para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;
II – Estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;
III – Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência.

Art. 2º As ações de prevenção e combate à cegueira, poderão ser realizadas pelo Poder Público em parceria com entidades médicas e centros hospitalares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.862 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436384

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DO COLUNISTA SOCIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José o Dia do Colunista Social, a ser celebrado anualmente no dia 08 de dezembro.

Art. 2º O objetivo do dia ora instituído será homenagear e dar prestígio a esse profissional que está sempre buscando a melhor maneira de levar as informações através de suas colunas sociais, de forma ética e precisa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.863 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436385

INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São José a "Semana do Empreendedorismo e Inovação", que acontecerá na segunda semana do mês de março.

Art. 2° A Semana do Empreendedorismo e inovação tem como objetivos:
I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

Art. 3° A "Semana do Empreendedorismo e Inovação" terá um cunho não só comemorativo, mas sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, universidades/faculdades, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4° Poderá ser realizada durante a "Semana do Empreendedorismo e Inovação" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5° A realização dos eventos da "Semana do Empreendedorismo e Inovação" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, universidades/faculdades, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Capítulo II
DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar em todas as Unidades da Rede Pública de ensino fundamental do Município de São José a "Semana do Empreendedorismo e Inovação", com objetivo de ministrar conhecimentos relativos a matérias sobre empreendedorismo e inovação não constantes do currículo escolar obrigatório.

Parágrafo único. A atividade aludida no caput deste artigo poderá ser aplicada nas mesmas datas de que trará o artigo 1º desta lei.

Art. 7º A "Semana do Empreendedorismo e Inovação" fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para participação dos pais e alunos da comunidade em geral, assim como para empresas de pequeno, médio e grande porte, que possuam comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 8º Durante a "Semana do Empreendedorismo e Inovação" as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de Datashow, filmes ou qualquer outra forma de divulgação, desde que não gere ônus para a Municipalidade.

Capítulo III
DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º A Câmara Municipal de São José reservará em seu calendário anual um ou mais dias para a cessão do Plenário durante a "Semana do Empreendedorismo", visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal no período.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.864 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2436386

INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA FIBROSE CÍSTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística, a ser celebrada anualmente na semana do dia 05 de setembro, data esta em que passa a ser comemorado o Dia Municipal de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.

Art. 2º O Dia e a Semana Municipal de conscientização e divulgação da Fibrose Cística têm por objetivo informar a população, e especialmente gestores e profissionais da área da saúde, acerca da importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença, bem como a divulgar os serviços públicos de saúde e medicamentos disponíveis para o tratamento da enfermidade.

Art. 3° O Poder Público poderá promover as referidas datas por meio de Campanhas Publicitárias Institucionais, Seminários, instalação de iluminação especial em prédios públicos, entre outras formas de divulgação.

Art. 4° O Poder Público Municipal poderá realizar convênios e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando uma maior divulgação da Fibrose Cística.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 25 de março de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI N.º 5.865 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436387

CRIA O FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-19 - FECC, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município de São José.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados no FECC, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo da autoridade sanitária do Município de São José para realização de ações de combate à Covid-19.

Art. 2º O FECC poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município de São José.
Parágrafo único. As doações deverão ser depositadas em conta corrente única do FECC.

Art. 3º O Poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta corrente do FECC à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada 10 (dez) dias.

Art. 4º O FECC deverá ser imediatamente extinto uma vez declarado o fim da epidemia de Covid-19 no território nacional.
Parágrafo único. Os recursos porventura restantes em conta corrente ligada ao FECC deverão ser incorporados ao Fundo Municipal de Saúde na ocasião de sua extinção.

Art. 5º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 03 de abril de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2435920

PORTARIA nº 079/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Alfredo Felipe Buechler de Abreu, matrícula nº 1381, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2435921

PORTARIA nº 080/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Alfredo Felipe Buechler de Abreu para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.
Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2435922

PORTARIA nº 081/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Luiz Carlos Leotílio de Mello para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Abel Veiga.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2435924

PORTARIA nº 082/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir de 13 de abril de 2020, pelo período de 30 dias:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3	Antônio Airto de Oliveira	Auxiliar de Atividades Administrativas	2008 a 2012
6	Cátia Cilene de Souza	Telefonista	2014 a 2019
7	Cristiane Pereira	Telefonista	2006 a 2011
9	Denise Alexandrina de Lima	Auxiliar de Atividades Administrativas	2011 a 2016
12	Elenir Maria de Aguiar de Melo	Telefonista	1991 a 1996
16	Georges Jesus Fleury Camargo	Auxiliar de Atividades Administrativas	2008 a 2013 (21 dias) 2013 a 2018 (9 dias)
17	Gilmar Correa	Auxiliar de Atividades Administrativas	2014 a 2019
27	Sandra Regina Mikulski	Analista Legislativo	2011 a 2016

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2435925

PORTARIA nº 083/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de FÉRIAS ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir de 13 de abril de 2020, pelo período de 30 dias:

Matrícula	Nome
1192	Adriana Maciel Pereira
1437	Ana Letícia Sousa de Oliveira
1431	Charles Alexandre Colzani
1418	Eva Cristina Raimundo Bernardes
1331	Guilherme Clasen Gagliotti
1429	João Zildomar Salvador
1452	Josiel da Cunha Silva
22	Lindinalva Soares Costa de Castro
1426	Marcos Maciesky e Silva dos Reis
1446	Paulo Renan Pereira Knebel
1414	Roberval Rogério Wan-Dall
29	Tânia Regina Kremer
1432	Vinicius Chiquetti Teixeira
1463	Wallace Avanir de Souza

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2435926

PORTARIA nº 084/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de 20 dias de FÉRIAS ao servidor Alessandro Chies (matrícula nº 1252), a partir de 13 de abril de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 006/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2435927

PORTARIA nº 085/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de 20 dias de FÉRIAS ao servidor Rodrigo Luiz Marquelez de Sousa (matrícula nº 1253), a partir de 13 de abril de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 007/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2435928

PORTARIA nº 086/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de 15 dias de FÉRIAS ao servidor Gustavo Silva de Souza (matrícula nº 1347), a partir de 13 de abril de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 015/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2435929

PORTARIA nº 087/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de 15 dias de FÉRIAS à servidora Luana Pacheco de Souza (matrícula nº 1237), a partir de 13 de abril de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 013/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2435930

PORTARIA nº 088/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, c/c Art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 594/2020 que regulamenta os artigos 87, 95, 97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de 10 dias de FÉRIAS à servidora Marina Cristina de Souza Stadnick (matrícula nº 1423), a partir de 13 de abril de 2020, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria nº 075/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 13 de abril de 2020.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6728/2020

Publicação Nº 2435618

DECRETO Nº 6.728, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e nº 550 de 07 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.692, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus e suas posteriores prorrogações, que não permitem aos cidadãos o exercício normal de suas atividades laborativas,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado ao prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o ISSQN por Homologação, devido por empresas não optantes do Simples Nacional e o ISSQN Fixo, devidos por contadores e profissionais autônomos.
Art. 2º O ISSQN devido por empresas não optantes do Simples Nacional e o ISSQN fixo devido pelos profissionais Contadores, ficam assim prorrogados.
I – o período de apuração Março 2020, com vencimento original em 15/04/2020, fica com vencimento prorrogado para 15/06/2020;
II - o período de apuração Abril 2020, com vencimento original em 15/05/2020, fica com vencimento prorrogado para 15/07/2020;
Art. 3º O ISSQN Fixo devido por profissionais autônomos terão a parcela cujo vencimento estava programado para 30/04/2020, prorrogado para 30/07/2020, ficando as parcelas assim programadas:
I – Vencimento original programado para 30/04/2020, fica com vencimento prorrogado para 30/07/2020;
II – Vencimento original programado para 30/05/2020, fica sem alteração;
III – Vencimento original programado para 30/06/2020, fica sem alteração;
Art. 4º: Para pagamento dos tributos nos termos deste decreto, cujas guias já estejam de posse do contribuinte, este deverá dirigir-se ao setor competente, tão logo retomadas as atividades administrativas e requerer nova emissão de guia para pagamento ou reemiti-las diretamente no site oficial do município.
Parágrafo único: A prorrogação dos prazos a que se referem este decreto não implica no direito a restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de abril de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6729/2020

Publicação Nº 2435619

DECRETO Nº 6.729, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTROAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Municipal nº 4.616, de 30 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Cedro - SC, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Douglas Cesar Patel
Suplente: Cássia dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Mauro Webler
Suplente: Lucia Fátima Maldaner

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Lorinda Silvestre de Vargas
Suplente: Marcos Fernando Osachucki

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
Titular: Odair José Maziero
Suplente: Jean Marcos Chieza Colle

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Vera Regina Cerioli Costa
Suplente: Caroline Linck

REPRESENTANTE DO SETOR HOTELEIRO
Titular: Gerson Luiz Gasperin
Suplente: Andréia Kerber

REPRESENTANTE DE CAMPING
Titular: Elaine Schoffen
Suplente: Clérison Dockhorn

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular: Elizandro de Morais
Suplente: Diogo Locatelli

REPRESENTANTE DO SEBRAE
Titular: Udo Martin Trennepohl
Suplente: Roni Rodrigues de Brito

REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR
Titular: Arnélio Nadin
Suplente: Márcio Tschiedel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.111, de 06 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6730/2020

Publicação Nº 2436488

DECRETO Nº 6.730, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.575, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Controle Social do Município de São José do Cedro, criado pela Lei Municipal nº 4.575 de 13 de dezembro de 2016, artigo 45, ficando assim constituído:

I – Como representantes da área governamental os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Efetivo: Douglas Cesar Patel

b) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
Efetivo: Idene Pauli

c) Representantes da Secretaria Municipal da Educação;
Efetivo: Mauro Weber

d) Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: Marcos Aurélio Bortolotto

II – Como representantes da área não governamental, os seguintes membros:

a) Representante das empresas prestadoras de serviço, via contratos, convênios ou concessão;
Efetivo: Representante da Celesc Distribuição S.A. – Karine Fuhr Finger

b) Representante da sociedade civil organizada e/ou de classe profissional ligada ao setor;
Efetivo: Ana Cristina Rossetti

c) Representante de entidades empresariais;
Efetivo: Representante da ACISC/CDL: Elisandro de Morais

d) Representante dos Clubes de Serviço;
Efetivo: Representante do Lions Clube: Julcemar Volnei dos Santos

III – Como representantes dos usuários do saneamento básico:

a) Representante dos agricultores.
Efetivo: Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Ademar Maximiliano Zimmer

b) Representante dos moradores urbanos
Efetivo: Juliane Dassow

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.035, de 24 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - ICSL

Publicação Nº 2435813

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 001/2020 – Pregão Presencial Nº 001/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PESQUISA, REGISTRO, ELABORAÇÃO DE PLANO MUSEOLÓGICO, PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS E BANNERS DO MUSEU COMERCINDO PEDERSSETTI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC..
FORNECEDOR: CATAVENTO PRODUCAO CULTURAL LTDA - CNPJ: 18.066.574/0001-28.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.
VIGÊNCIA: 07/04/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2435779

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2020 – Pregão Presencial Nº 010/2020 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL, NÃO ARMADA, PARA A UPA 24H E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 14.576.552/0001-57.
VALOR: R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020.
VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - FMS

Publicação Nº 2435780

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 011/2020 – Pregão Presencial Nº 011/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11359.214000/1190-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 29.108,00 (vinte e oito mil, cento e oito reais).
FORNECEDOR: PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 17.184.520/0001-02.
VALOR: R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais).
FORNECEDOR: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME - CNPJ: 24.384.602/0001-58.
VALOR: R$ 15.216,84 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 21.536.580/0001-06.
VALOR: R$ 14.769,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais).
TOTAL: R$ 82.463,84 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020.
VIGÊNCIA: 30/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

Publicação Nº 2435789

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2020 – Pregão Presencial Nº 022/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, SCFV E CLUBES DE MÃES, TODOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME - CNPJ: 14.797.430/0001-90.
VALOR: R$ 13.441,90 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: CLEBER TADEU BRIDI ME - CNPJ: 15.864.350/0001-73.
VALOR: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33.
VALOR: R$ 53.718,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dezoito reais).
FORNECEDOR: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI - CNPJ: 95.809.232/0001-00.
VALOR: R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).
FORNECEDOR: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - CNPJ: 20.257.784/0001-45.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
TOTAL: R$ 142.514,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.
VIGÊNCIA: 16/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

Publicação Nº 2435793

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 040/2020 – Pregão Presencial Nº 023/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2020.
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA ME - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
TOTAL: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.
VIGÊNCIA: 16/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

Publicação Nº 2435797

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2020 – Pregão Presencial Nº 024/2020 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FLORES NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: VALDAIR RANZAN ME - CNPJ: 13.197.182/0001-84.
VALOR: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

Publicação Nº 2435800

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2020 – Pregão Presencial Nº 025/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2020 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: BORGES GAS LTDA EPP - CNPJ: 05.397.368/0001-59.
VALOR: R$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 102.750,00 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.
VIGÊNCIA: 17/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

Publicação Nº 2435803

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 046/2020 – Pregão Presencial Nº 028/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME CONVÊNIO 2020TR000143.
FORNECEDOR: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.648.292/0001-52.
VALOR: R$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020.
VIGÊNCIA: 19/03/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

Publicação Nº 2435804

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 049/2020 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2020, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTES DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.053,17 M², CONFORME PROJETO ANEXO, com data de abertura designada para 25/03/2020, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - ICSL.

Publicação Nº 2435254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.560.381/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NAS SALAS DAS OFICINAS DE MÚSICA DO INSTITUTO CULTURAL SÃO LOURENÇO.
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).
Pagamentos O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, 02 (dois) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: D - 3/2020 - 7.01.13.392.4516.2.031.3.3.90 .00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 09/04/2020.
Vigência: de 09/04/2020 a 30/04/2020.
Signatários: RAFAEL CALEFFI (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Leonardo Joaquim Volkweis - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2436533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0001-57.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, que aprovou o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e declaração de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, ambos em razão da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.637 de 2020, que determinou a suspensão das aulas e demais atividades extracurriculares, em todas as escolas, cursos profissionalizantes, escolas de idiomas e atividades afins, da rede pública e da rede privada, em âmbito municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO o artigo 8º, da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, como medida complementar de enfrentamento do impasse, possibilitando aos empregadores a realização de suspensão dos contratos de trabalho e aos seus colaboradores, a percepção de benefício emergencial do Governo Federal. CONSIDERANDO a decisão do Executivo Municipal de revogação do Contrato nº 096/2020, 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017 e acordo de pagamento parcial do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017 (originário do Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PREPARO DE MERENDA, E SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), no equivalente a 30% (trinta por cento) do valor relativo aos postos de trabalhos em que os serviços não estão sendo realizados, em decorrência da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, a partir de 13/04/2020.
Valor supressão: R$ 138.467,03 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos).
Data de Assinatura: 08/04/2020.
Vigência: 13/04/2020 a 12/05/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal), e Ronaldo Benkendorf pela contratada.

PORTARIA Nº 526, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2435716

PORTARIA Nº 526, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Altera art.°1 da portaria n° 461 de 01 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.884/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art. 1° altera o artigo 1° da portaria n ° 461 de 01 de abril de 2020.
"Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA GALINA, matrícula nº 3338/01, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, no período de 02 de abril a 16 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2018//2019".

Art.2º As demais disposições da portaria n° 461 seguem inalterados.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA 0041/2020 - MEDIDAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA RETOMADA DA ECONOMIA MUNICIPAL

Publicação Nº 2435811

PORTARIA Nº 0041/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS DE CONTRIBUIÇÃO A RETOMADA ECONÔMICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DESANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com a aplicação de medidas restritivas às respectivas populações, especialmente no tocante à circulação de pessoas, funcionamento de empresas e realização de eventos;

CONSIDERANDO os graves reflexos na economia local em decorrência das medidas restritivas de funcionamento de empresas, realização de eventos e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos do Poder Público para adequação dos orçamentos que atingem igualmente o setor privado e o setor público;

CONSIDERANDO a economia do Município está sendo diretamente afetada pela suspensão de grande que parte das atividades econômicas, causando reflexos na arrecadação;

RESOLVE

Art. 1º Estipular as seguintes medidas para fins de contribuir na retomada econômica do Município, contingenciando gastos do Poder Legislativo:

I - Congelamento dos proventos e subsídios dos seus servidores e agentes políticos;
II - Suspender o pagamento de horas extras, licenças-prêmio, indenizações, férias indenizadas e de novas vantagens ou bonificações pessoais;
III - Suspender temporariamente as promoções funcionais;
IV - Suspender as viagens a serviço e o consequente pagamento de diárias, ressalvadas aquelas que se mostrarem imprescindíveis ao atendimento do serviço;
V - Suspender a realização de cursos;
VI - Suspender processos licitatórios e de compras por Ata de Registro de Preços que não se refiram a bens e serviços essenciais à prestação do serviço público;
VII - Suspender a realização de todas as novas obras;
VIII - Revisar os contratos administrativos para eventual redução de seus valores

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 08 de abril de 2020.

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Everaldo Di Berti
Presidente

PORTARIA 0042/2020 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

Publicação Nº 2435812

PORTARIA Nº 0042/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DESANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que as autoridades da área de saúde do país confirmam a manutenção de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e regras praa fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste;

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência e/ou Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º Fica estabelecido o regime de teletrabalho aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes e os acometidos por doenças crônicas, bem como aquele que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade, bem como àqueles que comprovadamente encontram-se em situação de risco de contaminação.

§1º Para os Portadores das doenças crônicas, a concessão do teletrabalho se dará por autodeclaração, acompanhada de comprovação por atestado médico, enviada a respectiva chefia imediata, que deverá comunicar tal circunstância ao Departamento Pessoal.

§2º Para os demais casos, a concessão do teletrabalho se dará mediante apresentação de atestado médico indicando o afastamento.

§3º Caso o servidor ou colaborador desempenhe atividade não passível de ser remotamente realizada, a chefia imediata deverá determinar, quando possível, a realização de atividade diversa compatível com respectivo cargo ou categoria.

Art. 3º Fica possibilitado o regime de teletrabalho aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. No que couber, aplica-se o regramento estabelecido pela Resolução n. 001/2019, que criou no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste o Sistema de TELETRABALHO – STT, ou Home Office, em especial na necessidade de apresentação de relatório semanal das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Ao servidor ou colaborador que desempenhe atividade não passível de ser remotamente realizada, bem como não seja possível a realização de atividade diversa compatível com respectivo cargo ou categoria, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 5º Ao Servidor em trabalho presencial, fica suspenso o registro de frequência de ponto eletrônico pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A respectiva chefia imediata será responsável por fiscalizar a frequência e a permanência de seus subordinadores no local de trabalho, devendo comunicar ao Departamento Pessoal eventual ausência ou descumprimento de carga horária.

Art. 6º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores deverão comunicar o comparecimento a países em que houve a transmissão do COVID-19 ou a apresentação de sintomas característicos do COVID-19.

§1º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 2º Nas hipóteses do § 1º deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º O Departamento responsável aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga, seguindo o protocolo editado pela Anvisa.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 8º Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não exista ventilação adequada

§ 1º Fica aconselhada a utilização de máscaras de proteção individual, nas dependências do Poder Legislativo Municipal, atentando-se ao regramento estabelecido pelo Governo Estadual.

§ 2º Fica recomendado cuidados não farmacológicos, como constante higienização das mãos, distanciamento social, isolamento, uso de solução alcoólica 70%, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes

Art. 9º Fica limitado o acesso as dependências da Câmara de Vereadores, de modo a evitar aglomeração de pessoas e a reunião de público.

Art. 10 Nos dias e horários de sessões legislativas, a participação popular deverá se dar preferencialmente por modo remoto, mediante as ferramentas digitais de acompanhamento das sessões legislativas em tempo real, bem como pelo sistema de transmissão por rádio.

Art. 11 Deverá o Setor Administrativo providenciar solução tecnológica e/ou física para proporcionar a realização de sessão legislativa de modo que garantido o distanciamento mínimo recomendado pelos órgãos de saúde, bem como demais cuidados indispensáveis para contenção de proliferação do vírus;

Parágrafo único. Eventuais reuniões de comissões parlamentares permanentes deverão preferencialmente ocorrer de modo remoto e/ou respeitar o distanciamento mínimo exigido pelos órgãos de saúde.

Art. 12 Ficam proibidas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não exista ventilação adequada no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara dos Vereadores de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara dos Vereadores.

Art. 14 Fica determinada nova suspensão de atividades de capacitação, treinamento e cursos de aperfeiçoamento presenciais, que impliquem aglomeração de pessoas, de servidores e parlamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 Fica mantido, por ora, o atendimento ao público externo, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e e-mail, evitando circulação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16 O Secretário Executivo fica autorizado a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 08 de abril de 2020.

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Everaldo Di Berti
Presidente

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2020-PMS

Publicação Nº 2433739

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 31/2020-PMS
Dispensa nº. 25/2020-PMS - Processo nº. 62/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ACERTA PROTEÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 35.449.566/0001-80, estabelecida na Rua Fritz Bartel nº. 143, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256.120

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a aquisição de luva de procedimento de látex, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Com certificacão do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	110	Unid.	31,00	3.410,00
2	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Com certificacão do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	20	Unid.	31,00	620,00
TOTAL R$					4.030,00

Valor do contrato: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)
Data da Assinatura: 08/04/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DISPENSA 25/2020-PMS

Publicação Nº 2433654

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 62/2020 Data: 08/04/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **ACERTA PROTECAO LTDA** Código: 14376
Endereço: R FRITZ BARTEL,143 - ********
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 35.449.566/0001-80 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de luva de procedimento de látex.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	110,00	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Com certificacão do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	UN	31,00	3.410,00
2	20,00	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Com certificacão do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).	UN	31,00	620,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades. Com certificacão do INMETRO. Com cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Saúde (MS). Com Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (C.A.).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Abril de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2020 - DL Processo Nr.: 62/2020 Data: 08/04/2020

Folha: 2/2

07/04/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Abril de 2020

Valor da Despesa: 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 220/2020 A 224/2020

Publicação Nº 2435620

Portaria nº. 220/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Portaria nº 215, de 08 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º Aos servidores públicos abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de férias coletivas, normais ou antecipadas no período de 08.04.2020 a 22.04.2020:

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo
160201	Ademir Lemes da Silva	01/03/2019 a 29/02/2020 (NR)
252201	Ana Paula Bergmann	Férias antecipadas
260501	Maikjoli Daniel De Farias	21/03/2019 a 20/03/2020
252401	Marlisete Siqueira	Férias antecipadas
224404	Mateus Fellippe	11/03/2019 a 10/03/2020
160604	Mauricio Viott	06/02/2019 a 05/02/2020
253201	Moreno Sol Zanuzzo Abreu	Férias antecipadas
232305	Naia Mattiello	Férias antecipadas
256102	Rodrigo Fernando Pfeifer	26/03/2019 a 25/03/2020

...
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 221/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos Municipais n.os 1849/2020, 1856/2020 e 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
CONCEDER: Art. 1º Aos estagiários abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de recesso remunerado, referente a períodos aquisitivos já cumpridos ou de forma antecipada, no período de 08.04.2020 a 22.04.2020:

Estagiários
Alessandra Antunes De Lima Maia
Ana Caroline Schimitt
Angela Fontana Mariani
Arthur Bach
Bruna Giovanna Saatkamp Garguetti
Bruno Henrique Barossi Klein
Debora Regina Matiello
Deborah da Silva Petry
Diego Alves de Oliveira
Eliane Fagundes
Gabriel Busatta Antunes
Gabriele Freyer
Jessica Gafuri do Prado
Juciele Patricia Pitan
Karine Michele Kern
Laura dos Santos Saccardo
Leonora Ines Rodui Siqueira
Leticia Giovana Cerutti
Lucimara Diesel
Maicon Willian Paludo
Marilia Mior
Poliana Carmen da Silva
Soraia Regina Sangali

Thiago Antunes de Lima
Virgínia Balbinot
Vitória Luisa Mariani

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2020.
Seara - SC, 09 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 222/2020. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, resolve,
Atribuir função, Ao servidor Renê Paulo Ritter, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Nível CE 140, designado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo – DIRE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006, para responder pela Secretaria Municipal da Cidade, a partir de 01 de abril de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 223/2020. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 27/2008, resolve,
Atribuir função, Ao servidor Genuir Mariani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Nível CE 110, designado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes – DIRE, da Secretaria Municipal do Interior, Anexo I-I, Lei Complementar n° 024/2006, para responder pela Secretaria Municipal do Interior, a partir de 01 de abril de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 09 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 224/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Elaine Fatima Aigner Benetti, brasileira, portadora do RG n°. 14/R.1.556.344 e CPF n°. 551.583.079-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Bibliotecário, Nível CE 90, Classe L, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente da Superintendência da Cultura - ASEC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-050, a partir de 02 de abril de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.
Seara – SC., 09 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Publicação Nº 2435808

Processo de Licitação nº 6/2020
Dispensa de Licitação nº 6/2020
Fundamentação Legal: art. 24 XIII da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Objeto: Assinatura anual de assessoramento técnico à distância com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Justificativa: Necessidade e interesse de assinatura anual, para assessoramento técnico à distância.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, XIII
Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	1	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	4.000,00	4.000,00
		Total		4.000,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 08 de abril de 2020.

Jerson Brusamarello Adão Kronbauer Marilene Bedin Marco Viott
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretária 2º Secretário

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/PMT/2020

Publicação Nº 2435692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/PMT/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE E PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA GERAL E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 27 de abril de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMT/2020

Publicação Nº 2435771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza de vegetação com roçada mecanizada, varrição, capina, poda de árvores e paisagismo em geral, para a Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 27 de abril de 2020, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2020

Publicação Nº 2435775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as escolas e creches da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 28 de abril de 2020, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/FMS/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2020

Publicação Nº 2435548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo mini van com 7 lugares para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 20 de abril de 2020, às 08h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1525 - 2020 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVENTIVAS

Publicação Nº 2436428

DECRETO Nº 1525, 12 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 1520, 24 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 1521, 30 de março de 2020, que implementavam ações, no âmbito do Município Tijucas, para dar cumprimento ao disposto no Decretos nº 525, de 24 de março de 2020 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto Estadual (SC) nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras,

DECRETA:
Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município Tijucas, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal, como já estabelecido no Decreto Municipal nº 1521, 30 de março de 2020.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não essenciais, nos termos do Decreto Municipal nº 1520, 24 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 1521, 30 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 525, de 25 de março de 2020 e suas posteriores alterações, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal ou assemelhado na forma da Lei Orgânica do Município, do Presidente das Autarquias e Fundações Públicas.

§ 2º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos por telefone ou meio eletrônico, de qualquer forma, independentemente das providencias previstas no art. 7º, deste decreto, quando do atendimento presencial devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – Manter o mínimo de atendimento direto emergencial somente para contribuintes e/ou munícipes que efetivamente tiverem necessidades de atendimento presencial;

II – o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos contribuintes e/ou munícipes, o controle da área externa da Unidade Administrativa, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

III – Estabelecer que as pessoas que acessarem as Unidades Administrativas façam uso de mascara e a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, neste ultimo caso, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada da Unidade Administrativa, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos contribuintes e/ou munícipes;

IV – O ingresso nas Unidades Administrativas será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

V – Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior da Unidade Administrativa;

VI – Manter todas as áreas ventiladas;

VII – Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada contribuinte e/ou munícipe.

§ 3º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta.

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, e aos servidores que residem em outras cidades e dependem de transporte publico, enquanto perdurar a proibição de circulação de ônibus intermunicipais.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público, devendo o servidor público municipal ser será notificado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo, observado o disposto no § 3º, não se aplica aos servidores lotados:

I – na Secretária de Saúde;

II – na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III – na Diretoria de Integração e Comunicação Social, nas atividades que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

III – na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, incluindo equipamento de alta complexidade (Casa Lar);

IV – na Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes – DITRAN;

V – nos serviços e atividades realizados pelos órgãos da administração direta ou indireta, mesmo que sejam terceirizados de:

a) captação, tratamento e distribuição de água;

b) captação e tratamento de esgoto e lixo e de limpeza urbana da cidade;

c) iluminação pública;

e) vigilância;

d) telecomunicações e internet;

e) serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

f) fiscalização tributária e de obras privadas e publicas que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

g) abastecimento de veículos;

h) atividades da Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Chefia de Gabinete, das Autarquias e Fundações Municipais e da Diretoria do PROCON que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.

§ 6º As Secretarias Municipais e demais órgãos assemelhados, as Autarquias e Fundações deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 17 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental;

II – na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 9. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho além do previsto no § 4º deste artigo deverão retornar imediatamente ao trabalho normal, independentemente de notificação, quando do fim da situação de emergência.

Art. 4º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 1516, de 18 de março de 2020, fica facultado ao Município:

I – designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontra lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II – contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação de pessoal conforme previsto no § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2325, de 15 de dezembro 2010, quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 5º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados à Síndrome Gripal fica estabelecido que as perícias devam ser agendadas como perícia documental.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail: <Rh.diretor@tijucas.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.

§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

§ 3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 6º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I – ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II – Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III – Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos servidores e usuários;

IV – Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V – Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI – Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII – Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII – Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX – Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 8º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Tijucas, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 9º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, através da Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, que autoriza a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

Art. 10. As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedada, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 11. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 12. Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Tijucas (SC), 12 de abril de 2020.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 56.2020 PMT

Publicação Nº 2435767

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 PMT
DISPENSA Nº 29/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES KAMCHEN LTDA, CNPJ nº. 11.514.441/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de abril de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81.2019 PMT - RUDIPEL

Publicação Nº 2435768

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 75.415.075/0002-13 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 81/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 09 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - RECURSO DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PP 52 2019

Publicação Nº 2435770

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 52/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Trata-se de recurso interposto pela empresa JOCIMAR FOGUEIREDO contra a decisão de rescisão da Ata de Registro de Preços nº 52-01/2019 – PMT.

A recorrente argumenta, em síntese, que o serviço vem sendo cumprido; que a Ata de Registro de Preços restou rescindida em apenas um item, e a empresa sagrou-se vencedora em dois itens; e por fim, alega que não lhe fora oportunizado o contraditório e ampla defesa antes da decisão de rescisão.
Não obstante a irresignação da recorrente, seus argumentos não merecem prosperar.
A decisão de rescisão da Ata de Registros de Preços obedeceu ao devido contraditório, com a instalação do competente processo administrativo, oportunizando a empresa não apenas uma, mas três oportunidades para que apresentasse justificativas em relação à má execução dos serviços, conforme se depreende da fundamentação da decisão, na qual detalha-se as inúmeras notificações enviadas.
No entanto, a empresa limitou-se apenas a discorrer que devido a uma forte onda de calor não foi capaz de executar os serviços a contento, o que, conforme já externado naquela oportunidade, não se configura motivo apto a justificar a falha na prestação de serviços.

Portanto, não merecem prosperar as alegações da recorrente, já que a rescisão da ata de registro de preços pautou-se em motivos concretos, os quais foram devidamente registrados e de tudo deu-se ciência à recorrente, dando-lhe oportunidade para sanar os vícios e apresentar justificativas.
Registre-se ainda que a recorrente não trouxe nenhum elemento capaz de desconstituir a decisão, no sentido de que conduziria os serviços de forma diferente da qual foi até então.
Em relação ao argumento de que houve a rescisão apenas do item 01 (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO), o que implica na possibilidade de continuação dos serviços do outro item da qual restou vencedora, tal alegação também não merece prosperar.
Primeiramente, cabe destacar que houve um erro material no comando final da decisão, de modo que onde se lê "à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da empresa próxima colocada no item 1 (...)" na verdade deve ser lido como "à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da empresa próxima colocada no item 2 (...)". Tratou-se de erro material, e que, portanto, não tem o condão de alguma forma macular a decisão, até porque da fundamentação da decisão resta evidente que as falhas cometidas pela recorrente se relacionam ao item 2 (SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO), e não ao item 1 (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO).
Além disso, ao contrário do que afirma a recorrente, o comando acima é direcionado ao setor de licitações, sendo interno, portanto, não se dirigindo à recorrente e tampouco quer dizer que a rescisão da Ata de Registro de Preços está rescindida em apenas um item. Trata-se de procedimento interno para que, diante da rescisão contratual, o setor de licitações tome as providências cabíveis.
O que é direcionado à recorrente é a fundamentação da decisão, na qual resta clara a falha na execução dos serviços, e o comando final para rescindir a Ata de Registro de Preços (item IV, "a").
Registre-se ainda que a Ata de Registro de Preços foi rescindida no seu todo, conforme lê-se claramente do item IV, "a" da decisão de rescisão ("A Rescisão Ata de Registro de Preço nº 52-01/2019 - PMT firmado com a empresa JOCIMAR FIGUEIREDO, com fundamento nos itens 14.1.1 e 14.4 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 52/2019, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó) (grifou-se). Portanto, o motivo ensejador da rescisão da ata foi o descumprimento das obrigações assumidas com o Município, não importando se tal descumprimento se deu em relação a um item ou todos.
Saliente-se que o procedimento licitatório se presta à escolha de um prestador de serviço para que o execute com excelência e comprometimento, visando sempre o fim público e o bom andamento das atividades administrativas, motivo pelo qual, diante de reiteradas falhas na prestação dos serviços, não está a Administração Pública obrigada a continuar o vínculo contratual com a recorrida sob o argumento de falha na prestação de serviços em apenas um item.
Ante o exposto, não merece provimento o recurso interposto, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Timbó, 07 de abril de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

DECISÃO SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 16 2020 PM

Publicação Nº 2435760

DECISÃO SUSPENSÃO ABERTURA
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 16/2020 PMT

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 531 DE 08/11/2019, NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E ANEXOS (repetição parcial da Concorrência nº 75/2019 PMT, com alterações).

Em atenção a Recomendação Ministerial n° 0013/2020/03PJ/TIM, diante de todas as problemáticas (inclusive de ordem administrativa) e demais situações decorrentes da pandemia internacional causada pelo Coronavirus (COVID-19) e buscando zelar pela regular condução dos atos públicos, determina a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 14/04/2020 as 09:05 horas.

Timbó, 09/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

1

DECISÃO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 23 2020 PMT

Publicação Nº 2435762

DECISÃO SUSPENSÃO ABERTURA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS PEÇAS GRÁFICAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Considerando a necessidade de reavaliação e adoção de novas medidas relacionados aos contratos e demais atos e procedimentos administrativos, buscando assim garantir, inclusive no aspecto financeiro, as condições necessárias ao enfrentamento dos problemas (especialmente econômicos) advindos da pandemia internacional ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Timbó/SC, determina a

SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 15/04/2020 as 14:35 horas.

Timbó, 09/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

1

DECRETO N° 5561 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2435642

DECRETO N° 5561 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Estabelece medidas administrativas para retomada dos serviços da administração pública municipal durante o período em que perdurar a situação de emergência no Estado de Santa Catarina e no Município de Timbó, por força da pandemia COVID-19

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie,

CONSIDERANDO a situação de Emergência e as demais medidas estabelecidas pelo Município de Timbó através dos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020, nº. 5.551 de 31/03/2020 e n° 5.560 de 08/04/2020, em consonância com as definidas pelo Estado de Santa Catarina através dos Decreto Estaduais nº 515 de 17/03/2020, nº. 521 de 19/03/2020, nº. 525 de 23/03/2020, nº. 534 de 26/03/2020, nº. 535 de 30/03/2020, n° 547, de 02/04/2020 e n° 550 de 07/04/2020;

CONSIDERANDO que embora perdure a situação de emergência em todo território catarinense é necessária, conforme recomendação e postura adotadas pelos demais entes federados, a retomada gradativa das atividades não essenciais, a partir de 13/04/2020, porém, sob observância das normas que respeitem as limitações sanitárias de modo a minimizar o risco de contágio e proliferação do vírus;

DECRETA:
Art. 1º. A partir de 13 de abril de 2020 retornam gradativamente todos os serviços prestados pelo município de Timbó, nos moldes estabelecidos neste decreto.

§1º Deverão ser adotadas medidas no sentido de priorizar a execução dos atendimentos via on-line/vídeo-chamada, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução destes últimos.

§2º Os órgãos que prestam atendimento presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.

§3° Na eventual prorrogação e/ou nova instituição de quarentena, serão suspensos os atendimentos presenciais para os serviços considerados não essenciais, mantendo-se as atividades internas nos moldes previstos no art. 2 deste Decreto.

Art. 2º Os departamentos e órgãos da administração direta e indireta deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, medidas de modo a reduzir o fluxo de servidores e público em geral em mais de 50% de sua capacidade, nos ambientes de suas repartições.

§1º Dentre as medidas estabelecidas, ficam autorizados:

I. Aplicar Regime Excepcional de Trabalho Remoto;
II. Regime de escala de trabalho em revezamento;
III. Férias individuais e/ou coletivas;
IV. Concessão de Licença Prêmio;
V. Dedução ou compensação futura através do Banco de Horas.

§2º Considera-se o Regime Excepcional de Trabalho Remoto previsto no inciso I, durante o período que perdurar a situação de emergência, aquele em que determinadas funções do cargo e do órgão a que esteja vinculado admitam o desempenho em seu domicilio, por intermédio do uso de tecnologia da informação e de comunicação, idealmente no mesmo horário em que estaria trabalhando presencialmente, observado o seguinte:

I. Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar o desempenho de funções para exercício em regime excepcional de trabalho remoto.

II. O Agente em exercício de atividade remota não poderá deslocar-se de seu domicilio, devendo:

a) Desempenhar as atividades durante o horário de expediente normal do respectivo órgão;
b) Consultar diariamente a conta de e-mail institucional, respondendo tempestivamente aos expedientes recebidos pela via adequada;
c) Atender prontamente via meio de comunicação adequado (telefone/WhatsApp, etc) ao público interno e externo;
d) Permanecer a disposição do órgão durante o horário de expediente normal, em regime de sobreaviso, para comparecimento presencial

na unidade de lotação, caso necessário.
e) Apresentar mensalmente, conforme definido por ato da Secretaria da Fazenda e Administração, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade;
f) Considerar-se-á atividade laboral remota a participação do servidor em cursos de capacitação on-line.

III. A atividade em regime excepcional de trabalho remoto não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário, nem admite pagamento de gratificação de horas extras ou a formação de banco de horas.

IV. Para viabilizar a execução das atividades em regime excepcional de trabalho remoto os agentes públicos deverão providenciar computador com acesso à internet em sua residência.
V. Nas hipóteses em que o agente público não dispuser de computador com acesso à internet e/ou mobiliário ergonômico em sua residência para a execução das atividades laborais, fica autorizada a movimentação temporária dos equipamentos e do mobiliário de propriedade do órgão municipal a que esteja vinculado para o imóvel ocupado pelo agente público, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, que deverá ser entregue ao gestor patrimonial da unidade de lotação dos bens móveis.

VI. Nos casos previstos no inciso VI acima, o agente público ficará responsável pela guarda e devolução dos bens móveis do órgão, livre de danos ou avarias, quando do retorno às atividades presenciais, devendo ressarcir de imediato qualquer prejuízo causado ao patrimônio público.

§3º Para os servidores integrantes do grupo de risco será obrigatória a adoção do regime excepcional de Trabalho Remoto.

§4º As situações concernentes aos agentes que executam atividades incompatíveis com o regime excepcional de trabalho remoto ou que não possuem acesso à internet em sua residência podem ser relativizadas pela chefia imediata, levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto.

§5º São considerados integrantes do grupo de risco de contágio da COVID-19 os servidores que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I. Que apresentam doenças crônicas ou comorbidades, tais como:

a. Pneumopatias (inclusive asma);
b. Tuberculose de todas as formas;
c. Cardiovasculopatias;
d. Hipertensos;
e. Nefropatias;
f. Hepatopatias;
g. Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
h. Transtornos Neurológicos ou do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, Síndrome de Down, atraso de desenvolvimento, AVC ou doenças neuromusculares)
i. Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide menor ou igual a20Mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-ALFA);
j. Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC maior ou igual a 40).
k. Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado com ácido acetilsalicílico (risco de Síndrome de Reye).
l. Neoplasias, HIV/AIDS;
m. Distúrbios Metabólicos (incluindo diabetes melitos).

II. Com idade igual ou superior a 60;

III. Gestantes e lactante.

§6º Os agentes públicos que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade máxima de 05 (cinco) anos e/ou aqueles que comprovadamente coabitam com idosos que apresentam as doenças crônicas ou comorbidades terão prioridade de adesão ao regime excepcional de trabalho remoto de que trata esse artigo.

§7º O rompimento do vínculo jurídico antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§8º A licença prêmio, férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

§9° Os agentes públicos dos serviços essenciais que integram o grupo de risco definido neste artigo poderão, em comum acordo com o Secretário a que esteja subordinado e observado o interesse público, permanecer na execução presencial de suas atividades mediante subscrição de Termo de Responsabilidade.

§ 10° A comprovação de que o servidor compõe o grupo de risco de que trata o §5° se dará através de declaração e/ou atestado médico.

Art. 3º Ressalvada as hipóteses elencadas nos §3º e §9° do artigo anterior, permanecem em regime integral e regular de execução os serviços públicos municipais considerados essenciais.

§1º São considerados serviços públicos municipais essenciais para fins desse decreto os:

I. Prestados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social e seus respectivos servidores;

II. De competência do Conselho Tutelar;

III. De fiscalização e sinalização de Trânsito executados pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

IV. De competência da Defesa Civil

V. De campo realizado pelo SAMAE de Timbó, notadamente os de tratamento, manutenção e distribuição de água potável bem como os de coleta e disposição final de resíduos sólidos

VI. De manutenção e implementação de infraestrutura urbana e de apoio ao agricultor realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas.

§2º Na execução dos serviços essenciais deverão ser adotadas todas as medidas de segurança e higiene, evitando a aglomeração de indivíduos.

§3º Poderá, ao bem do serviço público essencial e desde que não prejudique sua execução, ser adotada aos servidores de atividades meio dos órgãos e/ou entidades as regra do art. 2º.

Art. 4º. Aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação serão executados por seus servidores nos moldes estabelecidos em resolução própria da secretaria, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos sem acesso à internet ou telefonia.

Art. 5º. As medidas estabelecidas neste Decreto, além de complementarem e retificarem as estabelecidas nos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020, nº. 5.548 de 27/03/2020 e nº. 5.551 de 31/03/2020, vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência e poderão ser modificadas a qualquer momento conforme superveniência dos fatos e normas aplicáveis ao caso.

Art. 6º. Fica revogado a contar de 13 de abril de 2020 o art. 12 do Decreto 5.539 de 18/03/2020.

Art. 7º. Revoga o art. 5º. do Decreto 5.539 de 18/03/2020 e o art. 4º do Decreto nº. 5.546 de 23/03/2020.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 55.2020 PMT

Publicação Nº 2435769

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de companhia seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, dos bens imóveis pertencentes ao município de timbó (administração direta e indireta), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2020 PMT.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2559

Publicação Nº 2435567

DECRETO Nº 2.559/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19), DECRETA O USO DE MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PTOEÇÃO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o uso massivo e obrigatório de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir da data da publicação deste Decreto:

I - para embarque no transporte público coletivo;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

VI – para circulação nas vias públicas e praças.

§ 2º É responsabilidade das empresas e prestadores de serviços:

I - fornecer máscaras, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e luvas para todos os funcionários;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;

III - controlar a lotação:

a) de 01(uma) pessoa a cada 02 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias).

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

§ 3º. É permitido o uso de máscaras de pano, de fabricação caseira, desde que sigam os padrões recomendados pelas autoridades médicas.

Art. 3º. De imediato será realizado trabalho educativo e orientativo sobre o uso dos equipamentos.

Art. 4º. No caso de descumprimento injustificado das determinações previstas neste decreto, a vigilância sanitária poderá promover as devidas autuações previstas em lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
09 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5338/2020

Publicação Nº 2436459

PORTARIA Nº. 5.338/2020
Em 08 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de TESOUREIRA, conforme portaria de nomeação nº 3.831/2015, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, progressão de nível ATM3 – A-5 para o nível ATM3 – B-6, por completar 05 (cinco) anos em Abril de 2020 no cargo de nomeação a esta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Abril de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5339/2020

Publicação Nº 2436466

PORTARIA Nº. 5.339/2020
Em 08 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.089/2012, em consonância com a Lei Nº 175/92 que Institui o Conselho Municipal da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear novos e confirmar os membros Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis para concluir o triênio 2019-2021, do Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Das Associações de pais e professores da rede Estadual de Tunápolis
Titular: Cristiane Gretzler Suplente: Elaine Cagliari

2 - Das Associações de pais e professores da rede municipal de Tunápolis
Titular: Tatiane Weiss Justen Suplente: Marcelo Heinrich Lehnhoff

3 – Da Associação Empresarial de Tunápolis e Santa Helena – AEST
Titular: Cleide Terezinha Wirth Suplente: Marilei Schoenberger

4 – Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Tunápolis
Titular: Lucelia Beall Suplente: Loreni Alban

5 – Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis
Titular: Janete Heck Toillier Suplente: Nestor Hammerschmitt

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1 – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciane Rohen Toillier Suplente: Daniele Schneider
Titular: Nádia Inês Marconatto Suplente: Monica Hochscheidt

2 - Dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ademir Heck Suplente: Inco Lúcio Nyland

3 – Dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Linessa Polis Knorst Suplente: Cleiton Kist

4 – Do Executivo Municipal
Titular: Bruno Lengert Suplente: Karine Epping

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 5.170/2019 de 03 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 08 de Abril de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5340/2020

Publicação Nº 2436470

PORTARIA Nº. 5.340/2020
Em 08 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a ADELAR DA SILVA, no cargo de AGENTE OPERACIONAL, conforme portaria de nomeação nº 2.429/2010, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão de nível TSG1 – B-2 para o nível TSG1 – C-3, por completar 10 (dez) anos em Abril de 2020 no cargo de nomeação a esta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Abril de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PROCESSO DE COMPRA N°.: 106/2020. PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2020

Publicação Nº 2436477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 106/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 57/2020
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 24 de Abril de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM(PISTÃO, ANÉIS, BOMBA DE ÁGUA, CORREIA ALTERNADOR, BRONZINA, VÁLVULA TERMOSTÁTICA E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS) QUE SERÃO UTILIZADA NO CONSERTO DO MOTOR DO ROLO MULLER VAP-70, ANO DE 2011, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 24 de Abril de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2436396

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Urussanga ocorrerá normalmente a partir de 13 de abril de 2020, todavia, sem atendimento presencial ao público externo.
Parágrafo único. Os contatos com a Câmara Municipal de Urussanga poderão ser feitos por telefone (48 3465-1149), site (www.camaraurussanga.sc.gov.br) ou e-mail (secretaria@camaraurussanga.sc.gov.br).

Art. 2º Ficam retomados, a partir de 13 de abril de 2020, as atividades das comissões permanentes e temporárias e os prazos legislativos das proposições em tramitação na Câmara Municipal de Urussanga.
Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes e temporárias deverão ser realizadas virtualmente, reduzidas as atividades a termo por meio de ata e pareceres, conforme o caso, assinados por seus membros, individualmente, e protocolados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 3º As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Urussanga ocorrerão regularmente a partir de 14 de abril de 2020, todavia de modo virtual, por meio de aplicativo de videoconferência, com transmissão online no site oficial da Casa Legislativa (www.camaraurussanga.sc.gov.br – "TV Câmara"), reduzidas as atividades a termo em ata.
§ 1º A participação de vereador na reunião online equivalerá à sua presença.
§ 2º Em comum acordo entre as bancadas partidárias, poderão ser dispensadas etapas das reuniões ordinárias.

Art. 4º Aos vereadores e servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga com reconhecidas e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressoras e aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos) fica dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.
Parágrafo único. Para fins de comprovação das doenças crônicas ou imunossupressoras mencionadas no caput, deverá o vereador ou servidor encaminhar a comprovação médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

Art. 5º Aos vereadores e servidores com vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga, que apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), fica recomendado isolamento social, sendo dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, indica-se buscar auxílio em unidade de saúde, sendo que, para fins de comprovação do quadro clínico, deverá o vereador ou servidor encaminhar atestado ou declaração médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

Art. 6º Deverão ser adotadas por vereadores e servidores medidas internas especialmente relacionadas à saúde no trabalho, fundamentais para evitar a proximidade pessoal e a consequente transmissão do COVID-19 no ambiente laboral.

Art. 7º Durante a vigência deste Ato, ficam suspensos os efeitos do Ato nº 32, de 14 de junho de 2018, o qual dispõe sobre horário diferenciado de expediente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e Comunicação, Assistente Legislativo e Oficial Legislativo, em razão da participação na organização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 8º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Urussanga.

Art. 9º Revoga-se o Ato nº 24, de 8 de abril de 2020.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 13 de abril de 2020.
Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 13 de abril de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1041/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436394

DECRETO MUNICIPAL N° 1041/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE VARGEM

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 100, inciso VII da Lei Orgânica, e:

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras:
I. para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;
II. para uso de transporte compartilhado de passageiros;
III. para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV. para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V. para acesso aos serviços públicos;
VI. para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla, tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 09 de abril de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/2020 - EDU - BOLSA DE ESTUDOS

Publicação Nº 2435721

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/2020 – EDU - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando o disposto no Decreto nº 17.313/2020;

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, 188 inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA, torna pública a retificação do seguinte item do Edital 001/2020 - EDU:

I – Ficam alteradas as datas de divulgação da classificação preliminar, recursos e resultado final, previstas no cronograma constante no Edital 001/2020 – EDU, passando a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA	
DATA	ATO
(...)	Publicação do Edital
(...)	Período de inscrições
15/04/2020	Divulgação da lista preliminar de classificados
16/04/2020 e 17/4/2020	Período para recurso contra classificação preliminar
24/04/2020	Homologação do resultado final

As demais disposições do Edital 001/2020 – EDU permanecem inalteradas.

Videira, 9 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.316/20

Publicação Nº 2435668

DECRETO Nº 17.316/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19, de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 101.748,29 (Cento e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.0 – Aplicações Diretas	101.748,29,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	101.748,29

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.317/20

Publicação Nº 2435669

DECRETO Nº 17.317/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0162.0 – Aplicações Diretas	90.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	90.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.318/20

Publicação Nº 2435672

DECRETO Nº 17.318/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.042 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.0 – Aplicações Diretas	24.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	100.000,00,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.065 – Gestão do FMS e CMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	174.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2019 e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.319/20

Publicação Nº 2435677

DECRETO Nº 17.319/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) a serem aplicadas aos servidores do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Considerando a publicação do Decreto de nº 525, de 23 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Videira que encontram-se em regime de isolamento social deverão retornar às suas atividades na data de 13 de abril de 2020.

§1º Não se aplica o caput deste artigo aos servidores que exerçam suas funções na atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Deverá ser observado pelos servidores públicos Municipais as seguintes medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), visando os cuidados com a sua própria saúde:
I – obrigatoriedade do uso de máscaras, descartáveis ou similares, no ambiente de trabalho e nas áreas comuns;
II – intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento ao público, uso do banheiro, contato com superfícies de uso comum como ponto eletrônico, balcões, corrimões, teclados, etc;
III – evitar aglomerações nas áreas comuns, mantendo-se distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada servidor, quando possível;
IV – higienização de seu local de trabalho, tais como: mesa, computador, cadeira, entre outros.

§3º Os servidores que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser imediatamente encaminhados à unidade de saúde, caso seja necessário o afastamento deverá ser apresentado atestado médico.

Art. 2º Aos servidores efetivos pertencentes ao grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, serão observadas as seguintes medidas, sucessivamente:
I – priorização de trabalho remoto;
II – garantia de trabalho isolado;
III – concessão de licença prêmio;
IV – concessão de férias vencidas;
V – antecipação de férias.

§1º Não sendo possível o cumprimento de nenhuma das medidas previstas no caput, deverá ser observado o disposto no art. 7º, deste Decreto.

§2º A antecipação de férias de que trata o inciso V do caput deste artigo será concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não tenha transcorrido por completo.

Art. 3º Aos servidores comissionados pertencentes ao grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, serão observadas as seguintes medidas, sucessivamente:
I – priorização de trabalho remoto;
II – garantia de trabalho isolado;
III – concessão de férias vencidas;
IV – antecipação de férias.

Parágrafo Único - Persistindo a necessidade de afastamento do servidor, mesmo depois da tentativa de cumprimento das medidas previstas neste artigo, poderá ocorrer a exoneração.

Art. 4º Os contratos dos servidores admitidos em caráter temporário que vencerem enquanto perdurar a quarentena não poderão ser renovados, ressalvados os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único – os servidores admitidos em caráter temporário lotados na Secretaria de Educação com contratos que expirem durante a quarentena serão analisados separadamente em virtude do possível retorno das aulas.

Art. 5º Em todos os Departamentos deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,5m entre cada servidor, caso não seja possível, em situações excepcionais, cada Secretaria Municipal poderá avaliar a necessidade de realização de turnos de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo Único - Os turnos deverão obedecer os seguintes horários, sendo de competência do Chefe Imediato em conjunto com o Secretário da pasta a definição de quais servidores cumprirão determinado horário:
I – Turno 1: das 0700min às 13h00mim;
II – Turno 2: das 13h00min às 19h00min.

Art. 6º Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação que permanecerão em isolamento social, de acordo com o Decreto nº 17.313/20, poderão, a critério da Administração Municipal, realizar a compensação das horas posteriormente, quando da reposição de aulas não ministradas, de acordo com o calendário de reposições a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os servidores públicos das demais Secretarias Municipais que permanecerão em isolamento social poderão, a critério da Administração Municipal, realizar a compensação das horas posteriormente.

Art. 8º Os servidores públicos municipais, quando dispensados de suas funções, de acordo com os casos previstos neste Decreto, ficarão à disposição do serviço público, podendo ser convocados em situações de necessidade ou emergência.

§1º Fica autorizado ao Secretário de Administração, enquanto perdurar a quarentena, expedir convocações aos servidores públicos Municipais que se encontram em isolamento social em virtude da situação de emergência decretada pelo Município em decorrência do COVID-19, independente de sua lotação, a fim de que estes auxiliem nas medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

§2º O não atendimento a convocação acarretará falta injustificada ficando o servidor sujeito as penalidades previstas no respectivo Estatuto dos Servidores.

Art. 9º Os contratos de estágio deverão ser rescindidos ressalvadas necessidades excepcionais das Secretarias e os contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e a Segurança Pública.

Art. 10 Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados pelo Secretário da pasta em conjunto com o Secretário de Administração, conforme as suas particularidades.

Art. 11 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.305/20.

Videira, 9 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.320/20

Publicação Nº 2435676

DECRETO Nº 17.320/20, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 3.566/18;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor GUILHERME PICCOLI, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, no período de 13 de abril a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Videira, 9 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 033/20, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2436483

DECRETO N.º 33/20, de 09 de abril de 2020.
INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para a redução de despesas gerais, sendo dever do administrador a defesa e zelo pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da municipalidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar situações à realidade econômico-financeira do Município de Witmarsum, sem prejuízo da prestação de serviços perante seus munícipes;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade; e

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do com o equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído turno único contínuo de cinco 05 horas diárias (07:00 às 12:00) no serviço público municipal.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º vigorará por período indeterminado, iniciando em 13 de abril de 2020.

Art. 3º - O turno único não se aplica às atividades de educação e ensino nas unidades educacionais; serviços de saúde e médico veterinário, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º - Os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades obedecerão e cumprirão os horários por estes estabelecidos.

Art. 5º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 6º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência, calamidade pública ou por expressa autorização do Executivo, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 7º - O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto nos artigo 3º e 4º.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 09 de abril de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2019

Publicação Nº 2436497

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0028/2019
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Ovilde Brolo Teles
Objeto: Locação de duas salas comercial localizadas na Rua Fidenco de Souza Mello, 610, Centro, para uso do Programa Arco Iris.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2020, vigorando até 31/03/2021. O valor da locação permanece em R$ 2.500,00 reais.
Xanxerê-SC, 01 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Consórcios

CIS/AMOSC

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Publicação Nº 2435900

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 474 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS (01-02-0506) no valor de R$: 1,57 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 03 de Março de 2020

Janete Paravizi Bianchin Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

Publicação Nº 2435899

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 474 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS (01-02-0506), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 03 de Março de 2020

Janete Paravizi Bianchin Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO 2020

Publicação Nº 2435875

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo nº: 05/2020
Processo Administrativo Nº 29/2020
Dispensa De Licitação Nº 27/2020
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC - TITO COMERCIO DE TINTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E INSUMOS, EM ESPECIAL MASCARAS N95, DESTINADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
Vigência: Data de sua assinatura até 30 de maio de 2020
Itens/Valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA N95 COM 3 CAMADAS PROTETORAS	UN	27.050,00	5,90	159.595,00
TOTAL	R$ 159.595,00				

Ação Orçamentária: 2002 Serviços médicos especializados
Natureza De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 100
Data da Assinatura: 09 de Abril de 2020

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

Publicação Nº 2435897

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2020

MÊS DE ABRIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LINNER EIRELI.
OBJETO: Inclusão de profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 07 de abril de 2020 até 26 de junho de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2020.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DANIEL D'AVILA LTDA.
OBJETO: PSIQUIATRIA.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2020.
PRESTADOR: NEUROCLÍNICAS DR. PAULO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
OBJETO: NEUROLOGIA.
VIGÊNCIA: A partir de 08 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

NONO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 O

Publicação Nº 2435898

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

NONO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora **Janete Paravizi Bianchin**, doravante **ORGÃO GERENCIADOR**, e os **MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE** doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **A.G.KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado **FORNECEDOR,** todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Ata n. 01/2019, com vigência de 08 de maio de 2019 até 31 de março de 2020, por mais 02 (dois meses), passando a finalizar em 29 de maio de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência da Ata n. 01/2019, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2020 até 29 de maio de 2020, tendo em vista o constante nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A publicação resumida deste termo no diário oficial (DOM), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Principal, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PRESIDENTE

ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CIGAMERIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2020 - COVID - CIGAMERIOS

Publicação Nº 2436393

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição n. 3109, do dia 13 de abril de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Cláusulas 13, IV e XVI, 15 e 45 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, torna público que fará realizar chamamento público para registro de propostas para futura aquisição de máscaras destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, pelos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19, conforme especificações constantes do Anexo I.
1 - PROPOSTA
1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada por correio eletrônico oficial da empresa no modelo anexo II para cigaamerios@amerios.org.br.
1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão
social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve conter assinatura eletrônica do representante legal da empresa. Caso não possua assinatura eletrônica, a proposta deve ser escaneada e enviada por e-mail, contudo, a original deve ser enviada pelo correio para o endereço do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Coordenador Técnico Administrativo do CIGAMERIOS;
Obs.: (a proposta com assinatura digital não precisa ser enviada pelo correio).
1.1.2 - Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;
1.2 - A PROPOSTA deverá conter a descrição do produto ofertado, apresentação e preço unitário por item.
Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o
material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas credenciadas;
1.2.1 - No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
1.3 - Deverá constar na proposta ofertada o prazo de entrega, conforme capacidade da empresa e prazo de pagamento, o qual será utilizado como critério de julgamento posteriormente;
1.4 - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto);
2. DA HABILITAÇÃO
2.1 – Junto com a proposta, deverão ser encaminhados como anexo no e-mail, os seguintes documentos a serem obtidos gratuitamente nos locais (endereço) indicado a seguir:
a. Cópia do contrato social ou equivalente (Retirar no contador da empresa);
b. CND federal:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
c. CND estadual:
https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx
d. CND municipal: acessar a página da internet do respectivo município, ou retirar na Prefeitura, setor de tributos;
e. CND FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
f. CNDT: http://www.tst.jus.br/certidao
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENVIO DE PROPOSTAS
3.1 - O prazo de vigência deste edital finda quando decretado o fim da situação de emergência no Estado de Santa Catarina ou o Decreto de medidas restritivas do município consorciado (valendo o que ocorrer por último);
3.2 - As propostas poderão ser enviadas a qualquer tempo durante a vigência deste edital de chamamento e será válida a última proposta encaminhada;
3.2.1 - Os fornecedores poderão substituir sua proposta já encaminhada, indicando o novo preço;
3.3. - Poderão ser ofertadas quantidades de acordo com a disponibilidade do fornecedor efetuar a entrega em 24 horas a contar do pedido encaminhado;
3.4 - Será divulgado na página do CIGAMERIOS, as empresas credenciadas através de grade classificatória de preços com a quantidade ofertada por cada fornecedor.
4 - DO CRITÉRIO PARA AQUISIÇÃO
4.1 - Este edital de chamamento para registro de propostas visa a disponibilização do melhor preço para aquisição por todos os municípios consorciados;
4.2 - Quando da demanda pelos órgãos estará válida a proposta de melhor valor, sendo chamadas sucessivamente as demais propostas até que se complete a quantidade demandada;
4.3 - As propostas subsequentes ou empresas credenciadas que resolverem apresentar o item com preço menor, serão reclassificadas e imediatamente comporão a grade classificatória;
4.4 - As propostas com o descritivo do item ofertado que não se enquadrarem nos termos do edital, serão desclassificado e não constarão na grade classificatória;
4.5 - Para fins de composição do melhor proposta, poderão ser considerados prazo de entrega e prazo de pagamento, dada a situação emergencial e medidas restritivas impostas pelos municípios consorciados.
5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Os Municípios consorciados interessados na aquisição do item disponibilizado na grade classificatória encaminharão para a primeira colocada da grade classificatória a Autorização de Fornecimento (AF), que confirmará as quantidades disponíveis para pronta entrega;
5.2 - Confirmada a disponibilidade, a empresa credenciada deverá atender o município demandante e entregar o produto em até 24 horas, acompanhado da respectiva nota fiscal.
5.3 – Caso a empresa credenciada em primeiro lugar não possuir em estoque as quantidades necessárias, deverá imediatamente informar o município demandante e o Órgão gerenciador CIGAMERIOS da sua incapacidade de fornecimento, ao passo que devido a situação de emergência, os municípios poderão anular a ordem de fornecimento para expedir nova ordem de fornecimento para a segunda colocada e assim sucessivamente, eté adquirir a quantidade necessária para a demanda exigida para a contenção do avanço da pandemia do covid-19 no município consorciado.
5.4 - O item constante neste edital destina-se ao registro de cotação para fins de aquisições de bens com entrega imediata, podendo ser integral ou parcial, conforme a capacidade produtiva das credenciadas, os quais não geram obrigação futura (Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93), e portanto serão adquiridos por meio de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
5.5 - Considerando a volatilidade do mercado durante a crise do coronavírus e a necessidade de garantias ao fornecedor, confirmada a demanda, será firmado um Termo Credenciamento válido por 5 dias a contar do ato de credenciamento, prazo que garantirá a aquisição de quantidades necessárias por cada município e finalização da compra por todos os municípios consorciados, conforme Anexo III deste edital;
5.6 – Passados 5 dias do Credenciamento, o Termo poderá ser renovado, por período sucessivo até o final da situação de emergência que deu origem ao presente processo, mediante confirmação do fornecedor credenciado pela manutenção do mesmo preço e condições, ou informar novo preço para reclassificação na tabela de fornecedor.
5.7 - Será formalizada Dispensa de Licitação pelos municípios consorciados demandantes, informando o presente procedimento (Processo Administrativo n. 02/2020, Chamada Pública n. 01/2020 CIGAMERIOS).
6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O fornecedor deverá na proposta constar o banco que optar em receber o pagamento, informando agência e número para depósito ou transferência;
6.2 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: descritivo completo, quantidades, valor unitário e total da venda, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
6.3 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários
para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito;
7 - DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - A participação na presente cotação de preços não obriga a empresa ao fornecimento, bastando informar que não possui capacidade de produção ou falta de estoque, para que a credenciada subsequente seja convocada;
7.2 - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, da Lei Federal n.º 13.979/20, bem como a situação de emergência que se encontra o Estado e Municípios consorciados;
7.3 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado;
7.4 - Os orçamentos que compõem este processo, proveniente das propostas apresentadas pelos interessados no credenciamento, poderão ser utilizados para compor preço médio de mercado em futuras licitações do item pelo CIGAMERIOS e os municípios consorciados, caso haja vantajosidade, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.
7.5 - O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no site do CIGAMERIOS: https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/116367 e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22CIGAMERIOS%22 conforme Processo Administrativo n. 02/2020, Chamada Pública 01/2020 – CIGAMERIOS.
7.6 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do CIGAMERIOS em primeira instância, ou pela Diretoria Executiva do CIGAMERIOS em segunda e última instância.

Maravilha/SC, 13 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo
CIGAMERIOS
ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

Observação: Para fins de avaliação de conformidade técnica do item, considerado o disposto na
Nota Informativa n. 03/2020 – CGGAP/SAPS/Ministério da Saúde, será considerado como objeto apto para aquisição, o produto que apresentar o descritivo técnico a seguir:

DESCRITIVO TÉCNICO
Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.

OBSERVAÇÕES:
* As quantidades são indefinidas, devendo cada empresa definir em sua proposta uma estimativa possível de fornecer e poderão ser

alteradas caso a demanda aumente e a empresa aumentar a capacidade de fabricação.
1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
1.1 - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata em quantidades que forem necessárias para cada município consorciado, para autorizar a entrega dos materiais, cada município consorciado emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF), Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
1.2 - O prazo de entrega do objeto, deverá ser indicado pela empresa na proposta conforme sua capacidade de fornecimento, considerando-se melhor proposta a que, devido a situação emergencial, não exceder 24 horas após o recebimento do pedido.
2 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer medidas que possibilitem, se não impedir totalmente, mas que reduzam ao máximo as possibilidades de contágio, por isso, a contratação de máscaras para prevenção de contágio entre a população é uma alternativa, além de minimizar os riscos entre profissionais de saúde dos municípios consorciados no manejo clínico de pessoas com casos diagnosticados.
2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base
a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das
orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de máscaras para proteção individual, descrito na Nota Informativa n. 03/2020 – CGGAP/SAPS/Ministério da Saúde.
2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de máscaras de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e demais medidas restritivas implantadas pelo Estado e respectivos municípios, nos termos deste termo de referência.
2.4. Explicar neste item de forma sucinta de que forma serão utilizados os materiais solicitados e por quanto tempo as quantidades indicadas neste TR irão suprir as necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1 - O prazo de entrega dos bens será conforme proposta do melhor preço apurado na Grade Classificatória referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2020 CIGAMERIOS;
3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será conforme proposta do melhor preço apurado na Grade Classificatória referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2020, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1 A dotação orçamentária será informada pelo respectivo município consorciado, no momento da contratação (Nota de Empenho), conforme valor apontado no total da compra.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
WHATSAPP:	
TELEFONE CONTATO:	

DADOS PARA ASSINATURA TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME:
CPF:
LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: Conforme especificado pelo município na Autorização de Fornecimento (AF).
1- OBJETO:

Item	Und	Descrição	Quantidade Disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.		

Dados bancários: _____
Validade da proposta 5 dias
Declaro que possuimos as quantidades informadas nesta proposta em estoque e disponíveis para fornecimento em 24 horas a contar do recebimento do pedido, aceitando pedidos até 5 (cinco) dias pelo mesmo preço, conforme previsto no Edital.
Município de _____/____, em _____ de abril de 2020.

Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CREDENCIADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
WHATSAPP:	
TELEFONE CONTATO:	

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Quantidade Disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.		

Cláusula Segunda - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.
Cláusula Terceira - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.
Local, _____, de _____ de 2020.

_____ _____

Pré-Contratante
Presidente do CIGAMERIOS

Credenciado
Cargo
Empresa

Coordenador Técnico Administrativo

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 011.2020 - PP 09.2020 - LUMINÁRIAS LED, REFLETORES E BRAÇOS

Publicação Nº 2436518

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, REFLETORES e BRAÇOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 05/03/2020 até às 08h30mim do dia 31/03/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 31/03/2020.

PASSA-SE A LER:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 24/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 24/04/2020.

ONDE SE LIA:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

PASSA-SE A LER:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10 - Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.9.1 e 5.9.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos 19 (dezenove) municípios consorciados.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 013.2020 - PP 10.2020 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2436524

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio

da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, para os municípios consorciados e participantes deste certame, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 11/03/2020 até às 08h30mim do dia 02/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 02/04/2020. Obs: O Julgamento das propostas, caso não finalizado no dia 02/04/20, dar-se-ão no dia seguinte a este.

PASSA-SE A LER:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 30/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 30/04/2020. Obs: O Julgamento das propostas, caso não finalizado no dia marcado, dar-se-ão no dia seguinte a este.

ONDE SE LIA:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

PASSA-SE A LER:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10 - Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.9.1 e 5.9.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos 19 (dezenove) municípios consorciados.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 08.2020 - PP 06.2020 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2436501

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 08/2020, Pregão Presencial nº 06/2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 28/02/2020 até às 08h30mim do dia 20/03/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 20/03/2020.

PASSA-SE A LER:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 17/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 17/04/2020.

ONDE SE LIA:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

PASSA-SE A LER:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10 - Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.9.1 e 5.9.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos 19 (dezenove) municípios consorciados.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 09.2020 - PP 07.2020 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2436508

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 28/02/2020 até às 08h30mim do dia 27/03/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 27/03/2020.

PASSA-SE A LER:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 22/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 22/04/2020.

ONDE SE LIA:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

PASSA-SE A LER:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10 - Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.9.1 e 5.9.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos 19 (dezenove) municípios consorciados.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LIC. 10.2020 - PP 08.2020 - PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SERVIÇOS CORRELATOS

Publicação Nº 2436512

(*) 1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
"REGISTRO DE PREÇO"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, TESTE LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, FISCALIZAÇÃO e ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, para os municípios consorciados e participantes deste certame, SOFREU ALTERAÇÃO A SABER:

ONDE SE LIA:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 04/03/2020 até às 14h30mim do dia 20/03/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h45min do dia 20/03/2020.

PASSA-SE A LER:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 13h30mim do dia 17/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h45min do dia 17/04/2020.

ONDE SE LIA:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
5.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

PASSA-SE A LER:
5.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame do credenciamento do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
5.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

5.10 - Considera-se descumprimento das condições de participação a existência de registros nos cadastros referidos nos itens 5.9.1 e 5.9.2 de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos 19 (dezenove) municípios consorciados.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas sendo copilado as alterações no edital retificado disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

COMUNICADO DE REABERTURA - PROC LIC 08.2020 - PP 06.2020 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2436473

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 17/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 17/04/2020.
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e propostas permanecem inalterada as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER

COMUNICADO DE REABERTURA - PROC LIC 09.2020 - PP 07.2020 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2436480

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 22/04/2020.

- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 22/04/2020.
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas permanecem inalterada as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 009/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER

COMUNICADO DE REABERTURA - PROC LIC 10.2020 - PP 08.2020 - PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E SERVIÇOS CORRELATOS

Publicação Nº 2436486

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, TESTE LABORATORIAIS DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA, FISCALIZAÇÃO e ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, todos especificados no anexo I e no Termo Referência deste edital, para os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Bandeirante, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Presencial nº 008/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 13h30mim do dia 17/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h45min do dia 17/04/2020.
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas permanecem inalterada as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Presencial nº 008/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste, 13 de abril de 2020.
GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER

COMUNICADO DE REABERTURA - PROC LIC 11.2020 - PP 09.2020 - LUMINÁRIAS LED, REFLETORES E BRAÇOS

Publicação Nº 2436490

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, REFLETORES e BRAÇOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 24/04/2020.

- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 24/04/2020.
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas permanecem inalterada as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER

COMUNICADO DE REABERTURA - PROCESSO LIC. 013.2020 - PP 10.2020 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2436494

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para os municípios consorciados e participantes deste certame, conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial nº 10/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 13/04/2020 até às 08h30mim do dia 30/04/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 30/04/2020.
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas permanecem inalterada as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial nº 10/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do consórcio - www.conder.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste, 13 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER